

Departamento de História

**A Regência da Infanta Isabel Maria (1826-1828)**

Liliana Sofia Micaelo de Matos

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em História Moderna e Contemporânea

Orientadora:  
Doutora Maria de Fátima Sá e Melo Ferreira, Investigadora Associada,  
ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2018

## **Agradecimentos**

Agradeço a toda a minha família e amigos por todo o apoio e motivação demonstrados durante todo o meu percurso académico, e, sobretudo, à minha orientadora, professora doutora Maria de Fátima Sá e Melo Ferreira, pela paciência que revelou e pelo apoio dado durante toda esta jornada.



## **Resumo**

A Europa do século XIX foi palco de grandes transformações políticas, que chegando a Portugal deixaram a sociedade política dividida entre absolutistas e liberais. D. João VI conseguiu equilibrar, desde o seu regresso do Brasil em 1821, as duas correntes de modo a que os seus partidários não partissem para o confronto bélico. O monarca controlou os golpes de Estado da Vila-Francada, em 1823, e o da Abrilada, em 1824, e afastou o seu filho D. Miguel, visto como o líder do partido absolutista.

O rei morre em 1826 deixando a regência de Portugal a cargo de uma das filhas, a infanta D. Isabel Maria. Quem lhe sucede no trono é o seu filho Pedro, que a partir do Brasil, outorga uma carta constitucional e abdica na sua filha mais velha, D. Maria da Glória.

Esta dissertação analisa o ambiente político vivido em Portugal, entre 1826 e 1828, e as dificuldades que a infanta D. Isabel Maria enfrentou para sustentar as ordens do novo monarca, que encontraram oposição no seio do governo português e provocaram revoltas armadas por todo o país.

**Palavras-Chave:** Carta Constitucional, Infanta, D. Isabel Maria, D. Pedro, Constituição, Regência



## **Abstract**

During XIX century, Europe witnessed major political changes which also impacted Portugal, dividing its society between absolutists and liberals. Since his return from Brazil in 1821, D. João VI managed to balance the two political forces, preventing them to enter war. The king was able to control the effects of the takeover of Vila-Francada, in 1823, and Abrilada, in 1824, excluding thereafter his son D. Miguel, seen as the leader of the absolutist party.

D. João VI dies in 1826, leaving the regency to one of his daughters, infant D. Isabel Maria. Who inherits the throne is his son Pedro, who, from Brazil, sends a constitutional letter and abdicates in favor of his eldest daughter, D. Maria da Glória.

This dissertation analyses the political state in which Portugal could be found, between 1826 and 1828, and the difficulties infant D. Isabel Maria faced to enforce the orders of the new monarch, which faced opposition among the Portuguese government, resulting in armed riots across the entire country.

**Keywords:** Constitucional Letter, Infant, D. Isabel Maria, D. Pedro, Constitution, Regency



<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
1.	OBJETIVOS.....	1
2.	FONTES E ESTADO DA ARTE .....	1
<b>II.</b>	<b>CONTEXTO.....</b>	<b>9</b>
<b>III.</b>	<b>BIOGRAFIA .....</b>	<b>13</b>
1.	NASCIMENTO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.....	13
2.	DOENÇA, ATAQUES E TRATAMENTO NAS CALDAS DA RAINHA .....	16
<b>IV.</b>	<b>A MORTE DE D. JOÃO VI .....</b>	<b>19</b>
1.	CONSELHO DE REGÊNCIA.....	19
2.	A LEGITIMIDADE DE D. PEDRO .....	25
<b>V.</b>	<b>A REGÊNCIA .....</b>	<b>31</b>
1.	ENTRADA EM VIGOR DA CARTA CONSTITUCIONAL.....	31
2.	«CAPITULO V, DA REGÊNCIA, NA MENORIDADE, OU IMPEDIMENTO DO REI» .....	44
<b>VI.</b>	<b>A CARTA CONSTITUCIONAL .....</b>	<b>49</b>
1.	REVOLTAS CONTRA A CARTA CONSTITUCIONAL.....	49
2.	«ARCHOTADAS».....	54
<b>VII.</b>	<b>O REGRESSO DE D. MIGUEL .....</b>	<b>57</b>
<b>VIII.</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>69</b>
	<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>71</b>
<b>A.</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>73</b>



# **I. INTRODUÇÃO**

## **1. Objetivos**

O objetivo desta dissertação é analisar a regência da infanta Isabel Maria desde a morte de D. João VI, em 1826, até ao regresso de D. Miguel ao reino em 1828, do ponto de vista da ação da regente.

O conflito dinástico, após a morte do rei, é um tema bastante estudado na historiografia nacional. No entanto, a infanta D. Isabel Maria acabou por ficar esquecida no meio das querelas dos irmãos, D. Pedro e D. Miguel, e a sua ação enquanto regente ficou pouco esclarecida.

Tendo em conta que não era uma personalidade familiarizada com a política, nem educada para tal, é curioso saber qual foi impacto da sua escolha, tanto nacionalmente como internacionalmente. Do mesmo modo, é importante esclarecer qual a sua posição política, e qual a sua ação perante a Carta Constitucional outorgada por um dos seus irmãos.

Posto isto, ao longo deste trabalho serão explicados os passos da regência logo após a morte de D. João, assim como será analisado o impacto que teve a Carta Constitucional no seio do governo e da nação, considerando sempre a atitude e a ação de Isabel Maria. Sendo um trabalho que aborda uma individualidade em concreto, é importante analisar a sua biografia pois alguns aspetos da sua vida pessoal influenciaram o seu governo.

Um dos pontos mais importantes será a discussão do direito da infanta à regência durante a menoridade de D. Maria II pois levará ao confronto entre esta e a opinião europeia, que era favorável a D. Miguel.

## **2. Fontes e Estado da Arte**

O espaço de tempo em que decorreu a regência da infanta D. Isabel Maria é bastante estudado pela historiografia nacional, mas, dado o papel secundário que lhe é atribuído, partiu-se para a análise de obras, na sua maioria portuguesas, e essencialmente do século XIX e XX, e um grande número de Histórias de Portugal deste período para verificar o significado nelas atribuído à regência da infanta.

É lógico que a informação das obras é repetitiva, mas em algumas a informação sobre a regência é resumida ou apenas mencionada como informação complementar, enquanto noutras há uma explicação exaustiva das dificuldades da regência e das atitudes tomadas. Sendo assim,

esta diversidade de obras, apesar de tratarem o mesmo assunto, complementam-se e permitem canalizar de forma breve e clara o contexto e os antecedentes, e permitem, portanto, esclarecer, de maneira mais completa, a situação da regência.

As obras do século XIX são valiosíssimas para a elaboração deste trabalho, pois os autores presenciaram os conflitos entre liberais e absolutistas, e/ou conviveram com algumas das personalidades envolvidas. Daí devem que estas obras sejam mais extensas e mais ricas em pormenores do que as do século XX.

Coletâneas de documentos e memórias das personalidades da época são extremamente ricas em informações sobre a regência da infanta. Devem referir-se principalmente as seguintes: *Despachos e Correspondência do Duque de Palmela*, o *Diário da Guerra Civil* de Sá da Bandeira, *Memórias da Vida* de José Liberato Freire de Carvalho, *José da Silva Carvalho e o Seu Tempo*, *A Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court Sobre a Regência de Portugal e a autoridade do Senhor D. Pedro IV como Rei de Portugal*, e *Pai da Senhora D. Maria II*, e *Memoirs of Field-Marshal The Duque de Saldanha with selections from his correspondence*, da autoria do Conde da Carnota. *Os Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, da autoria de Clemente José dos Santos e José Augusto da Silva são uma obra que compila cartas, decretos e outros documentos expedidos pelo governo e sessões dos debates das cortes, e simultaneamente explica o contexto histórico onde estão inseridos, por isso este trabalho foi também uma mais valia para esta dissertação, pois tem muita informação sobre o tema em estudo.

No volume I da *História do Cerco do Porto*, Luz Soriano aborda atentamente a questão da regência da infanta Isabel Maria, no capítulo II, onde começa por falar do reconhecimento de D. Pedro como rei de Portugal, nacional e internacionalmente, contestando a atitude de Espanha que demorava a legitimar D. Pedro, e auxiliava os absolutistas portugueses nas suas incursões contra o regime da Carta, liderado pela infanta. Porém, na opinião do autor, no fim da sua missão como regente, a infanta «carecia de vontade própria».

Na *História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Regime Parlamentar em Portugal*, também da autoria de Luz Soriano, é abordado o tema deste trabalho no Tomo II, parte II. Nesta obra, fazendo aprofundadamente uma análise aos conflitos e descrevendo os passos da infanta e do seu ministério, o autor continua a defender que o que lesava mais a infanta era a atitude de Espanha, pois esta prejudicava a regência por, entre outras coisas, dar refúgio aos absolutistas.

Luz Soriano também criticava a rainha D. Carlota Joaquina e as infantas D. Maria Teresa e D. Maria Francisca, a quem apelidava de «esquecidas e ingratas».

Pinheiro Chagas, na sua *História de Portugal Popular e Ilustrada*, dedicou-se no volume VIII à análise da regência da infanta, dizendo que esta teve algumas hesitações, mas que quando a Carta chegou a Portugal, apesar de ter sofrido «cruéis ansiedades», empenhou-se em proclamar as instituições de D. Pedro. O autor não se limita apenas a descrever os acontecimentos que marcaram a regência, fazendo também uma análise à carta constitucional, descrevendo a sua estrutura e defendendo que esta não era adequada à realidade portuguesa. Pinheiro Chagas, menciona Luz Soriano, ao discordar deste sobre a recusa de Espanha em reconhecer D. Pedro IV como rei de Portugal. Para Pinheiro Chagas, Fernando VII não recusou reconhecer D. Pedro, apenas se mostrou «remisso». No que diz respeito à infanta considera que era beata e carecia de inteligência.

Na *História de Portugal*, de Oliveira Martins, não se encontram referências à infanta enquanto regente, mas nas alíneas «1820» e «A Revolução Liberal» são fornecidas informações importantes para perceber os antecedentes da regência, e na alínea «D. Miguel» são descritas as atitudes que o levaram ao exílio, o seu regresso a Portugal, e ainda a sua estreita ligação a Carlota Joaquina, de quem o autor é extremamente crítico.

Na seguinte obra de Oliveira Martins, *Portugal Contemporâneo*, o autor não se limita apenas a relatar os acontecimentos históricos, faz também uma crítica à sociedade da época, tanto aos liberais quanto aos absolutistas. E nesta obra, ao contrário da anterior, o autor analisa de modo bastante completo a regência da infanta Isabel Maria. Descreve o dia do juramento da Carta, em que a infanta foi bem recebida em Lisboa, as atitudes de D. Carlota Joaquina para tentar sabotar a regência, as atitudes de Saldanha para salvar a causa constitucional, e as que levaram à sua demissão. Também se dedica a analisar a Carta e a explicar as fontes de inspiração de D. Pedro para elaborar esse documento.

Oliveira Lima, na sua obra *Dom Pedro e Dom Miguel: A Querela da Sucessão*, faz uma análise completa sobre a regência da infanta Isabel Maria, chegando mesmo a afirmar que ela se comportava como uma soberana e que o objetivo desta seria que a abdicação de D. Pedro recaísse sobre si. No entanto, em afirmações como esta, o autor não revela as suas fontes, o que leva a especulações. Mas não se pode negar o valor que esta obra tem para esta dissertação, pois usa fontes importantes da época.

Ângelo Pereira, nas suas obras *Os Filhos D'EL Rei D. João VI* e *As Senhoras Infantas Filhas de D'EL Rei D. João VI*, apresenta-nos a biografia de todos os filhos de D. João e D. Carlota Joaquina, recorrendo também a testemunhos da época. A primeira obra enunciada não se limita só a falar sobre os infantes, e dá também uma explicação da conjuntura política e familiar, e ainda toca em assuntos pouco referenciados como a vacinação da infanta D. Isabel Maria e do infante D. Miguel. Estas duas obras são importantes para construir a biografia da infanta, mas também são ricas em fontes da época, que são uma mais valia para este trabalho.

Fortunato de Almeida, na sua *História de Portugal*, aborda de maneira breve a regência da infanta. Contudo, explica bem os problemas da constituição e de D. João VI, as movimentações de D. Pedro para solucionar o problema da sucessão da coroa de Portugal, e ainda a vida de D. Miguel no exílio.

No volume VII da coleção *História de Portugal*, de Damião Peres, são narrados de modo exaustivo os acontecimentos após a morte de D. João VI, a postura de regência e dos elementos que a compunham, a ação dos revoltosos contra a carta e os movimentos do exército para os controlar, e as atitudes dos absolutistas. Contudo, é preciso ter em atenção que a posição do autor influencia as conclusões, pois este parece duvidar do direito de D. Pedro ao trono de Portugal.

Na *História de Portugal*, de Joaquim Veríssimo Serrão, nos pontos «A morte de D. João VI» e «A outorga da Carta Constitucional», fala-se da nomeação da regente e das ações por si tomadas de modo a ir ao encontro das vontades do pai, e mais tarde do irmão.

Na *Nova História de Portugal* de Joel Serrão e Oliveira Marques no volume *Portugal e a Instauração do Liberalismo*, para além de apresentar todos os problemas inerentes à instauração do liberalismo, aborda-se também a Regência, explicando-se a sua nomeação e descrevendo as ameaças pelas quais esta passou com as revoltas contra a Carta. É de salientar o mapa de Portugal com os locais das rebeliões marcados, que auxilia a compreensão da matéria e permite ter uma perceção mais clara dos movimentos dos revoltosos.

No volume VIII da *História de Portugal, Dos Tempos Pré-Históricos aos nossos dias*, dirigida por João Medina, é nos apresentado de maneira completa a revolução de 1820. É analisada a elaboração da constituição de 1822 e a independência do Brasil, não esquecendo os movimentos de contrarrevolução no rescaldo da morte de D. João VI, a crise dinástica, as movimentações de D. Pedro IV na abdicação da coroa para D. Maria da Glória, e a outorga da

carta em 1826, sendo este último ponto de especial interesse para este trabalho, pois contém informação cuidada e completa sobre os tumultos que a regência da infanta teve de enfrentar.

Ainda assim, apesar do valor informativo que estas coleções têm sobre o período da regência, principalmente as obras de Damião Peres e de João Medina, o papel da infanta é tratado como um papel secundário.

Na *História de Portugal*, de José Mattoso, aborda-se o tema desta investigação, num ponto com o título de «A Regência de D. Isabel Maria e a Carta Constitucional», onde para além dos problemas na aceitação da Carta e da crise política, fala sobre os ministérios da regência e das câmaras.

Na *História de Portugal* de Rui Ramos, na terceira parte do livro que trata a Idade Contemporânea, é-nos apresentado de maneira clara toda a conjuntura política de Portugal antes da regência, o que permite enriquecer a explicação do contexto histórico e perceber melhor o que causou problemas ao governo na regência. Mostra-se que a infanta preside a regência, escolhida por D. João VI antes da sua morte, e são relatadas as revoltas que rebentaram após a entrada da carta de 1826 em vigor. Contudo, carece de informações sobre a atitude e as decisões da princesa.

Num plano menos genérico que os das Histórias de Portugal, *A Carta e a Reacção*, de António Viana, é talvez o estudo mais completo sobre a Regência, pois, além do já mencionado contexto da revolução e da morte de D. João VI, faz uma análise exaustiva de todos os passos da regência e de todas as revoltas contra a carta, como indica o título. É uma das poucas obras que não transporta o papel da infanta para um plano secundário e que o mantém ao mesmo nível de D. Pedro e de D. Miguel, não sobrepondo também ao seu papel outras personalidades liberais como o Marechal Saldanha, o duque de Palmela ou Sá da Bandeira.

Na obra, *D. Pedro e D. Miguel*, de Carlos Passos, também encontramos uma descrição exaustiva dos acontecimentos após a morte de D. João VI, e das movimentações de D. Pedro e de D. Miguel para assegurarem a coroa em prol da causa de cada um. Este estudo dá um contributo significativo para a investigação desta dissertação, embora o papel de Isabel Maria seja secundário, dá para perceber a conjuntura política em que ela se inseria, e compreendem-se os balanços da regência no meio das negociações entre D. Pedro e D. Miguel, isto é, antes de D. Miguel assumir a regência em 1828, e antes da Guerra Civil.

Victor de Sá, na obra *Instauração do Liberalismo em Portugal*, refere os vários momentos de instauração do liberalismo em Portugal, fazendo uma análise exaustiva sobre este novo regime, explicando a posição do povo e da aristocracia, e o problema com a independência do Brasil. Na outorga da Carta Constitucional é debatido o papel desta como um instrumento do governo inglês para defender os seus interesses. O autor ainda faz um contexto da situação europeia que se alterou com os regimes liberais, e já com D. Miguel como rei são analisados o seu governo e a guerra civil.

Para auxiliar a compreensão das alterações políticas e as mudanças de cargo ao longo da regência, procedeu-se à consulta de obras sobre as constituições portuguesas e sobre os seus dirigentes, tais como *Governantes de Portugal desde 1820 até ao Dr. Salazar*, de António Manuel Pereira, onde é referido quem ocupa os lugares nos ministérios do Reino, Justiça, Fazenda, Estrangeiros, Guerra e Marinha, e as suas alterações durante o período da Regência da Infanta Isabel Maria, que recai sobre os anos de 1826 e 1828. Outra obra que ajuda a compreender as mudanças políticas e explica as transformações políticas que essas mudanças trouxeram é a obra *Constituições Portuguesas*, de Marcello Caetano, onde o autor começa por abordar a sucessão de D. João VI, explica a ideia geral da Carta e as garantias que esta dava aos cidadãos portugueses, os poderes do estado e do rei, a composição das cortes, o poder executivo e, analisa a sua primeira vigência que durou os dois anos que corresponderam à Regência da Infanta.

Na obra de Maria de Fátima Bonifácio, *A Monarquia Constitucional (1807-1910)*, a autora analisa todo o período da Monarquia constitucional, fazendo referência aos ecos da Revolução Francesa em Portugal. Após a análise dos fatores que levaram à revolução liberal de 1820, e com esta o regresso do rei e da família real a Portugal, Maria de Fátima Bonifácio centra-se, principalmente, nas intrigas entre liberais radicais e moderados, na Constituição de 1822, e na carta de 1826. A autora aborda todas estas questões, mas concentra-se sobretudo, em explicar as opções políticas de cada uma.

Para perceber a posição da Inglaterra, país que tentava sempre influenciar a política portuguesa, usou-se a obra *Seis estudos sobre o Liberalismo Português*, desta mesma autora onde ela analisa detalhadamente as intervenções inglesas em Portugal, de modo a proteger o regime liberal.

As das obras da «Coleção Reis de Portugal» *D. João VI*, de Jorge Pedreira e Fernando Dores Costa, *D. Pedro IV*, de Eugénio dos Santos, *D. Miguel*, de Maria Alexandra Lousada e

Maria de Fátima Sá e Melo Ferreira, *D. Maria II*, de Maria de Fátima Bonifácio, a que se pode acrescentar *D. Carlota Joaquina, O Pecado Espanhol*, de Marsilio Cassotti são muito úteis para se analisar o período da regência, pois mostram as intrigas familiares e as posições políticas de várias perspectivas, o que faz com que a informação seja mais rica e torne a visão sobre a problemática mais clara. Para além dos pontos mencionados, estas obras também têm informações sobre a educação dos príncipes, onde a da infanta Isabel Maria é mencionada.

Numa coleção de princesas e rainhas de Portugal, Ana Canas Delgado Martins elaborou uma biografia sobre a infanta com o título de *D. Isabel Maria de Bragança, A Regente Moderada*. Nela, a autora expõe a vida da infanta desde a infância até à sua morte, em 1876, passando pela educação, vida política, vida social e amorosa. No fim do livro, como anexo, encontramos algumas cartas da infanta para familiares como D. Miguel, D. Maria II e D. Fernando. Como já foi referido, as cartas e outras fontes que nos são indicadas são de extrema importância para o trabalho.

É interessante também olhar para algumas obras que não são consideradas estudos historiográficos e perceber se abordam o tema. Exemplo disso é *A Vida Privada dos Bragança, De D. João VI A D. Manuel II: O Dia A Dia Na Corte*, da autoria de Ana Cristina Pereira e de Joana Troni, onde nos é apresentado um retrato familiar e íntimo da dinastia Bragança. No que diz respeito ao tema da dissertação, as autoras dedicam uma alínea à Regência da Infanta Isabel Maria, no capítulo sobre D. Pedro e D. Miguel, intitulada de «Poder no Feminino» onde estão transcritos alguns testemunhos da época sobre a tomada de posse da infanta e sobre as suas ações enquanto regente. Já no capítulo dedicado à guerra civil, na alínea «Os rostos femininos de D. Miguel», é-nos explicado a posição de D. Isabel Maria perante D. Miguel, já rei, e os esforços deste para a manter junto de si e da irmã destes, Maria D'Assunção.

Paulo Rezzuti, na sua obra *Pedro IV: A História Não Contada*, apresenta uma visão diferente da ação da infanta, atribuindo-lhe um carácter interventivo e destemido face a D. Pedro. O autor faz uso de cartas pessoais da infanta para o Imperador do Brasil, que permitem uma perspectiva nova sobre a posição política da infanta Isabel Maria. Esta obra revelou-se, por isso, de grande importância para este trabalho.

Apesar da Regência da Infanta Isabel Maria não ser um tema muito estudado, existem estudos sobre outros assuntos que abordam questões e problemas que se passaram durante o período, como é o caso da tese de doutoramento de António Manuel Monteiro Cardoso,

intitulada *A Revolução Liberal em Trás-Os-Montes (1820-1834: O Povo e as Elites*, onde entre outras questões são abordadas as revoltas contra a Carta.

No volume XXX da Revista *Análise Social*, Vasco Pulido Valente já tinha também analisado os «levantamentos miguelistas contra a carta constitucional» onde, para além de mostrar as revoltas que se desenrolaram, presenteia-nos com uma rica lista de fontes e de bibliografia do século XIX sobre o tema.

## II. CONTEXTO

No século XIX, Portugal passou por mudanças a nível político que foram o resultado de fenómenos culturais como o iluminismo e políticos como a revolução francesa. Com a ascensão de Napoleão ao poder em França, no quadro da guerra europeia, este ameaçava invadir belicamente os países que não aderissem ao *Bloqueio Continental* imposto em 1806, com o objetivo de enfraquecer a Inglaterra, que estipulava que os países europeus deveriam fechar os seus portos aos navios ingleses. A coroa britânica usou o já antigo projeto português, de transferir o centro do Império para o Brasil, advogando a deslocação da família real para aquele território para salvaguarda da coroa dos Bragança. O então príncipe regente, D. João, manobrava um jogo de irresolução que irritava os dois países inimigos. No entanto, e sob pressão inglesa acabou por aceitar a partida para a América do Sul, deixando um Conselho de Regência em Portugal, criado a 26 de novembro de 1807, e aconselhando que não se hostilizasse o invasor.

No mesmo ano da partida da corte, Espanha e França assinaram o tratado de Fontainebleu, através do qual dividiam entre si o território luso em três, e estipulavam a ocupação do mesmo por tropas de francesas e espanholas. O governo de Carlos IV permitiu que o exército francês passasse por Espanha, para entrar em Portugal, contudo, Napoleão não concretizou o tratado, apesar da insistência espanhola, e ocupou militarmente o reino. O governo espanhol, a exemplo do português, tentou transferir a família real para as suas colónias na América do Sul. O plano de fuga não logrou, e em março de 1808, dá-se o *Motim de Aranjuez*, liderado pelo príncipe das Astúrias, D. Fernando, com o objetivo de destronar o pai e afastar o seu ministro, Manuel Godoy. A vitória de D. Fernando é interrompida em maio do mesmo ano, quando depois de atrair Carlos IV e Fernando VII a Bayona, Napoleão coloca o seu irmão José no trono espanhol, e a família real é obrigada a exilar-se.

Quando D. João embarcou para o Brasil o exército napoleónico já se encontrava em solo português e era liderado pelo General Junot. Este proclamou aos portugueses afirmando que os vinha salvar e libertar o príncipe regente da tirania inglesa, e manteve a regência portuguesa até fevereiro de 1808. Então, após a dissolução do conselho de regência, anunciou que a Casa de Bragança estava deposta em Portugal, sendo as suas insígnias e brasões banidos. Alguma nobreza portuguesa participava no novo governo criado por Junot e simpatizava com as mudanças políticas, o mesmo já não se verificava com a maioria do povo e do clero que se revoltavam contra o poder francês. Estas insurreições tomaram uma dimensão de «restauração»

com um teor ideológico anti-francês, que glorificava o patriotismo, a coroa e a religião católica. Depois de várias revoltas e aclamações ao príncipe regente, por todo o país, e do descontentamento contra os franceses crescer, a 19 de junho de 1808 é fundada a Junta do Supremo Governo do Reino, no Porto, tendo o bispo daquela cidade como presidente. As revoltas alastraram de Norte a Sul de Portugal, sem que Junot as conseguisse controlar

Em julho de 1808 o Duque de Wellington chega a Portugal à frente das forças britânicas cedidas para combater a presença francesa. Perante a vitória anglo-lusa nos combates da Roliça e do Vimieiro, Junot rende-se e abandona Portugal com as suas tropas.

Verifica-se uma segunda invasão a Portugal em março de 1809, liderada pelo general Sault, que consegue alcançar o Porto, mas tem dificuldades em progredir pelo país devido à agitação popular e aos acidentes do terreno, e em maio é derrotado pelo exército anglo-luso. Após duas derrotas do exército francês em Portugal, Napoleão insiste na sua campanha e ordena uma terceira invasão no ano seguinte, em 1810, comandada pelo general Massena. Este obtém conquistas territoriais significativas, mas sofre uma derrota no Buçaco, que permite que o exército anglo-luso recue estrategicamente até Torres Vedras, com o intuito de manter as tropas invasoras afastadas de Lisboa. Finalmente, em março de 1811 Massena inicia a retirada que se prolonga até outubro do mesmo ano.

O território português estava livre do exército napoleónico, no entanto devido aos confrontos e à política da terra-queimada o país encontrava-se devastado. Prejudicial também para o país, foi a abertura dos portos brasileiros ao comércio internacional, promulgada por decreto em janeiro de 1808 logo após a chegada de D. João àquele território, que beneficiou a Inglaterra e o Brasil, mas prejudicou o comércio português.

Após a derrota das forças de Napoleão em Portugal, estas ainda permaneceram em Espanha até 1814. No entanto, o descontentamento era notório, criando-se juntas de resistência por todo o país, que se fundiram na Junta Suprema Central Governativa, cujo objetivo seria combater os franceses e reorganizar o estado espanhol. Deste modo, convocaram-se Cortes Gerais e Extraordinárias com o intuito de se elaborar uma constituição, que foi promulgada em 1812 em Cádiz. E embora depois de ser restituído no trono de Espanha, Fernando VII, em 1814, tenha sido obrigado a jurar a constituição, no mesmo ano, prende os líderes liberais e manda abolir a dita constituição, voltando a Espanha ao absolutismo.

Portugal era severamente controlado por William Beresford, que se intrometia na administração da regência e afastava fidalgos dos cargos do exército, o que provocava mal-

estar entre os oficiais portugueses. O descontentamento crescia, não só pela repressão do marechal inglês, mas também pela demorada ausência de D. João, que a partir do Rio de Janeiro tomava decisões que consternavam os portugueses. Dois anos após a abertura dos portos do Brasil, é elaborado o Tratado do Comércio e da Navegação que concedia privilégios aos produtos ingleses nas alfândegas portuguesas. E em 1815 o Brasil é elevado à condição de reino. Portugal era governado à distância e encontrava-se submetido a um aliado, a Inglaterra, cuja política prejudicava a sua frágil economia.

Em 1817 Gomes Freire de Andrade é executado acusado de liderar uma conspiração liberal que tinha o objetivo de acabar com o controlo inglês no país. Após este golpe, Beresford dirigiu-se ao Brasil para obter mais poderes de D. João. Durante a sua ausência estalou no Porto, em agosto de 1820, a primeira revolução liberal portuguesa e formou-se a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino. O êxito de revolução levou a que esta se espalhasse por todo o reino, e a sua chegada a Lisboa permitiu a sua consolidação. Um fator predominante para o sucesso das correntes liberais no território português, foi a restauração da Constituição de Cádiz, em Espanha, em janeiro do mesmo ano.

Forçado a regressar, D. João, na altura já com o título de rei, entra em Portugal em 1821, juntamente com a família real, à exceção de D. Pedro, o herdeiro da coroa portuguesa, que fica no Brasil como regente, mas em 1822 declara a independência daquele vasto território de que se torna Imperador. Este ato do príncipe herdeiro foi uma consequência da pressão das Cortes portuguesas para que o Brasil voltasse à condição de colónia.

No mesmo ano os liberais portugueses elaboram uma constituição à qual D. João se submete jurando-a. No entanto em 1823 com o golpe da *Vilafrancada*, esta é abolida e o rei promete a outorga de uma Carta Constitucional. O país volta a ser governado pela corrente absolutista, embora com um cariz moderado.

Em 1824, o infante D. Miguel e um grupo de absolutistas, descontentes com a política demasiado moderada de D. João tentam destroná-lo. O golpe da *Abrilada* falha e como consequência D. Miguel é enviado para o exílio e alguns dos seus organizadores são expulsos de Portugal.

Após esta medida, os últimos dois anos do reinado de D. João foram calmos, tendo este reconhecido a independência do Brasil em 1825.



### III. BIOGRAFIA

#### 1. Nascimento, educação e juventude

A infanta Isabel Maria, nasceu no palácio de Queluz, às 10:30h da manhã do dia 4 de julho de 1801, aumentando assim a prole do então príncipe regente D. João e da sua esposa a princesa D. Carlota Joaquina. Este nascimento deu-se no dia em que se comemorava a memória da Rainha Santa Isabel, pela qual D. Carlota Joaquina tinha adoração, e provavelmente a escolha do nome terá recaído em Isabel devido a essa devoção<sup>1</sup>. O nome completo da nova infanta era Isabel Maria da Conceição Joana Gualberta Francisca d'Assis Xavier de Paula d' Alcântara Antónia Rafaela Micaela Gabriela Joaquina Gonzaga. Uma das irmãs mais velhas da infanta já era detentora do nome da consorte de D. Dinis, D. Maria Isabel, nascida em 1797, também em Queluz.

A chegada do novo elemento da família real portuguesa foi noticiada na *Gazeta de Lisboa*, embora só no dia 7 de julho, anunciando que:

«A princesa N.S tendo completando o tempo de gratidão, a 4 do corrente pelas 10 horas e meia da manhã, deu felizmente à luz uma robusta infanta: sendo este sucesso tão venturoso por se achar assim a Augusta Mãe, como a recém-nascida na melhor disposição, que em tais circunstancias se possa desejar.»<sup>2</sup>

O batizado da sexta filha do casal de príncipes teve lugar na Capela do Palácio de Queluz, às seis da tarde do dia 12 do mesmo mês, pela mão do Cardeal Patriarca José Francisco Miguel António de Mendonça, sendo o padrinho o infante D. Pedro Carlos, e a madrinha Nossa Senhora, representada pela Princesa D. Maria Francisca Benedita. Realizou-se um Te Deum onde estava presente toda a família real, à exceção de D. Carlota Joaquina, e no final fizeram-se descargas de artilharia, e os sinos tocaram festivamente. O povo juntou-se à comemoração colocando luminárias nas casas.<sup>3</sup>

Portugal enfrentava um período crítico devido ao conflito entre a Inglaterra e a França, que se arrastou às suas fronteiras com a Guerra das Laranjas, que culminou na perda de Olivença para Espanha. E a família real encontrava-se de luto devido ao falecimento, em junho de 1801, do príncipe D. António Pio, herdeiro do trono, por isso as celebrações do nascimento da infanta foram mais discretas, em relação às dos seus irmãos.

---

<sup>1</sup> Martins, Ana Canas Delgado, *D. Isabel Maria de Bragança, A Regente Moderada*, 2011p. 6

<sup>2</sup> *Gazeta de Lisboa*, 7 de julho de 1801, nº 27

<sup>3</sup> Segundo Suplemento à *Gazeta de Lisboa*, 18 de julho de 1801

Isabel Maria teve três damas de leite: a primeira foi D. Madalena Josefa de São Pedro de Alcântara que foi substituída por Íria Teresa da Silva, devido a doença. Esta apenas permaneceu na função durante dois dias, sendo sucedida por Constantina Inácia, que permaneceu até ao fim do aleitamento. À semelhança de todos os seus irmãos, teve como aia a camareira da rainha, sua avó, Maria I, a Marquesa de São Miguel, D. Mariana Xavier de Botelho Lencastre. E como ama D. Maria do Resgate Noronha.

Para a formação intelectual da infanta contribuíram vários mestres, que também tinham a seu cargo a educação dos restantes infantes menores. A cultura geral foi-lhe inculcada pelo Dr. José Monteiro da Rocha, que era matemático e astrónomo. Na língua portuguesa o seu professor foi Fr. António de Nossa Senhora da Arrábida, enquanto o ensino da língua inglesa era da responsabilidade de Miss Keed e do Padre James Waring. A equitação ficou a cargo de Pedro Ricardo da Costa e António José Pais. Quanto às artes, a pintura e o desenho eram lecionados por Domingos António Sequeira e por Máximo Paulino dos Reis, e a música por Francisco Maria Angelelli, Manuel Inocêncio dos Santos Carvalho e Silva, Marcos Portugal, Mr. Neuckomun e João Domingos Bomtempo. A música e as artes plásticas eram as áreas onde a infanta mais se destacava, em conjunto com D. Maria Isabel e D. Pedro, sendo o piano o instrumento em que era mais dotada.

Estando D. João encantado com o aparecimento da vacina contra a varíola, decidiu mandar administrá-la a D. Isabel Maria e a D. Miguel, sendo noticiado, de modo pormenorizado, na *Gazeta de Lisboa*, a 2 de agosto de 1805, da seguinte forma:

«O Príncipe Regente N.S, estando plenamente convencido da excelência eficácia e segurança da inoculação da vacina, (...) se dignou a fazer vacinar os Sereníssimos Infantes D. Miguel, e D. Isabel Maria, no dia 6 de julho de próximo passado. A Sereníssima Senhora Infanta D. Isabel Maria, nascida há 4 anos, foi a 6 de julho pelo Doutor José Correa Picanço, cirurgião-mor do Reino, vacinada em dois pontos em cada hum dos braços, com humor tirado do braço de hum menino. A 9 mal se percebiam três pontinhos, que a 11 começavam a ter no meio a depressão característica da verdadeira vacina: e nesse dia de tarde apareceu a outra. Houve ligeira diarreia, que passou á noite, notou-se moleza alguma febrícula e intumescência das glândulas axilares. No dia 14 cessou esta, e tornou a natural alegria e agilidade.»<sup>4</sup>

Durante a infância D. Isabel Maria morou no Palácio de Queluz e no de Mafra, e presenciou eventos sociais, tais como os batizados dos seus irmãos mais novos.

---

<sup>4</sup> Pereira, Ângelo, *Os Filhos De El Rei D. João VI*, p.42

Em novembro de 1807, com a ameaça francesa à coroa dos Bragança, a família real parte para o Brasil, no dia 27 de Novembro. A infanta, então com seis anos, embarcou na nau *Rainha de Portugal*, junto com uma das irmãs mais velhas, D. Maria Francisca de Assis, e com a irmã mais nova de D. Maria I, D. Maria Francisca Benedita.<sup>5</sup> A viagem durou vários meses e foi conturbada, sendo a nau em que viajavam as princesas uma das embarcações que se desviou do resto da frota, aquando da passagem pela Madeira. D. Carlota Joaquina esteve «quase três meses sem saber se as filhas estavam vivas»<sup>6</sup>. Devido a esse desvio, as infantas foram os primeiros elementos da família real a chegar ao Rio de Janeiro, tendo desembarcado no dia 11 de fevereiro de 1808, foram «acolhidas por salvas das naus e fortalezas, tropa e muito povo, além de fidalgos e nobres até se recolherem no Paço Real»<sup>7</sup>. D. João e a restante família, que atracaram primeiro na Bahia, apenas partiram para o Rio de Janeiro e se reencontraram com as infantas passado, praticamente, um mês.

Tal como sucedia em Portugal, D. João e D. Carlota Joaquina vivam separados, devido aos conflitos existentes entre os dois. O príncipe regente ficou instalado na Quinta da Boa Vista, enquanto D. Carlota Joaquina tinha o Paço como residência, e por vezes habitava a casa de recreio de Bota Fogo. Excetuando D. Maria Teresa, as restantes filhas do casal, incluindo D. Isabel Maria, residiam com a mãe. Porém, apesar da rutura entre os progenitores e de não partilharem a habitação com o pai, as infantas, menos a infanta Ana de Jesus, costumavam jantar com D. João.

Embora não exista muita informação sobre a estadia, da futura regente, no Brasil é perceptível que esta testemunhou momentos decisivos para a política portuguesa, tais como a morte da rainha D. Maria I, em 1816, e em consequência a aclamação de D. João como rei de Portugal, sexto do seu nome; o casamento do herdeiro da coroa, o Príncipe D. Pedro com a Arquiduquesa Leopoldina da Áustria, em 1817; e por último o nascimento da primeira filha deste casal, em 1819, a princesa Maria da Glória, da qual a infanta Isabel Maria irá defender os direitos ao trono português durante a sua regência.

Após mais de uma década de ausência e com a revolução liberal de 1820, as cortes pressionaram D. João e a família real regressa a Portugal, em 1821, no dia 3 de julho. Momento

---

<sup>5</sup> A distribuição da família real pelas naus é descrita de modo diferente, por vários autores. Luz Soriano diz que D. Carlota Joaquina foi com as filhas na nau "Rainha de Portugal". Ana Canas Delgado, biografa da infanta, defende que esta apenas foi com uma das irmãs e com duas tias.

<sup>6</sup> Casotti, Marsilio, Carlota Joaquina, O Pecado Espanhol, 2009 ,p. 139

<sup>7</sup> Ana Canas Delgado, p. 26

que, com certeza, terá marcado a infanta, não só por estar de regresso ao seu berço, mas porque, testemunhou o desembarque condicionado de D. João, por parte dos constituintes.

Possuindo já o título de rainha, D. Carlota Joaquina, ao contrário do marido nega-se a jurar a Constituição de 1822, é obrigada a deixar Queluz e é afastada para a Quinta do Ramalhão, não lhe sendo permitido levar as filhas. Porém, após a Abrilada esta regressa para o Palácio de Queluz, em 1824, onde passará a residir com as suas duas filhas mais novas, D. Maria da Assunção e D. Ana de Jesus Maria, e com tia de D. João, a princesa D. Maria Francisca Benedita.<sup>8</sup>

A infanta Isabel Maria permaneceu junto do pai residindo sobretudo no Palácio da Bemposta e no de Mafra, manifestando sempre grande carinho e ternura para com este, «que lhe retribuía com prodigalidade, talvez por compreender que, mais do que nenhuma outra das suas filhas, carecia de desvelos paternos»<sup>9</sup>

## 2. Doença, ataques e tratamento nas Caldas da Rainha

Segundo Ângelo Pereira, na obra *As Senhoras Infantas Filhas De EL Rei D. João VI*, a infanta Isabel Maria começou a sofrer dos nervos na puberdade, tendo mais incidência a «tara histérica». Para especificar o que era a histeria, usa a teoria de um neurologista francês, que segundo o autor explicava bem a situação da infanta:

«A histérica é muito suscetível de se deixar sugestionar e autossugestionar. Desde tenra idade as futuras históricas apresentam careceres especiais. São, em geral, de uma grande vivacidade intelectual, excessivamente precoces impressionáveis, sujeitas a terrores noturnos, a sonhos bizarros e a pesadelos. Uma forte emoção ou medo excessivo podem provocar perturbações motoras (...) A evolução desta nevrose faz-se por crises mais ou menos severas conforme for maior ou menor a carga hereditária, atingindo a máxima violência durante a puberdade e terminando por um estado de miséria psíquica»<sup>10</sup>

Na perspetiva de Alberto Pimentel em *A Última Corte do Absolutismo em Portugal*, as filhas de D. João VI «todas saíram históricas como a mãe. Numa ou outra a diátese hereditária acentuou-se mais. D. Isabel Maria era um feixe de nervos. Se tivesse um braço estendido no momento de começar a detonação de uma salva de artilharia conservava-se imóvel, nessa posição, até que terminasse a salva. (...). O histerismo explica muitas complicações na vida das

---

<sup>8</sup> Ana Canas delgado Martins, p. 28

<sup>9</sup> Ângelo Pereira, *As Senhoras Infantas Filhas De El Rei D. João VI*, p. 106

<sup>10</sup> Pereira, Ângelo, *As Senhoras Infantas Filhas De El Rei D. João VI*, p. 113

infantas. A falta de educação e de bons exemplos domésticos obstou a que a nevrose hereditária tivesse um coeficiente de correção».

D. Isabel Maria não era a única da família a sofrer de epilepsia, pois D. Pedro e D. Maria Isabel também padeciam da doença, embora ela fosse a que demonstrasse consequências com mais incidência.

Apesar de Ângelo Pereira defender que a doença da infanta apareceu na puberdade, não se sabe ao certo em que idade é que os ataques surgiram, mesmo sendo frequentes. Em 1814, quando a infanta tinha 13 anos sofreu um ataque que a deixou desmaiada por 20 minutos.<sup>11</sup> No arquivo do Marquês do Lavradio existem inúmeros documentos com testemunhos, da época, que relatam os ataques e as febres que minavam a saúde da Infanta, mas também nos elucidam sobre os tratamentos a que era sujeita. Numa carta, enviada à sua mulher, datada de 1822, o general Pamplona descreve:

«Saberás que a Princesa esteve muito mal com histéricos terríveis; Foi necessário pôr-lhe sinapismos, que lhe pelarão as solas dos pés, que ainda não pode por no chão - está melhor e em podendo sair já tem licença para ir para uma casa de campo»<sup>12</sup>

O conde de Suberra, ministro de D. João, informava de novo a esposa sobre o estado de saúde da infanta, dizendo, numa carta datada de 1823:

«A Snr<sup>a</sup>. Infanta Isabel Maria está muito mal, lesa dos dois lados, braços e pernas, boca à banda, e só tem livre a cabeça, parece ser a moléstia do Sebastiãozinho, e faz o maior dó segundo dizem (...)»<sup>13</sup>

No parecer de Ângelo Pereira, «a Infanta D. Isabel Maria, já muito antes apresentará sintomas inquietantes duma doença estranha que os médicos da Real Câmara não sabiam diagnosticar. Isolava-se por ter horror à convivência (antropofobia), vivia num contínuo desassossego, angustiada por medos de toda a espécie. Os órgãos de locomoção fraquejavam-lhe e as mãos tremiam-lhe.»<sup>14</sup>

Aconselhada pelos médicos, a infanta, passou a fazer tratamentos nas termas das Caldas da Rainha, para onde se deslocava por diversas vezes, inclusivamente, durante os anos da regência. Para além das águas termais das Caldas, também lhe foi aconselhado os ares do campo, e por isso fazia parte da sua rotina passar umas temporadas em Sintra.

---

<sup>11</sup> Lousada, M. Alexandre, Ferreira, M. Fátima e Melo Ferreira, *D. Miguel*, pag 22

<sup>12</sup> Pereira, Ângelo, *As Senhoras Infantas Filhas De EL Rei D. João VI*, p. 107

<sup>13</sup> Idem, p. 108

<sup>14</sup> Pereira, Ângelo, *As senhoras Infantas Filhas De EL Rei D. João VI*, p. 114

A família real foi sempre extremosa para com a complicada saúde da infanta, presenteando-a com visitas às termas, enquanto esta concluía os seus tratamentos. São várias as cartas que trocou com D. João a informá-lo sobre a evolução do seu estado, onde é perceptível o carinho e a dedicação que ambos nutriam um pelo outro.<sup>15</sup>

Ao longo dos anos, os sintomas da doença foram-se atenuando, mas é inegável que esta condição provocava muitas dificuldades à infanta, nomeadamente, durante a regência, pois por várias vezes não conseguia receber os ministros. Contudo, não restam dúvidas que D. Isabel Maria lutava contra a sua débil condição de modo a conseguir desempenhar o melhor possível as suas funções enquanto regente.

---

<sup>15</sup> As cartas podem ser encontradas na obra *As Senhoras Infantas Filhas De El Rei D. João VI*

#### IV. A MORTE DE D. JOÃO VI

Intitulando-se este capítulo «A morte de D. João VI», e embora se enumerem alguns factos que explicam essa morte, o objetivo é analisar o que decorreu entre o falecimento do monarca, em março de 1826, e a entrada em vigor da Carta Constitucional, em julho do mesmo ano. Esses cinco meses são analisados do ponto de vista político, onde o foco é o reconhecimento nacional e internacional de D. Pedro IV, como rei de Portugal. Deste modo, o presente capítulo encontra-se dividido em duas partes. A primeira, centra-se na entrada da Infanta Isabel Maria, no quadro político, como presidente do Conselho de Regência formado por D. João antes de falecer e onde se apresentam os restantes membros que o constituem e se procura abordar as resoluções deste conselho, inerentes à substituição de monarca. A segunda parte, aborda a legitimidade de D. Pedro, mostrando as razões pelas quais foi sucessor do pai e as atitudes que tomou, assim que teve conhecimento das novas responsabilidades que pendiam sobre si.

Compreende-se que esta divisão é necessária para ajudar a distinguir o papel desempenhado pelo Conselho de Regência em Portugal do papel do novo soberano.

##### 1. Conselho de Regência

A *Gazeta de Lisboa* do dia 6 de março de 1826, publicou o primeiro dos 27 boletins relacionados com o estado de saúde de D. João VI, informando que o monarca tinha sofrido, no dia 4, uma «indigestão acompanhada dos insultos nervosos»<sup>16</sup>. Precisamente no mesmo dia da publicação do boletim, o rei elabora um decreto que cria um conselho de regência presidido pela infanta D. Isabel Maria. Esse decreto foi, também ele, publicado na *Gazeta de Lisboa*, no dia 7 de março.<sup>17</sup> No que concerne à regência e à sua funcionalidade, o decreto dizia:

«Por ser providente ao governo d'estes reinos e domínios, enquanto durar a moléstia, com que presentemente me acho, para que a suspensão dos negócios, ainda sendo breve, os não acumule de forma que se depois se faça mais dificultosa a expedição deles: hei por bem encarregar o sobredito governo à Infanta D. Isabel Maria, muito amada e prezada filha, juntamente com os conselheiros de estado cardeal patriarca eleito, duque de Cadaval, marquês de Vallada, conde dos Arcos, e o conselheiro ministro e secretario de estado em cada uma das seis respetivas secretarias de estado, decidindo-se todos os negócios à pluralidade dos votos, sendo sempre decisivo o da dita infanta no caso de empate; os quais todos espero que administrarão justiça aos meus fêis vassallos e obrarão em tudo o mais com o acerto que desejo. E esta a minha imperial e real

---

<sup>16</sup> *Gazeta de Lisboa*, 6 de março de 1826, nº55

<sup>17</sup> *Gazeta de Lisboa*, suplemento ao dia 7 de março de 1826

determinação regulará também para o caso em que Deus seja servido chamar-me à sua santa glória, enquanto o legítimo herdeiro desta coroa não der as suas providências a este respeito.»<sup>18</sup>

Carlos de Passos, classificando os membros do conselho, defende que «o cardeal patriarca eleito era homem de ideias liberais», o conde de Arcos um «amigo de D. Pedro», o duque do Cadaval miguelista, e o Marquês de Vallada «era um homem sensato», por isso o autor define o conselho presidido pela infanta como «um conjunto díspar heterogéneo, de liberais moderados e absolutistas». <sup>19</sup> Já para Pinheiro Chagas, o grupo que rodeava a infanta era todo afeto à corrente absolutista.<sup>20</sup>

As seis secretarias de estado a que D. João se referia no decreto eram ocupadas pelos seguintes ministros: José Joaquim de Almeida e Araújo de Lacerda no Reino, o conde de Barbacena, Luiz Furtado de Castro do Rio Mendonça e Faro na Guerra, Fernando Pereira de Sousa Barradas na Justiça, o conde de Murça, D. Miguel António de Melo na Fazenda, o conde de Porto Santo, António Saldanha da Gama nos Negócios Estrangeiros, e Joaquim José Monteiro Torres na Marinha. <sup>21</sup>

Sensibilizada com a situação em que o pai se encontrava, a infanta Isabel Maria, atuou no sentido de reconciliar D. João com D. Carlota Joaquina. <sup>22</sup> Assim, esta ideia foi proposta a D. João, pelo cardeal patriarca e pelo núncio do Papa, que obtiveram uma resposta positiva, e deste modo, o cardeal patriarca deslocou-se a Queluz, onde se encontrava a rainha que, não negando, argumentou que «a sua debilidade não lhe permitia levantar e empreender uma viagem de carro até à Bemposta». <sup>23</sup>

Não resistindo aos ataques a que era acometido, D. João faleceu no dia 10 e no dia seguinte a *Gazeta de Lisboa* noticia aos portugueses a morte do seu monarca:

«Sua majestade imperial e real, que Deus há em gloria, tendo continuado a sofrer repetidos insultos nervosos, sobrevieram amiudamente três, dos quais o primeiro começou às quatro da tarde, com grandes ansiedades, o segundo às quatro horas e um quarto e durou quatro minutos, o terceiro principiou às quatro horas e vinte e cinco minutos, terminando desgraçadamente por uma sincope, à qual se seguiu a morte mais

---

<sup>18</sup> *Gazeta de Lisboa*, suplemento do dia 7 de março de 1826, nº 56

<sup>19</sup> Passos, Carlos, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, p. 76

<sup>20</sup> Chagas, Manuel Pinheiro Chagas, *História de Portugal, Popular e Ilustrada*, p-36

<sup>21</sup> Passos, Carlos, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, p. 75-76

<sup>22</sup> Lima, Oliveira, *Dom Pedro e Dom Miguel, A Querela da Sucessão*, p. 13, e Passos, Carlos, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, p. 74

<sup>23</sup> Lima, Oliveira, *Dom Pedro e Dom Miguel, A Querela da Sucessão*, p. 13

calamitosa para os portugueses (infelizmente verificada até pelas experiências elétricas), às quatro horas e quarenta minutos.»<sup>24</sup>

D. Isabel Maria, mesmo no momento de pesar em que se encontrava, teve a preocupação de enviar uma carta a D. Miguel, logo no dia 10, a informá-lo da triste notícia.

«Com inexplicável dor tenho a participar-lhe a tristíssima notícia do falecimento do nosso amado pai e soberano (...). Toda a nossa família se acha no estado de profunda aflição, que bem pode imaginar, e é geral a consternação em todas as classes. (...) No meu atual estado de tribulação espero mereça desculpa o não escrever esta do próprio punho, e reservo para uma próxima ocasião comunicar-lhe mais particularidades sobre esta funesta ocorrência.»<sup>25</sup>

O infante exilado na Áustria, contudo, soube da notícia através do barão de Vila Seca, ministro português em Viena. Este relatou que D. Miguel ficou profundamente afetado, tendo sofrido ataques nervosos, perdido o apetite e se recusado a sair de casa.<sup>26</sup>

Nos dias seguintes à morte de D. João VI a Regência ocupou-se em passar ordens às autoridades administrativas, judiciais e eclesiásticas, aos oficiais mores e aos titulares, afim de se informar o país que o luto iria ter a extensão de um ano sendo «seis meses rigoroso, e seis aliviado», a família real encerrar-se-ia por 8 dias, precisamente o mesmo número de dias em que os despachos dos tribunais se encontrariam suspensos, e cada uma das autoridades deveria tomar as devidas providências adjacentes ao funesto acontecimento.<sup>27</sup>

Retomando as funções, os próximos passos do conselho consistiram em legalizar documentos cuja data de elaboração era anterior à morte do rei, mas careciam de assinatura. Deste modo, por decreto, no dia 20 de março estabeleceu-se que a infanta iria assinar a dita documentação, e esta continuaria a ser válida. Justificando-se que era prejudicial, para os detentores dos documentos, caso estes se inutilizassem, pois teriam uma reforma demorada e acarretariam mais despesas.

Citando António Viana, «a primeira medida de importância tomada pela Regência, considerada a necessidade de regular as fórmulas para a expedição dos negócios foi a ordem passada pelo Ministério do Reino, em 20 de março, para que todas as leis, cartas patentes, sentenças, provisões e quaisquer diplomas ou títulos que se costumavam expedir em nome do

---

<sup>24</sup> Gazeta de Lisboa, Março de 1826

<sup>25</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p. 15

<sup>26</sup> Lousada, Maria Alexandre, Ferreira, Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p. 111

<sup>27</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p. 15-16

Soberano, fossem passados em nome de D. Pedro IV (...).»<sup>28</sup> O modo estabelecido, para se passar os documentos, era o seguinte: «D. Pedro, por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar, em África Senhor de Guiné, e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia, Índia, etc». No que diz respeito aos alvarás, a forma era: «Eu el-rei faço saber». Determinou-se que a legenda dos selos presentes nos documentos públicos seria: «Petrus IV Dei Gratia Portugalie et Algarborum Rex». É importante, para o tema aqui em estudo, referir que a forma como os avisos e portarias se passavam era: «O governo destes reinos, criado pelo real decreto de 6 de março do corrente ano, e presidido pela sereníssima infanta D. Isabel Maria, etc».<sup>29</sup>

Esta medida só foi publicada na *Gazeta de Lisboa*, no dia 27 de março, e segundo Carlos de Passos, na obra *D. Pedro IV e D. Miguel I*, foi a primeira vez que o nome do soberano foi mencionado, por isso, o autor remata que «monarquia sem monarca foi o país durante 17 dias.»

Com o intuito de apoiar e de fazer reconhecer a regência, no âmbito nacional, foram vários os prelados que advertiam aos seus diocesanos do dever de obediência para com o governo da infanta. No caso do Bispo de Bragança e Miranda, este aconselhava da seguinte forma:

«Compadeceu-se de nós a Providência, concedendo-lhe um intervalo na sua enfermidade para nos designar em que pessoas deveria cair o governo na sua pressentida e lamentável falta. Ele as declarou, e nelas, e só nelas persevera a legitimidade do governo, enquanto o imediato sucessor da coroa não dá as suas ordens, que devem então ser religiosa e exatamente cumpridas. Obedeçamos, portanto, ao governo estabelecido pelo imperador e rei, que lamentamos extinto, em sua sereníssima filha a senhora infanta D. Isabel Maria com os outros membros que a acompanham na direção dos negócios. Nele está a legitimidade, e obedecendo-lhe temos satisfeito aos deveres de cidadãos e católicos.»<sup>30</sup>

Apesar de existir uma substancial preferência por D. Miguel, como rei de Portugal, não se levantaram vozes contra o reconhecimento de D. Pedro como soberano. Para uns era visível que D. Pedro não iria conseguir manter as duas coroas, e se o fizesse Portugal iria ter um desprestigiante papel secundário, por isso tinham esperanças que abdicasse a portuguesa em D. Miguel. Na opinião de outros, este momento poderia ser a realização das esperanças de voltar a unir Portugal e Brasil, como a proposta de Palmela de se «constituir uma monarquia dual com

---

<sup>28</sup> Viana, António, *A Carta e a Reacção*, p. 12

<sup>29</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p. 18

<sup>30</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, tomo II, p. 21

residência conjuntural do monarca no Rio e em Lisboa, autonomia de cada estado e governos separados.»<sup>31</sup>

O corpo diplomático assim que soube da transferência do governo para a regência, prontificou-se a felicitar a infanta pela função que lhe era designada e «ao mesmo tempo significar a Sua Alteza os sentimentos pela doença de El'Rei»<sup>32</sup>. Após a morte de D. João «os representantes dos países estrangeiros foram sucessivamente apresentando as novas credenciais que os acreditavam junto da Regência.»<sup>33</sup> As atitudes da regência usufruíam do aval nacional e internacional, contudo, o governo espanhol agia de modo prejudicial ao governo português. Fernando VII, rei de Espanha e irmão da rainha D. Carlota Joaquina, não reconhecia a soberania de D. Pedro, defendia os interesses da irmã à regência, favorecia o regresso de D. Miguel a Portugal, e com esse intuito ordenou aos seus embaixadores em Paris e em Viena que convencessem os dirigentes das respetivas nações, em que se encontravam, e os restantes embaixadores estrangeiros a alinhar na sua política. Neste sentido, o Barão de Vila Seca enviou, através do correio que a infanta mandara a Viena com a carta para D. Miguel, dois ofícios, com a data de 6 de abril e que chegaram a 24, para o ministro dos negócios estrangeiros português. No primeiro colocava-o a par das impressões que trocara com o embaixador espanhol:

«(...) principiou a conversação asseverando que no estado em que presentemente se achava Portugal, se fazia necessário que o que o sereníssimo senhor infante D. Miguel se pusesse a caminho para Lisboa, sendo muito de reear que a morte do monarca, que todos nós deploramos, ocasionasse movimentos populares, em que talvez a tropa viesse a tomar parte; e que neste caso só sua alteza os poderia sufocar; (...)»<sup>34</sup>

E no segundo remetia cópias das cartas que D. Miguel escrevera para o irmão, para a regente e para o Imperador da Áustria, mostrando a vontade que o infante tinha de respeitar a vontade do pai e a legitimidade do irmão como rei de Portugal, alegando:

«Desta sorte ficará V. Ex.<sup>a</sup> inteirado de toda a correspondência que o Sereníssimo Infante tem tido desde que foi informado do inesperado falecimento de seu augusto pai, que tanto o tem consternado, mostrando pelo acerto da sua conduta, tão autenticamente aprovada por Sua Majestade o Imperador da Áustria, e pelos seus sábios princípios, franqueza e submissão à autoridade legítima, que tem muito presente os deveres que lhe impõe a qualidade de filho obediente e de vassalo fiel.»<sup>35</sup>

---

<sup>31</sup> Marques, A. H. de Oliveira, *Nova História de Portugal, Portugal e a Instauração do liberalismo*, p. 567

<sup>32</sup> Viana, António, *A Carta e a Reacção*, p. 11

<sup>33</sup> Viana, António, *A Carta e a Reacção*. P. 13

<sup>34</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, tomo II, p. 22-23

<sup>35</sup> Viana, António, *A Carta e a reacção*, P. 16

No fundo, esta correspondência era a resposta à carta confidencial que o ministro dos negócios estrangeiros enviara a Vila Seca, pelo já referido correio, onde dizia que a regência dava autorização a D. Miguel para fazer uma viagem pelos estados austríacos, como propunha o chanceler dessa nação, e fazia notar ao barão que era prejudicial para Portugal se o infante saísse da Áustria, antes das ordens de D. Pedro.<sup>36</sup>

Na carta endereçada à infanta Isabel Maria, D. Miguel mostra respeito pela vontade e pela decisão do pai, reconhece a legitimidade de D. Pedro, e pede à irmã:

«Rogo-lhe pois, querida Mana, que no caso pouco provável que alguém temerariamente se arroje a abusar do meu nome para servir de capa a projetos subversivos da boa ordem e da existência legal da Junta de Governo, estabelecida por quem tinha o indisputável direito de a instituir, se façam públicos e declarem quando, como e onde convier, em virtude da presente carta, os sentimentos que ela contém, emanados espontaneamente do seu animo e inspirados pela fidelidade e respeito devidos à memória e à derradeira vontade do nosso amado Pai e Senhor.»<sup>37</sup>

A infanta regente, a 11 de maio, responde a D. Miguel, agradecendo as suas palavras anteriores, pois elas surtiram bom efeito entre os portugueses e afastariam a desordem desejada por muitos, e comunica-lhe de modo bastante assertivo:

«Ordenei que a sua carta de 6 de abril fosse imediatamente publicada, para que a Nação toda conhecesse que o meu querido Mano é bom filho e bom vassalo, e que conservando e pondo em prática os sentimentos que na carta exprime, será um dia bom pai e talvez um bom soberano».

A carta de D. Miguel para a infanta, e a carta que esta lhe enviou aquando da morte de D. João, foram as duas publicadas na Gazeta de Lisboa do dia 27 de abril, assim como uma das cartas do Imperador da Áustria para D. Miguel. A infanta continuou a publicar toda a sua correspondência com D. Miguel, e a correspondência deste com o Imperador da Áustria, com o objetivo de apaziguar as mentes mais exaltadas e que preferiam ver D. Miguel no trono.

Paralelamente a esta troca de correspondência, a regência elaborou uma delegação para ir ao Brasil saudar o novo rei, e colocá-lo ao corrente dos negócios e da situação portuguesa. Esta delegação que zarpou para o Brasil no dia 26 de abril, era composta por D. António José Ferreira de Sousa, Arcebispo da Lacedemónia, pelo Duque de Lafões, e por Francisco Eleuteria de Faria e Mello. A mensagem elaborada pelo conselho de regência, entre saudações e pesares, dizia:

---

<sup>36</sup> Viana, António, *A Carta e a Reação*, p. 15

<sup>37</sup> Viana, António, *A Carta e a Reação*, p. 18

«Se vossa majestade imperial e real se dignar a acolher e ouvir benignamente a deputação enviada, ela poderá dar exatas informações de tudo o mais que vossa majestade desejar saber e tomar na sua alta consideração, para dar as providências que lhe parecem mais sábias e acertadas, a fim de assegurar à nação portuguesa, não só a sua felicidade, mas também a sua dignidade e lugar distinto que ocupa entre as nações da Europa. No entanto, o governo emprega e continuará sempre a empregar toda a sua atividade e incessantes cuidados na manutenção da boa ordem e sossego público, e, quando chegarem as imperiais ordens de vossa majestade, empregará então toda a sua obediência, submissão e energia em as fazer executar.»<sup>38</sup>

## 2. A Legitimidade de D. Pedro

Durante as negociações para a independência do Brasil, D. João certificou que D. Pedro seria o seu legítimo herdeiro, e na carta patente de 13 de maio de 1825 está expresso:

«E por a sucessão das duas coroas imperial e real diretamente pertencer a meu sobre todos muito amado e prezado filho o príncipe D. Pedro, nele, por este mesmo ato e carta patente, cedo e transfiro já, de minha livre vontade, o pleno exercício da soberania do Império do Brasil, para o governar, denominando-se Imperador do Brasil e Príncipe Real de Portugal e Algarves, reservando para mim o título de Imperador do Brasil e Rei de Portugal e Algarves, com plena soberania destes dois reinos e seus domínios.»<sup>39</sup>

Pegando no testemunho de José Liberato de Freire de Carvalho, quando se referiu, nas suas memórias à morte de D. João «o caso é que ninguém duvidou nessa época reconhecer, como herdeiro da coroa, seu filho D. Pedro», é perceptível que a aclamação de D. Pedro era unânime. Esta unanimidade era sentida dentro do próprio governo, pois como conta o marquês de Sá da Bandeira ao questionar o conde de Porto Santo, sobre a questão da sucessão, este respondeu-lhe «que se governava em nome do Sr. D. Pedro, porque nisso não havia a mais pequena dúvida», sendo também esta a resposta do Conde de Barbacena.<sup>40</sup>

Tal como a opinião portuguesa, as nações estrangeiras duvidavam que D. Pedro conseguisse conciliar as duas coroas, mas lograram reconhecer a sua soberania. O primeiro país estrangeiro a fazê-lo foi a Áustria, cujas intenções não passavam só pelo princípio da legitimidade, tendo em conta que a Imperatriz Leopoldina, esposa de D. Pedro era filha do Imperador austríaco. O procedimento dos austríacos passou por enviar «uma circular a todas as suas legações, anunciando-lhes ter reconhecido a regência, que em Portugal ficara por morte

---

<sup>38</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, tomo II, p. 27

<sup>39</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo I, p.911

<sup>40</sup> Bandeira, Marquês Sá da, *Diário da Guerra Civil*, volume I, coleção Seara Nova, Lisboa, 1975, p.11-12

de D. João VI, e bem assim os direitos do filho primogénito deste soberano, o imperador D. Pedro, à coroa do mesmo reino.»<sup>41</sup>

Na opinião de Carlos de Passos deve estabelecer-se uma ligação entre esta atitude da Áustria com as cartas, de 6 de abril, que D. Miguel enviou à infanta regente e a D. Pedro, argumentando o autor que «deveria ser inspiradora dessas cartas a cabala política da Áustria».<sup>42</sup>

Na dita carta que o infante remete ao imperador do Brasil, este mostra-se o mais devoto dos súbditos:

«(...) grande alívio experimento no meu pesar em dirigir-me hoje a Vossa Majestade Imperial e Real para lhe oferecer os protestos da minha mais rendida vassalagem, reconhecendo em Vossa Majestade Imperial a sinceridade de meus sentimentos, seja-me lícito levar à sua augusta presença a carta que entendi dever escrever a nossa querida irmã, a Infanta Isabel Maria, com o fim principalmente de precaver o efeito de maquinações que pudessem urdir em meu nome.»<sup>43</sup>

Seguindo o exemplo da Áustria, as outras nações passaram semelhantes ordens no sentido de reconhecer D. Pedro, com exceção de Espanha que defendia as já referidas preferências por D. Carlota Joaquina e por D. Miguel, mas perante D. Pedro, D. Fernando VII já havia vacilado, não reconhecendo a independência do Brasil, «julgando poupar-se assim ao reconhecimento das suas antigas colônias da América».<sup>44</sup>

A chegada da fragata portuguesa *Lealdade* ao Rio de Janeiro, no dia 24 de abril de 1826, divulgou a notícia do falecimento de D. João, antecedendo assim à delegação enviada pelo conselho de regência.

D. Pedro, ciente das novas responsabilidades, analisou a constituição brasileira de 1824 e esta não impedia que o imperador herdasse uma coroa estrangeira, apenas proibida a união dos dois países.<sup>45</sup> D. Pedro assume a coroa do seu pai e por decreto de 26 de abril confirma a regência presidida pela irmã:

«(...) hei por bem confirmar a dita regência, que deverá governar até que tenha lugar a instalação da que hei de decretar na carta constitucional da monarquia portuguesa, que imediatamente passo a dar.»<sup>46</sup>

---

<sup>41</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, volume I, p. 188-189

<sup>42</sup> Passos, Carlos de, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, p.77-76

<sup>43</sup> Viana, António, *A Carta e a Reacção*, p. 16

<sup>44</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, Volume I, p. 189

<sup>45</sup> Santos, Eugénio dos. *D. Pedro IV*, p.159

<sup>46</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p. 38

Em novo decreto, mas do dia seguinte, concede amnistia «a todos os portugueses que se acharem presos, processados, desterrados ou perseguidos por opiniões políticas». No dia 29 outorga a Carta Constitucional e no dia 2 de maio abdica.

Na obra *A Carta e a Reação*, António Viana usando o testemunho Marquês de Resende, uma personalidade próxima de D. Pedro, expõe que o herdeiro de D. João consultou o seu Conselho e foram colocadas três questões:

«1º- O Imperador D. Pedro deve conservar para si a coroa de Portugal?

2º- Deve abandonar todos os seus direitos e os de seus filhos?

3º- Deve aceitar, abdicando imediatamente em favor de um dos filhos?»<sup>47</sup>

Respondendo a cada uma delas chegou-se à conclusão que D. Pedro deveria abdicar em D. Maria da Glória, pois se conservasse para si as duas coroas podia colocar em risco a amizade das duas nações, e abdicou apenas dos seus direitos, porque segundo os princípios da hereditariedade real, estes «não conferem aos pais o direito de renunciar pelos filhos, porque não é do pai mas do Chefe da dinastia que eles herdaram os seus direitos.» Por fim, a escolha recaiu na princesa do Grão-Pará, pois esta era na linhagem, a segunda herdeira do pai e os seus conselheiros, como testemunha Resende, baseando-se nas Cortes de 1642 que «tinham sido do parecer de que se um Rei de Portugal viesse a possuir duas Coroas, deveria deixar ao filho mais velho a mais considerável e a outra ao segundo.»

A abdição de D. Pedro da coroa portuguesa era condicionada. No ato de abdição existiam duas condições que exigia que fossem cumpridas:

«(...) hei por bem, de meu motu próprio abdicar e ceder todos os indisputáveis e inauferíveis direitos que tenho à coroa da monarquia portuguesa e à soberania dos mesmos reinos, na pessoa da minha sobre todas muito amada, prezada e querida filha, a princesa do Grão-Pará D. Maria da Glória, para que ela, como sua rainha reinante, os governe independentes deste império e pela constituição que eu houve por bem decretar, (...) sou servido a declarar que a dita minha filha, rainha reinante de Portugal, não sairá do império do Brasil sem que me conste oficialmente que a constituição foi jurada conforme eu ordenei, e sem que os esposais do casamento, que eu pretendo fazer-lhe com meu muito amado e prezado irmão, o infante D. Miguel, estejam feitos, e o casamento concluído; e esta minha abdição e cessão não se verificará se faltar qualquer destas duas condições.»<sup>48</sup>

---

<sup>47</sup> Viana, António, *A Carta e a Reação*, p. 2

<sup>48</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p. 54

Esta ideia, de D. Pedro, de casar a filha com o infante D. Miguel remonta a 1822, ainda antes da independência do Brasil. Sem demoras, escreve ao irmão no dia 2 de maio, mostrando que tinha conhecimento das querelas políticas que assolavam o sossego do país, e das ameaças que existiam à coroa da sua filha, e usando um tom bastante autoritário, porém com uma ligeira diversão diz:

«Cumpre-me dar-lhe conselhos; siga tudo e todos os conselhos que o imperador meu sogro lhe tem dado e os que lhe der (...). Deixe-se estar junto dele e não se esqueça da carta que lhe escrevi (ainda no tempo das cortes) na qual lhe prometia o casamento com minha filha D. Maria da Glória, e saiba que este passa a efetuar-se (uma vez que seja da sua vontade), para o que vou já dar providências, e conto com a sua vontade. O decidido amor e interesse que eu mostro pelo mano, merece bem que me seja pago fazendo o mano a minha vontade, que é casar-se com minha filha, hoje mesmo rainha reinante de Portugal, Algarves e seus domínios, por abdicação e cessão minha: abdicação e cessão que é garantida por todas as potências europeias, e principalmente por Inglaterra; bem como o juramento da carta constitucional que decretei, e mandei jurar em Portugal, Algarves, etc, para felicitar aquele reino conforme os meus princípios. O mano abraça-a, jure-a e casa-se com minha filha, porque de outro modo sua consciência responderá perante tribunal divino, porque à vista dos decretos, carta de abdicação e carta constitucional, que lhe remeto por copia, pode muito bem ver que infelicitava minha filha e sua sobrinha, privando-a da coroa de Portugal. O mano tem partido em Portugal, escreva-lhe a convence-lo, à vista das minhas razões, para que façam o que devem, aliás sobre o mano fica a responsabilidade para com a nação portuguesa, além da que tem com Deus, não a felicitando está na sua mão. Não escapa à minha perspicácia que o mano dirá: «Olhe o mano Pedro como sabe levar a água a seu moinho»; mas pensando o mano bem estas razões, conhecerá que falo a verdade, e que lhe busco o caminho da sua felicidade, e que deve sujeitar algum tanto o seu génio e mesmo opiniões em proveito da nação portuguesa (...).»<sup>49</sup>

Deste modo D. Pedro dá início à sua abdicação e preparar-se-á para enviar todas as suas providências à regência em Portugal através do inglês Charles Stuart, que já tinha servido de mediador nas negociações da independência do Brasil. Este embarca para Portugal, a 12 de maio na fragata *Diamond*, tendo na sua posse as vias originais da Carta Constitucional e dos decretos concedidos pelo monarca. No mesmo dia embarcou também, mas na corveta *Lealdade*, Carlos Matias Pereira, o Encarregado dos Negócios de Portugal, sendo este portador das segundas vias dos referidos documentos.<sup>50</sup>

A deputação portuguesa, enviada ao Rio de Janeiro pela infanta regente, foi recebida por D. Pedro, no dia 23 de julho, estando este acompanhado por D. Leopoldina e por D. Maria da Glória. Ao discurso proferido pelo duque de Lafões assistiram, para além de suas majestades

---

<sup>49</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p. 55

<sup>50</sup> Viana, António, *Apontamentos para a História Diplomática Contemporânea: A Carta e Reacção*, p.9

imperais e da pequena rainha, o «conselho de estado, ministério, titulares, oficiais mores da casa imperial, e mais pessoas da corte», e já informado das ordens dadas por D. Pedro a Portugal, que sendo impossível ao monarca regressar ao país, o duque solicitou:

«(...) e se não conseguiu, como sobretudo desejava, que vossa majestade a fosse pessoalmente governar, alcança o grande bem de que vossa majestade lhe mande para rainha a primogénita de suas filhas, a senhora Maria II, em que se vai continuar a excelsa dinastia da sereníssima casa de Bragança. A nação saberá estimar tão precioso tesouro; e na soberana verá o mundo com exemplo raro reproduzidas as virtudes de sua avó D. Maria I, e os talentos de seu augusto pai, cuja memória será sempre abençoada pelos portugueses.»<sup>51</sup>

Contudo, D. Pedro prosseguiu com a sua decisão de só enviar a filha para a Europa quando todas as condições presentes no ato de abdicação estivessem concluídas. Como consequência, a ausência da rainha, tida como a imagem da Carta causará graves inseguranças aos liberais e à estabilidade da regência.

---

<sup>51</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II, p.76-77



## V. A REGÊNCIA

Este capítulo incide sobre o processo da entrada em vigor da Carta Constitucional e sobre as mudanças que isso acarretou para a regência e para o país. O capítulo divide-se em duas partes: na primeira, intitulada *A Entrada em Vigor da Carta Constitucional*, aborda-se o ambiente em que o país se encontrava aquando da chegada da constituição, e os esforços da infanta para a fazer prevalecer, e a segunda tem o título de *Na Regência na Menoridade, ou Impedimento do Rei*, que é o título da Carta Constitucional que aborda a questão da regência, tendo como objetivo explicar os argumentos que Isabel Maria usava para defender a sua permanência como Regente.

### 1. Entrada em vigor da Carta Constitucional

A ideia de colocar uma carta em vigor em Portugal não era novidade no seio da política interna portuguesa. Ainda a família real se encontrava no Brasil e o Duque de Palmela, de modo a «controlar os tumultos que em Portugal se faziam sentir», ou seja, os acontecimentos que acompanharam a revolução de 1820, aconselhava D. João a elaborar «uma carta constitucional, segundo o modelo da França de Luís XVIII, estabelecendo um regime que reconhecesse os direitos e liberdades individuais e no qual o poder executivo fosse mantido exclusivamente pelo rei, que exercia também o poder legislativo, posto que em conjunto com as Cortes, que seriam divididas em duas câmaras.»<sup>52</sup> Com a abolição da Constituição de 1822, devido ao golpe da Vilafrancada, em maio de 1823, D. João, sempre prudente, promete outorgar uma «constituição moderada»<sup>53</sup> e, a 18 de junho, do mesmo ano, através de um decreto, anuncia:

«Cumprindo, porém, com os mais caros sentimentos do meu real coração e com as promessas sinceras que fiz nas minhas proclamações, e desejando promover eficazmente a felicidade dos meus fíes súbditos, por meio de instituições que restituam uma parte do trono, em que a Divina Providência me colocou, a grandeza e a consideração que lhe compete, e por outra parte afiancem aos portugueses a firmeza e consistência dos seus direitos individuais; e ponderando que a antiga lei fundamental da monarquia não pode, como outrora, corresponder plenamente aos que no meu paternal animo tenho concedido, sem que haja de acomodar-se ao estado atual da civilização, às mutuas relações das diferentes partes de que se compõe a monarquia portuguesa e à forma dos governos representativos na Europa: hei por bem criar uma junta para preparar o projeto da carta de lei fundamental da monarquia portuguesa

---

<sup>52</sup> Pedreira, Jorge, Costa, Fernando, *D. João VI*, Círculo de Leitores, Lisboa, 2006, p.273

<sup>53</sup> Mattoso, José, *História de Portugal, O Liberalismo*, volume V, Editorial Estampa, p.68

(...). A mencionada junta será composta por catorze membros (...) e será presidida pelo conde de Palmela, do meu conselho, ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros.»<sup>54</sup>

Analisando os passos que se deram desde a criação da junta até à morte de D. João VI, são notórios os esforços para a concretização do projeto. No final do ano de 1823 já se tinha «definido um texto constitucional moderado», e em janeiro de 1824 a execução do trabalho é concluída. Deste modo, foi proposto ao Rei que «declarasse em vigor as antigas cortes», dado que D. João tinha dissolvido as cortes vintistas.

No dia seguinte à criação desta junta, o monarca, com a carta de Lei de 19 de junho de 1823, cria ainda outra junta, constituída por sete individualidades, tendo esta como objetivo «examinar as leis das cortes e propor as que estivessem de acordo com os verdadeiros princípios do direito público». Apesar das juntas terem realizado as tarefas que lhes competiam, foram ambas dissolvidas e a promessa não foi realizada. São apontadas algumas razões como as divergências entres os elementos das juntas - pois alguns defendiam o absolutismo -, a ameaça de instabilidade política ou até mesmo a possível dúvida de D. João em relação à outorga de uma constituição. No entanto, o seu reinado terminou sem a Carta Constitucional, nem a convocação dos Três Estados do Reino, como propôs uns meses após a *Abrilada*.<sup>55</sup>

António Viana, voltando a citar o Marquês de Resende, descreve que, em 1820, D. Pedro presenciou alguns conselhos onde era apresentada ao rei a já referida possibilidade de se elaborar uma constituição a partir do Brasil. No seu testemunho o marquês refere que o Imperador «não ignorava que seu pai havia por várias vezes renovado a promessa de conceder instituições a Portugal. Sabia também que El-Rei D. João VI, pela sua proclamação de 31 de maio de 1823, em Vila Franca, tinha prometido, (...) de propor, ato contínuo, as bases de uma nova Constituição (...)».<sup>56</sup>

Numa carta que D. Pedro enviou ao pai, datada de 15 de julho de 1824, este aborda várias questões como o papel de D. Miguel na *Abrilada*, a independência do Brasil, e a instabilidade política sentida em Portugal. Manifestando a sua perceção das coisas exprime-se de modo cru, porém extremoso:

«(...) vá por este modo manifestar a vossa majestade o desgosto que tive pelos desatinos do mano Miguel; e se é verdade que ele foi traidor a vossa majestade, desde esse momento não pode ser

---

<sup>54</sup> Santos, Clemente José dos e José Augusto da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo I, Lisboa, 1883, p. 780

<sup>55</sup> Mattoso, José, *História de Portugal, O Liberalismo*, volume V, Editorial Estampa, p. 69

<sup>56</sup> Viana, António, *Apontamentos para a história diplomática contemporânea: A carta e a Reacção*, p. 6

mais meu irmão. Permita-me vossa majestade que eu como filho lhe dê (posto que não pedidos) meus conselhos. (...) Eu, meu pai, entrei para maçon, sei que os fidalgos em 1806 convidaram os maçons e que eles não quiseram entrar e por isso o desgraçado Gomes Freire foi enforcado por ser constitucional, querendo ele que vossa majestade continuasse a ser rei. Não houve quem dissesse a vossa majestade que era precisa uma constituição (Eu então era pequeno.) (...) e se der uma constituição ao seu reino governá-lo-á para sempre, pois os seus súbditos ficarão como desejam.»<sup>57</sup>

É inegável que D. Pedro se identificava com a ideologia liberal. Na sua biografia, Eugénio dos Santos atribuí esta preferência ao facto do herdeiro de D. João ter convivido «com gente culta como o conde da Barca, o cónego Boiret, e outros, muitos fugidos aos exageros da Revolução Francesa», e de se ter debruçado sobre textos de autores como Adam Smith, Rousseau, e Constant, entre outros. É de salientar que D. Pedro nutria uma grande admiração por Napoleão Bonaparte e, no Rio de Janeiro, conheceu um general holandês chamado Hogendorp, que, tendo prestado serviço no exército francês, maravilhava o seu espírito com detalhes sobre os «movimentos liberais».<sup>58</sup>

A Carta Constitucional que D. Pedro outorgou, em 1826, foi elaborada num curto espaço de tempo, entre 24 e 29 de abril, e nela é visível a inspiração na Constituição brasileira de 1824, e na Carta francesa concedida em 1814, sendo esta também inspirada pelo sistema inglês. Apesar dos confrontos entre D. Pedro e os vintistas, este não ignorou a Constituição de 1822 e teve em conta a sua estrutura enquanto elaborava a sua Carta.<sup>59</sup>

A Carta é constituída por oito títulos, sendo estes constituídos por 145 artigos na sua totalidade. Tendo isto em consideração, enumeram-se os tais títulos: «1º, Do reino de Portugal, seu território, governo dinastia e religião; 2º, Dos Cidadãos Portugueses; 3º, Dos Poderes e representação nacional; 4º, Do Poder Legislativo; 5º Do rei; 6º Do Poder Judicial; 7º Da administração e economia das províncias; 8º Das disposições gerais e garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos portugueses.»<sup>60</sup>

Esta constituição de D. Pedro tem a particularidade de ter os poderes divididos em quatro: o moderador que pertence ao rei, e lhe permite «velar sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais poderes políticos»<sup>61</sup>; o poder executivo que

---

<sup>57</sup> Santos, Clemente José dos Santos e José Augusto da Silva, Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa, Tomo II, p. 57-58

<sup>58</sup> Santos, Eugénio dos, *D. Pedro IV*, Círculo de Leitores, 2006, p. 91

<sup>59</sup> Caetano, Marcello, *Constituições Portuguesas*, p.29

<sup>60</sup> Caetano, Marcello, *As Constituições Portuguesas*, p.30

<sup>61</sup> Caetano, Marcello, *Constituições Portuguesas*, p.32

competia aos ministros, mas sob a tutela do rei; o poder judicial que cabia aos juizes;<sup>62</sup> e o poder legislativo que pertence às Cortes, sendo estas formadas por duas Câmaras, a Câmara dos Pares cujos membros são nomeados pelo rei, têm ascendência aristocrática sendo o seu assento hereditário, e a Câmara dos Deputados, onde os membros eram eleitos por sufrágio indireto e censitário.

Enquanto o país esperava pela resolução de D. Pedro, predominava a ansiedade e a dúvida, e hesitava-se em tomar decisões que pudessem de algum modo alterar a frágil calma, pois, apesar do silêncio, a instabilidade e a divisão política era notória.

O doutor Abrantes, médico e conselheiro da infanta Isabel Maria admite, numa carta<sup>63</sup> enviada a William A'Court, embaixador britânico em Lisboa, que o público não recebeu bem a regência deixada por D. João, argumentando que:

«(...) não só porque governos coletivos, em geral, são sempre maus; mas também porque, os membros de que ele se compunha, excetuando o Exmo. Duque de Cadaval, não tinham a opinião pública a seu favor; e os secretários de estado, excetuando o Barradas, eram todos detestados.

S.A a sereníssima infanta D. Isabel Maria, pela sua natural afabilidade, pelas suas maneiras atrativas e pelas suas eminentes qualidades e virtudes tinha a seu favor os votos da capital, e da nação: mas sendo simples presidente do governo, obrigada a sujeitar-se ao que se decidisse a maioria de homens em que os quais a nação nada confiava, pouco bem podia fazer. Tal era a opinião geral e pública; e o público raras vezes se engana.»<sup>64</sup>

Durante os meses de interregno, Isabel Maria queria manter as audiências dadas, pelo pai, ao público todas as quintas-feiras, e apesar da oposição do governo, manteve a sua decisão. Esta medida agradou bastante, pois na primeira audiência a maioria das pessoas apenas foi «para cumprimentar, e agradecer a S.A o benefício que acabava de fazer ao público.»<sup>65</sup>

Não era só com esta medida que a atitude da infanta divergia da do restante conselho e secretários de estado, pois quando esta optou por fazer uma reforma nas Repartições da Casa Real, e tendo dado a tarefa ao conde da Murça, como presidente do Erário, e aos oficiais maiores da Casa, a resolução foi totalmente do desagrado da jovem regente como detalha Abrantes:

---

<sup>62</sup> Idem.

<sup>63</sup> Esta carta foi redigida a 5 de Julho de 1827, quando o Dr. Abrantes se encontrava em Londres

<sup>64</sup> Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court sobre a Regência de Portugal e a Autoridade do Senhor D.Pedro IV, como Rei de Portugal, E Como Pai da Senhora Dona D.Maria II, p5

<sup>65</sup> Idem, p.6

«(...) o conde queria fazer tal reforma, que um grandíssimo número de famílias ficariam a pedir esmola! S. A horrorizou-se com semelhante reforma; e a reprovou. S.A conservou tudo o que o pai tinha feito – Ordenou que não se provessem os lugares, que fossem vagando visto que havia empregados de mais; e que se conservassem as pensões a quem as tinha; mas que estas acabassem com a vida da pessoa agraciada. S. A entendeu que era tempo, que devia fazer esta reforma- S.A cortou tudo o que mais havia de supérfluo: e por esta judiciosa reforma, S.A economizou em todas as Repartições mais de cento e cinco contos de reis. S.A deu este exemplo às outras Repartições do estado; mas elas não o seguiram.»<sup>66</sup>

Conforme diz Oliveira Lima, a infanta denunciava que queriam reduzir o seu papel «a zero», que lhe escondiam os assuntos importantes e exigiam que assinasse documentos dos quais «ela não aprovava o teor».<sup>67</sup> Baseando-se em despachos de A'Court para o governo inglês, o autor afirma que a Isabel Maria considerava «Cadaval um tímido, Porto Santo um condescendente e Arcos apenas lhe prestava serviços».<sup>68</sup> Paralelamente, o conselho acusava a infanta de ter intenção de encarregar-se sozinha da regência, pois era influenciada por «uma camarilha que lhe propinava ideias revolucionárias e azedava suas desconfianças de certas pessoas da família», e simultaneamente «abusava da sua inexperiência para extorquir dotações, quando a política que se impunha era a das economias».<sup>69</sup>

O ódio do público alastrou ao secretário de estado da Justiça, Fernando Pereira de Sousa Barradas, quando este fez a proposta ao governo, que este aceitou, de se chamar a Lisboa os indivíduos implicados no golpe da *Abrilada*. Esta ação foi tão condenada que o secretário de estado percebeu a gravidade da situação e viu-se obrigado a prender um dos indivíduos que tinha chamado. Semelhante ódio recebeu o secretário de estado do Reino quando decidiu propor que fossem revistas as graças, proposta que mais uma vez o governo aprovou. Como consequência o conselheiro declara:

«(...) e o público viu nisso um verdadeiro ataque à autoridade Real do Senhor D. Pedro IV; e consequentemente mais os detestou.»<sup>70</sup>

Os «negócios» do país eram tratados pelo conselho de regência e cada um dos secretários de estado assistia aos assuntos relacionados com as suas secretarias. Numa sessão do governo, no final de maio, e embora não exponha o motivo, o conselheiro Abrantes afirma que a infanta foi desrespeitada e destrutada pelo conde dos Arcos. Como consequência esta

---

<sup>66</sup> Idem, p.6-7

<sup>67</sup> Lima, Oliveira, *Dom Pedro e Dom Miguel: A Querela da Sucessão*, p.49

<sup>68</sup> Idem, p.47

<sup>69</sup> Idem

<sup>70</sup> Idem, p.7-8

ficou visivelmente afetada devido ao seu inconstante estado de saúde. O doutor testemunhou o acontecido e expôs:

«(...) S.A se aflagra tanto, que ali mesmo perdeu o movimento do braço e da perna direita: a indignação, o ódio e a raiva pública contra o conde dos Arcos subiu ao mais alto ponto: e se eu não conseguisse o pronto restabelecimento de S.A, a vida do conde dos Arcos corria o mais eminente perigo.»<sup>71</sup>

Na mesma altura chegou a Lisboa uma embarcação vinda da Bahia, tendo o seu capitão espalhado a notícia de que o Imperador «tinha ali declarado que nada queria de Portugal». Posto isto, o referido conde dos Arcos pegou na proposta de Barradas de se mandar chamar para Lisboa os implicados da *Abrilada*, tais como o marquês de Abrantes, que tinham abandonado Portugal por ordem de D. João VI. A infanta instou contrariamente a essa proposta e declarou que:

«(...) não queria; e que sem a positiva ordem do Seu Augusto Irmão, e seu Rei, nunca entrariam em Portugal aqueles indivíduos.»<sup>72</sup>

As inquietações da infanta não se reduziam aos problemas que enfrentava com o Conselho de Regência, pois também nutria alguma insegurança no que diz respeito ao comportamento da mãe. D. Carlota Joaquina, em conversas com a filha, mantinha uma postura que não provocava suspeitas, mostrando humildade por ter sido descartada da regência pelo falecido marido, mas era precisamente isso que «inspirava temores» na jovem princesa. Como afirma Oliveira Lima, «Isabel Maria já tinha 25 anos e conhecia em demasia a mãe para deixar-se embair pelos seus modos dulcífluos em certas ocasiões».<sup>73</sup> O embaixador inglês transmitiu, num dos seus despachos, que, numa audiência com a rainha, esta manhosamente deixou dúvidas relativamente aos seus desígnios e afirmou que o facto de não existirem tumultos era praticamente um milagre, acrescentando que estes se iriam desencadear quando chegasse a resolução de D. Pedro «porque o país estava cheio de maçons e de pessoas de maus bofes, ainda que o povo tivesse boa disposição e o exercito também, exceção feita de alguns oficiais, o que a tranquilizava quanto ao resultado.»<sup>74</sup>

No Diário da Guerra Civil, Sá da Bandeira diz que em conversa com o conde de Barbacena, então secretário de estado da Guerra, este lhe pediu a sua opinião sobre o estado de

---

<sup>71</sup> Idem, p.8

<sup>72</sup> Idem, p.9

<sup>73</sup> Lima, Oliveira, p. 46

<sup>74</sup> Idem, p.51

Lisboa, ao qual respondeu que o estado era mau e ainda lhe deu o seu parecer sobre uma solução, afirmando:

«(...) a gente se achava dividida em partidos e que estes não acabariam enquanto não houvesse um governo representativo, (...) que era a minha opinião que os governos obrariam com maior sabedoria em dar aos seus povos governos representativos. Disse ele que desejava muito que em Portugal não houvesse nenhum movimento revolucionário para obter tal sorte de governo, que todos deveriam esperar tranquilos a decisão do senhor D. Pedro IV.»<sup>75</sup>

Vivia o país no meio de boatos e intrigas palacianas quando, a 7 de julho, chegou a Lisboa Charles Stuart com a Carta Constitucional, o Ato de Abdicação e os restantes decretos enviados pelo irmão mais velho de D. Isabel Maria. No entanto, a embarcação em que o inglês se encontrava chegou cinco dias depois da corveta *Lealdade*, onde viajava Carlos Pereira Matias com as segundas vias dos documentos. José Liberato Freire de Carvalho afirma, nas suas memórias, que nesse dia começaram a espalhar-se as deliberações do monarca:

«(...) chegaram as segundas vias dos despachos do Rio de Janeiro, pelos quais se soube que D. Pedro não só aceitava em assumir temporariamente o título de rei de Portugal, mas dava aos seus súbditos uma Carta Constitucional (...). Era isto, segundo me lembro, nos princípios de julho de 1826».<sup>76</sup>

Sá da Bandeira, também, testemunha:

«(...) chegou a corveta *Lealdade* com a notícia que S.M havia abdicado na Sra. D. Maria da Glória, condicionalmente, e havia outorgado uma Carta constitucional à nação portuguesa; esta nova acabrunhou tanto os amigos dos abusos e como alentou os partidários do governo representativo.»<sup>77</sup>

Tornou-se do conhecimento geral que D. Pedro tinha abdicado na filha mais velha, pois a fragata francesa *Arethuse*, antecedeu-se às outras duas embarcações e espalhou a notícia pelo resto da Europa. Deste modo, um jornal de Paris publicou a referida abdicação e noticiou o matrimónio de D. Maria da Glória e D. Miguel. A Gazeta de Lisboa transcreveu a notícia na sua edição de 3 de Julho:

«Paris 18 de junho - Cartas do Rio de Janeiro de 5 de Maio dizem: - Por um ato datado de 2 de maio abdicou o Imperador do Brasil a coroa de Portugal, e transferiu os seus direitos àquele reino a sua filha D. Maria da Glória, Princesa da Beira, a qual será desposada com seu tio o infante D. Miguel.»<sup>78</sup>

A infanta encontrava-se, desde o 22 de junho, nas Caldas da Rainha, por indicação dos médicos, a fazer tratamento nas águas termais daquela região. Mesmo estando a capital num

---

<sup>75</sup> Sá da Bandeira, *Diário da Guerra Civil*, p.12

<sup>76</sup> Carvalho, José Liberato Freire de Carvalho, *As Memórias da Vida de José Liberato Freire de Carvalho*, p 292

<sup>77</sup> Bandeira, Sá da, *Diário da Guerra Civil*, p.12-13

<sup>78</sup> Gazeta de Lisboa, 3 de julho de 1826

turbilhão de ansiedade, Charles Stuart não se renunciou em Lisboa e partiu para as Caldas, de modo a transmitir, diretamente à infanta, as resoluções de que era portador. No dia seguinte à sua chegada a Portugal, reuniu-se um conselho com os elementos da regência e parte dos ministros, que mostraram resistência em aceitar as novas diretrizes. Luz Soriano, no volume I da sua *História do Cerco do Porto*, explica que para o conde de Barbacena o exército não iria aceitar de bom grado o juramento, e o conde de Porto Santo assumiu que se a Carta fosse jurada apresentava a sua demissão.<sup>79</sup>

Mesmo perante estas reações negativas, da parte dos seus colegas da regência, a infanta mostrava-se empenhada em acatar as ordens do Imperador.<sup>80</sup> De facto, segundo o relato do seu conselheiro, na já referida carta ao embaixador inglês, a sua opinião contrastava com a do restante conselho:

«(...) que foi tão grande a satisfação de S.A, quanta foi a indiferença, ou para melhor dizer o desgosto, com que os Governadores do Reino receberam esta notícia, e leram a Carta Constitucional, e os Decretos do Senhor D. Pedro IV.

S.A abandonou o uso da preciosa água das Caldas, à qual deve a sua vida, e que devia continuar por mais vinte dias, ao menos; e partiu para Lisboa, a fim de cumprir, e fazer cumprir, as Ordens de Seu Augusto Irmão. Mas toda a capital soube que era tanto o empenho, e boa vontade de S.A em que se cumprissem as Ordens Soberanas, quanto era o desleixo, e má vontade dos governadores, e de todos os secretários de estado.»<sup>81</sup>

É de ressaltar as próprias palavras de Isabel Maria, numa carta enviada a D. Pedro, com a data de 29 de agosto de 1826, que lhe declara a sua obediência:

«Nenhuma ambição tenho de governar, mas tenho muita de cumprir fielmente as sábias determinações do meu legítimo rei. Tenho ardente desejo de promover, quanto em mim estiver, a felicidade desta desgraçada nação e de evitar uma guerra civil. Poderei enganar-me, talvez nos meios, mas os fins a que me proponho são sempre justos e tão puros e como são puras as minhas intenções.»<sup>82</sup>

No dia 11 de julho de 1826 passou-se à publicação na *Gazeta de Lisboa* dos documentos emitidos no Brasil, começando pelo decreto, pelo qual D. Pedro reconhece o conselho de regência deixado pelo pai; no dia seguinte foram publicados o decreto da amnistia e o ato de abdicação; e, no dia 13, é publicada a proclamação da infanta Isabel Maria, com data do dia 12,

---

<sup>79</sup> Soriano, Luz, *A História do Cerco do Porto*, volume I, p. 192-193

<sup>80</sup> Chagas, Pinheiro, *História de Portugal*...p.300

<sup>81</sup> *Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court sobre a Regência de Portugal e a Autoridade do Senhor D.Pedro IV, como Rei de Portugal, E Como Pai da Senhora Dona D.Maria II*, p. 11

<sup>82</sup> Arquivo Histórico do Museu Imperial, II- POB- 29.09.1826

onde é anunciada a promulgação da Carta Constitucional, salientando que esta nova lei é distinta da Constituição de 1822, afirmando que é um dever dos portugueses aguardar até que se proceda à «execução desta mesma Carta e dos atos preparatórios que ela prescreve», assim como declara que se se notarem desordens ou atividades contra as novas resoluções, os envolvidos serão punidos. A infanta explica a essência da Carta deste modo:

«(...) o carácter da carta que sua majestade fidelíssima vos liberaliza: não é uma concessão arrancada pelo espírito revolucionário, e é um dom espontâneo do poder legítimo de sua majestade, meditado na sua profunda real sabedoria. Nesta carta se procura terminar a luta dos princípios extremos que têm agitado todo o universo; a ela são chamados todos os portugueses para se reconciliarem, como se têm reconciliado outros povos por semelhantes meios. A religião de nossos pais, e só ela, o decoro, os direitos e a dignidade da monarquia ali se acham mantidos e consagrados em todo o vigor. Todas as ordens do estado são respeitadas, e todas empenhadas em reunir seus esforços para cercarem e firmarem a estabilidade do trono, para promoverem o bem comum, a conservação e o melhoramento da pátria, que lhes deu o ser, e da mesma sociedade a que todos pertencem. As antigas instituições são adaptadas e acomodadas a esta idade tanto quanto o permite um intervalo de quase sete séculos; e, finalmente, esta carta tem modelos nas atuais instituições de outras nações, que se dizem e são as mais civilizadas e as mais prósperas.»<sup>83</sup>

António Viana defende que Isabel Maria foi prudente ao reforçar a diferença da Carta Constitucional do irmão, da constituição vintista e afirma que Lisboa recebeu com entusiasmo a referida proclamação.<sup>84</sup>

Entre os dias 15 e 26 decorre a publicação da Carta Constitucional, no já referido periódico, e no dia 19, com data de 15, é publicado o decreto que ordenava o juramento da Carta no dia 31 de julho. Todo o reino deveria prestar juramento, no entanto, nos locais onde não seria possível prestar o juramento no dia marcado, este deveria ser executado com a mais brevidade possível. Como o país ainda se encontrava de luto, pela morte de D. João VI, foi publicado no dia 21 outro decreto a ordenar a interrupção desse período entre os dias 31 de julho e 2 de agosto, devido às cerimónias e festas na corte. Para além disso, os dias enumerados passaram a feriado em alguns tribunais e repartições públicas.

Para o juramento foi elaborado um programa, no dia 21, e tal como a restante documentação relacionada com a promulgação da Carta, também foi publicado na *Gazeta de Lisboa* do dia 24. Este era constituído por 17 artigos e estipulava que o juramento era às 10:00 horas, do dia 31 de julho, no grande salão do Palácio da Ajuda. Descrevia o protocolo a

---

<sup>83</sup> *Gazeta de Lisboa*, 13 de julho de 1826

<sup>84</sup> Viana, Antónia, *A Carta e a Reação*, p57

executar, assim como o Beija-Mão e o Te Dum no dia 2 de agosto; abordava o procedimento para os prelados, fora de Lisboa, jurarem e receberem o juramento, estando incluídas as ilhas e as possessões africanas e asiáticas, não olvidando a execução para os portugueses residentes no estrangeiro. Era ainda descrita a iluminação e a artilharia usadas nos festejos.<sup>85</sup> Posto isto, procedeu-se à expedição de avisos e circulares para que o plano fosse cumprido.

Tendo em conta que o conselho reagiu negativamente à Carta Constitucional, é de ressaltar esta «súbita mudança», que para Pinheiro Chagas deve-se a João Carlos Saldanha, então governador militar do Porto, e ao, já citado, doutor Bernardo José de Abrantes e Castro.<sup>86</sup> Luz Soriano, também menciona que sem os esforços de Saldanha e de Abrantes, que tinha «grande ascendência no ânimo da princesa», o juramento da Carta não se efetuava.<sup>87</sup>

Ante a reserva do governo para com as ordens de D. Pedro, Saldanha, que então já fazia jubilar pelo Porto festejos e vivas a D. Pedro e à Carta, escreve à infanta a 16 de julho, advertindo-a que se o anterior correio não trouxesse uma resposta positiva para o juramento da Carta, e se ela não colocasse um ponto final ao clima de incerteza, seria impossível manter «a tranquilidade pública», pois já se sentia a exaltação no espírito, por parte de alguns indivíduos, para que a nova constituição entrasse em vigor, e era da opinião de todos que a regência, reconhecida pelo Imperador, não agia legalmente ao impedir que as ordens se executassem. Prosseguindo, alerta para que a proclamação de 12 de julho não afastara as desconfianças, e era importante que a Carta entrasse em vigor, assim era vontade e necessidade dos portugueses.<sup>88</sup>

Dado o tema aqui em estudo é imprescindível citar Saldanha quando este declara à infanta:

«A sorte de Portugal depende unicamente de vossa alteza, e é a vossa alteza só que a carta constitucional confia a regência e o governo destes reinos; e toda a demora posta ao juramento e execução desta carta parece ao povo um efeito dos esforços das pessoas interessadas em perpetuar-se no poder e em deferir a época do estabelecimento da paternal regência de vossa alteza.»<sup>89</sup>

O emissário enviado a Lisboa era o Coronel Rodrigo Pinto Pizarro de Almeida Carvalhais, que simultaneamente levava uma mensagem para o ministro da Guerra, conde de Barbacena, informando-o que tinha na sua posse o regimento de cavalaria 6, pois tinha-o retido

---

<sup>85</sup> Santos, Clemente José dos e Augusto José da Silva, Documentos..., p.69-71

<sup>86</sup> Chagas, Pinheiro, História de Portugal..., p.300

<sup>87</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, volume I, p.13

<sup>88</sup> Santos, Clemente José e Augusto José da Silva, Documentos...p. 74

<sup>89</sup> Idem

em Vila Nova de Gaia, quando este se direcionava para Chaves, e se a Carta não fosse jurada até dia 31 de julho, juntaria as tropas e marcharia sobre Lisboa.<sup>90</sup>

Entre o dia do anúncio do juramento, 19 de julho, e a data marcada para esse fim, consta que se intentou a impedir a referida promulgação, tendo o ministro Barbacena voltado a instar com o exército para mostrar descontentamento. Não obstante, um grupo de coronéis de caçadores (6 e 8), e de infantaria (1, 4, 13, 16 e 18), discordando de Barbacena remeteu à infanta uma mensagem manifestando-lhe o seu apoio e lealdade a D. Pedro.<sup>91</sup> Esta mensagem, escrita a 21 de Julho de 1826, foi publicada na *Gazeta de Lisboa* de dia 25:

«(...) Fique vossa Alteza para ventura de todos os portugueses, Regente destes Reinos. Vossa Alteza em Nome D'EL Rei e a bem dos Direitos da Sua Augusta Filha a Senhora D. Maria II, Rainha de Portuga; Pode dispor das nossas vidas que mui gostosa e voluntariamente sacrificaremos pela Defesa do Rei a quem Vossa Alteza Representa, da Pátria e da Carta.»<sup>92</sup>

Na mesma folha desta expressão de apoio foi publicada a resposta da infanta, que agradeceu o testemunho de patriotismo e fidelidade a D. Pedro IV e a D. Maria II, e afirmou que iria fazê-la chegar ao irmão que ele premiasse «dignamente quem tão dignamente o sabe servir».<sup>93</sup>

No dia 31 de Julho, finalmente, se jura a Carta Constitucional de D. Pedro, tendo a cerimónia decorrido a partir das 10:00 da manhã, no grande Salão do Palácio da Nossa Senhora da Ajuda, onde estavam as individualidades, que segundo o protocolo, deveriam estar presentes do Ato do Juramento, sendo as presenças mais importantes de referir a da infanta, como presidente do Conselho de Regência, dos restantes elementos desse mesmo Conselho, dos ministros e dos conselheiros de Estado. A infanta recebeu o juramento de todos os presentes, depois de efetuar o seu. Colocando a mão sobre um missal proferiu:

«Juro cumprir e fazer cumprir e guardar a Carta Constitucional, decretada e dada por meu Augusto Irmão e Rei o senhor D. Pedro IV, em 29 de abril 1826, para os reinos de Portugal e Algarves e os seus domínios, tão inteiramente e fielmente como nela se contém.»<sup>94</sup>

Lisboa estava em festa, as ruas encontravam-se enfeitadas com arcos que tinham os retratos de D. Pedro e da filha, e escrito «Constituição» em dourado, havia bandas a tocar, à

---

<sup>90</sup> Carnota, *Memoirs of Field-Marshal the Duke de Saldanha with selections from his correspondence*, p. 99

<sup>91</sup> Chagas, Pinheiro, *História de Portugal....*, p.300

<sup>92</sup> *Gazeta de Lisboa*, 25 de julho de 1826

<sup>93</sup> Idem

<sup>94</sup> PT-TT-CP-4, Auto de Juramento da Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa Pela Infanta Regente D. Isabel Maria, Membros do Governo, Secretários de Estado e Grandes do Reino

noite havia «festões de luz e música», as pessoas mostravam emoção ao ver D. Isabel Maria parar na Rua Augusta, quando ia a caminho da Sé para o «Te-Deum», seguida de «treze meninas de azul e branco com vinte e cinco (os anos da regente) pombas brancas de fitas azuis nas asas».<sup>95</sup>

No Porto, Saldanha continuava com os festejos e era considerado um herói, tendo andando pelas cidades à frente da tropa, recebendo aclamações e vivas, após o juramento.<sup>96</sup>

Com a entrada em vigor da Carta, o país passa a ser governado de acordo com os seus títulos. Deste modo, o Conselho de Regência, criado por D. João VI, foi dissolvido e a Infanta assumiu sozinha a regência. Eram notórios os conflitos entre a infanta e os restantes colegas, e esta percebeu que alguns lhe negavam a autoridade e lhe faziam resistência, contrariando as resoluções do irmão, tendo mesmo estes, a partir daí, colocado em dúvida a legitimidade do Imperador.<sup>97</sup> Usufruindo do já demonstrado apoio, e usando o poder investido nela pela Carta Constitucional, a infanta proclama-se regente de Portugal no dia 1 de Agosto de 1826. Deste modo fez saber à nação:

«Portugueses! Pela Carta Constitucional que acabais de jurar, Eu sou chamada à Regência destes Reinos durante a menoridade da Minha Augusta Sobrinha D. Maria da Glória. Como primeira súbdita é meu primeiro dever pôr em pronta e vigorosa execução a Sabia Carta Constitucional, que do alto do seu trono deu aos seus súbditos portugueses Meu Augusto Irmão e nosso Legítimo Rei, o Senhor Dom Pedro IV(...) E se até agora, como sabeis, tenho sacrificado minha saúde por bem da Pátria, Eu sacrificarei a própria vida, se um tal sacrifício for preciso ao bem do estado.»<sup>98</sup>

O conselheiro Abrantes, na sua carta já anteriormente citada, afirma que a infanta lhe ordenou que elaborasse a Proclamação, no dia 29 de julho, depois deste a ter alertado para que um grupo de habitantes de Lisboa planeava proclamá-la regente no primeiro dia de agosto, estando dispostos a defender a sua posição e a Carta, mesmo colocando em risco as próprias vidas. Estes indivíduos agiam deste modo, porque consideravam que os elementos do governo conspiravam contra D. Pedro e queriam, assim, perpetuar as suas funções na regência. O plano era afixar a Proclamação pela capital, que segundo Abrantes já estava impressa, logo pela madrugada, do já referido dia 1, e «milhares de pessoas entre militares e paisanos» iriam ao paço do Palácio da Ajuda proclamar D. Isabel Maria como regente, enquanto outro grupo fazia a mesma proclamação pelas ruas de Lisboa. Preocupado com as dimensões e consequências,

---

<sup>95</sup> Martins, Oliveira, Portugal Contemporâneo, p. 16

<sup>96</sup> Idem, p.13

<sup>97</sup> Viana, António, A Carta e a Reacção, p.33

<sup>98</sup> *Gazeta de Lisboa*, 1 de agosto de 1826

fez saber à infanta que as cortes europeias iriam desaprovar tal ato e «tirariam pretexto para que a Carta Constitucional não fosse à vante». Ainda instou para que fosse ela mesma a fazer a proclamação, e que sem demoras atualizasse e explicasse ao irmão os motivos que a levavam a tomar tão importante decisão.<sup>99</sup>

Tal como D. João, a infanta quis evitar confrontos violentos e deste modo proclamou a sua regência individual. Sempre muito fiel a D. Pedro, escreveu a informá-lo dos planos que existiam, assim como a justificar os seus atos:

«Primeiro porque, segundo a Constituição, artigo 92, eu devia ser declarada regente. Mas, constando-me que tanto os governadores, como alguns secretários de Estado pretendiam pôr em dúvida se eu deveria ser regente antes da convocação das duas câmaras, e sendo exatamente informada da indignação que tais dúvidas produziam em toda esta capital e que dá podiam vir gravíssimas desordens, entendi que o único meio de sossegar o público e evitar tumultos, era publicar a dita proclamação; o que fiz sem ouvir os governadores, nem os secretários de Estado, porque estava certíssima que, se prepusse tal negócio, seria plenamente rejeitado.

Eu não posso explicar ao Mano o entusiasmo com que aquela proclamação foi recebida por todos os habitantes desta vasta capital e por todo o Reino.»<sup>100</sup>

A abdicação de D. Pedro ainda se encontrava por completar, pois, apesar da Carta ter sido jurada pelos portugueses, ainda faltava a realização dos esponsais do casamento de D. Miguel e de D. Maria II, tal como o juramento do infante à Carta Constitucional. Da sua realização ficou encarregado o barão de Vila Seca, e, no dia 24 de outubro de 1826, recebeu o juramento prestado por D. Miguel, representando também D. Maria da Glória durante o ato dos esponsais.

Antes do infante ter prestado juramento à Carta, a infanta escreveu a D. Pedro advertindo-o:

«O mano Miguel ainda não jurou a Constituição. Se a não quer jurar, não pode ser considerado como português.»<sup>101</sup>

Com a entrada em vigor da Carta Constitucional as cortes desempenhavam um papel fundamental na política portuguesa. Ao contrário das cortes vintistas, a Carta estipulava que as Cortes se compusessem por duas câmaras, a dos pares cujos membros pertenciam à aristocracia e as dos deputados, que era eleita por sufrágio indireto. As legislaturas tinham a duração de

---

<sup>99</sup> Carta do Conselheiro Abrantes..., p.13-16

<sup>100</sup> II-POB-29.08.1826-IMP

<sup>101</sup> II-POB-14.10.1826- IMP

quatro anos e cada uma das sessões anuais durava 3 meses. A cerimônia de abertura das Cortes teve lugar no Palácio da Ajuda em outubro de 1826.

## **2. «Capítulo V, Da Regência, na menoridade, ou Impedimento do Rei»**

O nome deste subcapítulo é retirado do capítulo da Carta Constitucional, de 1826, que aborda a questão da regência e está inserido no «Título V, Do Rei» da dita constituição. O que se pretende não é discutir o que provocou a transferência da regência para D. Miguel, mas perceber os argumentos, com base na Carta, que a infanta D. Isabel Maria usava, em conjunto com o seu conselheiro, o doutor Abrantes, para se manter no governo de Portugal até à maioridade de D. Maria II.

Quando o doutor Abrantes aconselhou a infanta a declarar a sua regência individual, usou a Carta para que ela percebesse que não havia ninguém que pudesse disputar com ela tal função.<sup>102</sup> O artigo 92º da Carta diz que a regência fica a cargo do parente mais próximo do Rei, conforme a ordem de sucessão e com mais de 25 anos, deste modo, e sendo o elemento da família real presente em Portugal que apresentava essas condições, D. Isabel Maria tomou a atitude que lhe parecia a mais segura para preservar as atribuições do irmão mais velho e da sobrinha. E na carta enviada a D. Pedro, em Agosto de 1826, é clara e direta afirmando que perante o dito artigo a regência pertencia-lhe.

No entanto, num ofício de Palmela para o ministro dos negócios estrangeiros, D. Francisco de Almeida Portugal, este alerta o ministro para que a proclamação da regente veio abrir um precedente sobre uma questão que até então não se colocava, que era o da duração da regência. O embaixador português afirma que o príncipe de Metternich se apoderou da questão e prontificou-se a expedi-la para o gabinete francês, que mostrou concordância. Admitindo que o artigo 92º não é claro, e que alcançando D. Miguel a idade estipulada pode mostrar pretensões, Palmela esclarece que Canning, ministro dos negócios estrangeiros inglês, é favorável à permanência da infanta na regência, porque não era «um emprego ambulatório», mas crê que deu instruções para que o seu embaixador, no Brasil, esclareça esta questão com D. Pedro.<sup>103</sup>

Sendo, talvez, uma possibilidade para a qual a infanta já estivesse preparada, dado que era clara a simpatia de que D. Miguel gozava em Portugal, e aproveitando a explicação sobre a proclamação de 1 de agosto, precaveu-se e confrontou o Imperador:

---

<sup>102</sup> Carta do Conselheiro Abrantes..., p15

<sup>103</sup> Despachos de Palmela, Tomo II, p. 450-451

«2º Porque não está determinado na Constituição que, quando pela sua idade, uma infanta foi declarada regente, só o seja até que o infante, se o houver, chegue à idade de vinte e cinco anos completos, porque, então, sairá e entrará este. E podia isto convir nas atuais circunstâncias que são particularíssimas e imprevisas na lei e segundo os arranjos que o meu querido mano fez a respeito do casamento da nossa legítima rainha com o mano Miguel?

3º Porque se pelo artigo 100 nunca pode ser tutor do rei menor, aquele a que possa tocar a sucessão da coroa na sua falta, como há de o mano Miguel ser regente durante a menoridade da nossa legítima rainha?

4º Se o mano Miguel não pode, casando com a nossa legítima, não pode governar, como há de governar e reger estes reinos antes de casar?»<sup>104</sup>

No artigo 90º da Carta Constitucional, está expresso que o marido da rainha não toma parecer na governação do país, e apenas usará o título de Rei depois do nascimento do primeiro herdeiro. Deste modo a infanta usava este artigo como arma para manter D. Miguel afastado da regência, pois pretendia mostrar a D. Pedro que se passasse a regência ao irmão e simultaneamente o casasse com D. Maria II estava a agir contra a Carta Constitucional. No que diz respeito ao artigo 100º, Isabel Maria reconhece que D. Miguel é o sucessor da sobrinha na linha de sucessão da coroa portuguesa, no entanto considera que sendo D. Miguel regente seria tutor da rainha e deste modo não poderia ocupar esse cargo devido à sua posição como herdeiro.

Palmela, escrevendo novamente a Francisco de Almeida Portugal, diz que Canning admitiu que o artigo 92º não é esclarecedor, e prossegue dizendo que é incontestável que, considerando os elementos da família real residentes em Portugal, a infanta é a primeira na linha de hereditariedade do trono, e tendo esta 25 anos, competia-lhe sem qualquer dúvida o papel de regente quando tomou a decisão de a assumir. Provavelmente não se suscitavam dúvidas se não fosse a proclamação de 1 de agosto, pois, citando Palmela «assumindo-se sem necessidade o direito de o decidir de palavra, assim como já o estava de facto.» No entanto, segundo o autor do ofício, pela interpretação do teor dos decretos e das cartas que D. Pedro enviou a D. Miguel, não há dúvida que a intenção do rei seria prolongar a regência da irmã, sendo isso tornado mais evidente com a ordem de D. Pedro para que D. Miguel viajasse para o Rio de Janeiro. Na opinião do embaixador não se podia supor, testemunhando a obediência que exercia, que o infante não fosse acatar as ordens do irmão, mesmo que existissem opiniões contrárias nos gabinetes europeus, como é o caso de Espanha que preferia ver Portugal numa guerra civil do que com um regime constitucional. Palmela acaba por explicar que Mr. Gordon

---

<sup>104</sup> II-POB- 29.09.1826 I.M.P

foi o escolhido, pelo governo britânico, para ir ao Brasil sugerir ao Imperador, tendo em conta os motivos melindrosos e a posição em que se encontrava o infante, que ou o chamava ao império de modo a evitar uma colisão em Portugal em torno da regência, ou enviava D. Maria para que a sua autoridade ficasse fortalecida no trono português.<sup>105</sup>

António Viana defende que perante o juramento de D. Miguel da Carta Constitucional, Metternich traçou um plano para a «questão portuguesa» que consistia em fazer com que D. Pedro efetivasse a sua abdicação, que D. Miguel se tornasse regente, e que D. Maria II fosse para junto do avô em Viena, e enviou Mr. Neumann ao Brasil com a missão de convencer D. Pedro a realizar as três medidas referidas.<sup>106</sup>

Estando George Canning ocupado com outras questões, era urgente solucionar a «questão portuguesa» e deste modo chegou a um acordo com o ministro austríaco, que consistia na aceitação da Carta Constitucional pela Áustria e no reconhecimento do direito de D. Miguel à regência pela Inglaterra. Apesar de Canning preferir que a infanta Isabel Maria permanecesse na regência, cedeu e conseqüentemente mudou a sua posição perante os assuntos de Portugal. Palmela repara que depois da Conferência em Paris, em setembro de 1826, onde se reuniram várias personalidades dos gabinetes europeus, o ministro inglês apresentava uma posição diferente, ao mesmo tempo o ministro dos negócios estrangeiros português queixava-se do mesmo em relação a William A'Court.<sup>107</sup>

Em nova carta ao irmão, a 14 de outubro de 1826, a infanta volta a justificar-se a D. Pedro pelos motivos que a levaram a proclamar a sua regência, e ciente da opinião dos gabinetes europeus, repete que segundo o artigo 92º não há ninguém com quem possa disputar a regência, continuando a confrontar o irmão afirma: «Eu não tenho culpa de nascer primeiro que o mano Miguel», e volta a defender que o infante não pode governar sendo o marido da rainha, também não o pode fazer durante a minoridade desta, ao passo que não poderia ser tutor como poderia ser regente?<sup>108</sup>

Usando os mesmos argumentos que D. Isabel Maria, o seu conselheiro, Dr. Abrantes, confronta o embaixador William A'Court na sua já referida carta. Este faz uso do artigo 92º para defender que a infanta é o elemento da família real em quem deve recair a regência, e acusa o embaixador inglês e outros diplomatas residentes na capital portuguesa de considerarem e

---

<sup>105</sup> Despachos de Palmela, p-469-470

<sup>106</sup> Viana, António, A Carta e a Reacção, p.53-54

<sup>107</sup> Idem, p.54

<sup>108</sup> II-POB. 14.10.1826- IMP

espalharem a ideia de que esta deve ceder o posto a D. Miguel assim que o infante completar 25 anos. Indignado o conselheiro questiona:

«Mas quem pode resolver esta questão? Só a Carta Constitucional e o Direito, e a vontade do Senhor D. Pedro IV, e de nenhum modo as intrigas diplomáticas.

Diga-me V Excelência, em que artigo da Carta Constitucional acha vossa excelência essa doutrina? O artigo 92, que fica transcrito, tal não diz; tal distinção não faz: e aquilo que a Lei não distingue, nenhum o pode distinguir. É um princípio de direito incontestável.»<sup>109</sup>

O conselheiro prossegue e faz uso do artigo 97º que expressa que o regente passa o governo ao rei quando este alcançar a maioridade ou quando é dado por terminado o motivo de impedimento de governação do monarca. Assim sendo, o conselheiro objeta que a pessoa que assume a regência deva permanecer e deverá passar o poder do Estado, unicamente, ao Rei. Logo, tendo a infanta jurado a Carta, se entregasse o governo a alguém que não fosse D. Maria II, isso seria interpretado como perjura. Prolongando os seus argumentos em defesa da regência da infanta, Abrantes diz que não está estipulado em nenhum artigo que se uma infanta, com vinte e cinco anos assumir a regência, terá de abandonar caso exista algum infante menor e este atinja a dita idade.

Passando a examinar o artigo 93º que estipula que as Cortes Gerais nomeiam uma regência permanente no caso de não existir um indivíduo que reúna as condições expressas, o conselheiro questiona onde existirá uma diferença para a regência nomeada pelas Cortes ser considerada «permanente» e a da infanta «temporária».

Abrantes declara que a exclusão da infanta do papel de regente para a consequente entrada do infante D. Miguel era uma «horrorosa injustiça; seria uma inaudita e execrada violência; seria o passo mais impolítico, mais escandaloso e mais infame que os gabinetes da Europa podiam dar!»<sup>110</sup>

Após a morte de D. João o gabinete inglês disponibilizou-se a apoiar a regência do Decreto de 6 de março, tendo o comportamento prudente da infanta ganho elogios e surpresa por esta ter sido «criada aos tombos», mas a partir do dia 1 de agosto, Sir William A'Court passou a temer que esta ação provocasse consequências graves, sobretudo vindas de Espanha.

---

<sup>109</sup> Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court..., p.19-20

<sup>110</sup> Idem, p.20-27



## VI. A CARTA CONSTITUCIONAL

Este capítulo está dividido em duas partes, sendo a primeira dedicada aos boatos e às revoltas armadas contra a Carta Constitucional e às reações à proclamação de 1 de agosto. E a segunda expõe a reação da nação após a demissão do ministro da guerra, João Carlos Saldanha, tido como a figura de destaque do ministério.

### 1. Revoltas Contra a Carta Constitucional

Logo após a morte de D. João VI, e subsequente aclamação de D. Pedro IV, não se verificaram tumultos. No entanto, a divisão política era evidente e a continuidade da paz era ténue. Bastou um boato para que os ânimos se exaltassem e a confusão se instalasse.

Antes da chegada da Carta e da publicação, na *Gazeta de Lisboa*, da abdicação em D. Maria II, a já mencionada fragata *Arethuse* aportou em Brest, em França, e espalhou a notícia da abdicação e do matrimónio. No entanto, segundo Luz Soriano, o ministério francês mutilou a notícia, divulgando-a sem mencionar em quem recaía a abdicação. O embaixador português sediado em França, Pedro de Mello Breyner, transmitiu a notícia para Portugal, e o ministro da Guerra, Barbacena, mutilou, uma vez mais a notícia, e reconheceu que a abdicação de D. Pedro era a favor do infante D. Miguel.<sup>111</sup>

O conselheiro Abrantes testemunha que Pedro Mello Breyner passou a notícia ao conde de Porto Santo, ministro dos negócios estrangeiros, e recomendou que guardasse segredo até se receber a confirmação oficial, mas Porto Santo apressou-se a contar ao Intendente Geral da Polícia, que por sua vez passou a informação ao Conde de Barbacena. Este ordenou que fosse anunciado que D. Miguel era rei de Portugal, sem primeiro abordar a questão com a infanta regente que se encontrava nas Caldas da Rainha, e «Lisboa esteve a ponto de nadar em sangue, e o Reino todo».<sup>112</sup>

Este rumor levou a que alguns miguelistas espancassem liberais com quem se cruzavam, e vendo as suas convicções falhar com o aparecimento dos decretos oficiais, não pouparam esforços para que a polícia atrapalhasse a publicação dos novos decretos. Não conseguindo impedir a execução dos decretos e da Carta, optaram por adulterá-la dando-lhe uma conotação falsa e com artigos antirreligiosos.<sup>113</sup>

---

<sup>111</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, p.191-192

<sup>112</sup> Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court...p.9-10

<sup>113</sup> Idem, p.192-193

O alarme da Carta Constitucional não foi apenas sentido pelos miguelistas, pois os restantes países europeus temiam as novas instituições, e deste modo Mr. Canning, ministro dos negócios estrangeiros inglês, advertiu o príncipe de Metternich, chanceler austríaco instando-o a reconhecer o regime constitucional português, uma vez que uma guerra poderia perturbar os ânimos na Europa. Metternich, embora aceitando a constituição de D. Pedro, traçou um plano para que D. Miguel fosse declarado regente de Portugal.

O governo francês não recebeu de bom grado a Carta Constitucional, tendo Mr. Canning viajado até Paris, em setembro de 1826, para que a França, tal como a Áustria, reconhecesse a Carta Constitucional. Luz Soriano afirma que estas três nações, apesar de reconhecerem a Carta, estavam a atuar indiretamente para a sua destruição, pois simultaneamente acordaram em colocar D. Miguel na regência.<sup>114</sup>

De facto o corpo diplomático não compareceu na cerimónia de Juramento da Carta Constitucional, e a proclamação da infanta não causou um impacto positivo nas nações europeias. Isabel Maria ciente da opinião dos gabinetes europeus comunicou a D. Pedro:

«Mas este passo que eu dei, porque entendi que o devia dar por bem da causa que eu amo e que hei de defender até à morte e porque era conforme com a Carta Constitucional, foi aqui censurado pelos encarregados dos Negócios da Rússia, Mr. Borel, e mais ainda pelo da Prússia, Mr. Royer, os quais de tal sorte voltaram a cabeça de Sir William A'Court (homem de cabeça fraca e facilimo de iludir) (...)»<sup>115</sup>

Canning, que na altura era favorável à permanência de Isabel Maria na regência, não gostou do tom que a proclamação transmitia, pois considerou que esta abandonava o discurso prudente e contido, passando a ser «fanfarrão e declamatório», existindo até ameaças de vingança. Para o ministro inglês era importante que a regência portuguesa tivesse contenção nos atos para não desafiar a Europa, sobretudo Espanha.<sup>116</sup>

O embaixador português, em Espanha, Joaquim Severino Gomes, recusou-se a prestar o seu juramento. Este país permanecia absolutista, e não lhe convinha ter um vizinho com uma Carta Constitucional em vigor. Deste modo, uniu forças com os miguelistas revoltosos, que contavam com a preciosa colaboração da rainha D. Carlota Joaquina e das infantas D. Maria Teresa e D. Maria Francisca, irmãs mais velhas da regente, que residiam naquele país devido aos matrimónios contraídos.

---

<sup>114</sup> Idem, p.195-196

<sup>115</sup> II.POB. 14.10.1826- IMP

<sup>116</sup> Lima, Oliveira, Dom Pedro e DomMiguel...,p.68

Nas cartas que D. Isabel Maria remeteu para o Brasil, esta alerta o Rei para o facto de a mãe e as irmãs terem incitado os rebeldes absolutistas:

«E é muito doloroso para o meu coração, ter de dizer ao mano que estão à testa daquela detestável junta as manas Maria Teresa, e Maria Francisca em Espanha, e nossa augusta mãe em Portugal»<sup>117</sup>

As contestações absolutistas tiveram início antes do juramento da Carta Constitucional. Verificou-se uma tentativa de insurreição, no dia 22 de julho, em Chaves, onde se verificaram algumas prisões, e passados quatro dias, em Bragança, o Visconde de Montalegre incentivou o regimento de infantaria 24 a revoltar-se, tendo detido o bispo, o governador da praça e alguns oficiais, por se recusarem a aderir à revolta. Já no início do mês de agosto, no dia 2, amotinou-se, em Vila Viçosa, metade do regimento de Cavalaria, e em Estremoz o brigadeiro Magessi comandou a revolta da infantaria 17. Não logrando com os seus atos, os rebeldes acabaram por se refugiar em Espanha, pois lá era-lhes cedido apoio e, perante esta situação, o ministro da guerra, João Carlos Saldanha, dissolveu os corpos militares mencionados.<sup>118</sup>

Por Trás-os-Montes, o Marquês de Chaves proclamava D. Pedro como ilegítimo, e perjurava a Carta argumentando afirmando que era «inimiga do trono e do altar». Em Lisboa, no dia 21 de agosto, a Guarda Real da Polícia pretendia aclamar D. Miguel no Campo-Pequeno, e se não obtivesse sucesso na capital prosseguia para Vila Franca e, conseqüentemente, retirava-se para Espanha, mas o governo foi avisado e atuou no sentido de desarmar os soldados e prendeu os chefes.<sup>119</sup>

Oliveira Martins, na sua obra *Portugal Contemporâneo*, afirma que este golpe tinha a maquinação de D. Carlota Joaquina, que usufruindo do dinheiro da viuvez se dedicara ao suborno. O objetivo desta sedição seria marchar até ao Palácio da Ajuda, prender o governo, incluindo Isabel Maria, para aclamar D. Miguel como rei e, estando este ausente, a regência ficaria a cargo da rainha-mãe.<sup>120</sup>

Entrando no mês de Setembro, a situação continuava crítica, pois eram frequentes as deserções e as guerrilhas formadas por civis. Nesse mês, o visconde Montalegre retornou a Portugal e conseguiu sublevar a infantaria 11, marchando para Ciudad Rodrigo. Em Espanha, em Vila Nova de La Serena, no dia 22, sob o comando de Magessi, os rebeldes portugueses

---

<sup>117</sup> II-POB-29.08.1826- IMP

<sup>118</sup> Passos, Carlos, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, p.90

<sup>119</sup> Idem, p.91

<sup>120</sup> Martins, Oliveira, *Portugal Contemporâneo*, p. 24

organizaram uma missa campal e juraram proteger os direitos de D. Miguel, estando as tropas formadas em quadrado com os oficiais na frente e substituíram as espadas por crucifixos.<sup>121</sup>

Os movimentos de revolta contra o governo alastraram-se até ao Algarve, onde no dia 5 de outubro os caçadores 4 e o regimento de infantaria 14 sublevaram-se de forma tão enérgica que foi necessário a ida de Saldanha até ao local. O governador das Armas, do Algarve, o conde de Alva já tinha iniciado esforços contra os revoltosos, quando chegou Saldanha com as tropas de Lisboa, para lhe prestar auxílio e deste modo, as forças absolutistas, sendo um número menor, fugiram para Espanha.

Isabel Maria informava D. Pedro sobre tudo o que se passava em Portugal e sobre esta revolta no Algarve relatou:

«Quando estava escrevendo esta carta, chegou a notícia de que no Algarve se tinham revoltado o Regimento de Infantaria nº14 e 4 de Caçadores; aclamaram o mano Miguel rei absoluto; nomearam uma regência presidida pelo bispo daquele reino. Eis aqui o resultado dos pérfidos manejos do gabinete de Madrid a que presidem as duas manas, inimigas capitais do meu querido mano e de mim. Vão partir imediatamente para o Algarve todas as forças que se podem dispensar desta capital e vão desembarcar para me auxiliar 300 homens ingleses no caso de haver nesta capital alguma revolta, que não espero, apesar das diligências que faz quem o mano sabe.

Estes 300 homens pertencem à guarnição das naus estacionadas neste porto. Hoje mesmo partiu um paquete inglês extraordinário a pedir tropa inglesa e o marechal Beresford.»<sup>122</sup>

As tropas inglesas estacionadas no Tejo, a que a infanta se refere na carta, vieram auxiliar o governo português, porque tirando proveito da ausência de Saldanha, rebentaram em Lisboa manifestações absolutistas. Apesar de William A'Court discordar, pois não se verificava um ataque de um país estrangeiro, nem a dinastia de Bragança estava ameaçada. O ministro dos negócios estrangeiros português conseguiu um acordo com o comandante do navio, para que no caso de se verificar uma revolução, os marinheiros ingleses estivessem encarregues de proteger a família real.<sup>123</sup>

Em Vila Real, também a 5 de outubro, o Marquês de Chaves, em conjunto com um grupo de civis e com o regimento de caçadores 9, insurgiu-se contra o governo e a Carta, aclamando o infante como rei, acabando por refugiar-se na Galiza. No dia 21 deu-se mais uma revolta levada a cabo pelo regimento de infantaria 7, em Vila Pouca de Aguiar.

---

<sup>121</sup> Idem, p.23

<sup>122</sup> II-POB- 14.10.1826-IMP

<sup>123</sup> Passos, Carlos, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, p.92

Após a notícia do juramento da Carta Constitucional por D. Miguel, os rebeldes absolutistas não esmoreceram e continuaram a manifestar-se. Tinham agora um novo ímpeto para os motivar, uma vez que no seio dos gabinetes europeus se acordou que D. Miguel deveria encarregar-se da regência, o objetivo passou a ser a vinda do infante para Portugal, pois com a sua presença era o gatilho para os seus planos.<sup>124</sup>

Estando os revoltosos derrotados, e tendo o governo liberal resistido a todos os seus ataques, era agora exigido pela regência que Espanha desarmasse e dispersasse todos os absolutistas portugueses, assim como procedesse de forma a restituir os bens e os cavalos que tinham na sua posse. Deste modo, e apesar de não ser reconhecido pelo governo espanhol, o embaixador português, conde de Vila Real, realizava esforços com o auxílio do embaixador inglês, em Espanha, Sir Lamb, para que tal ordem fosse cumprida. O governo espanhol respondeu que a ordem de desarmamento foi dada a 18 de outubro e passado um mês, a 26 de novembro, Mr. Lamb foi informado pelo governo espanhol que foram tomadas medidas e os rebeldes portugueses já não se encontravam naquele país.<sup>125</sup>

O governo português recebia ofertas dos liberais espanhóis de modo a contra-atacar a ajuda que Fernando VII dava aos miguelistas. No entanto, e contra a opinião de Saldanha, a infanta negou tal auxílio e procedeu de forma a não provocar o governo do tio, tal como Mr. Canning lhe tinha recomendado. Isabel Maria sabia que, devido ao estipulado nos tratados, só recebia uma resposta positiva ao seu pedido de tropas à Inglaterra se Portugal não iniciasse ou provocasse uma disputa armada.

Apesar de todos os cuidados, a infanta enviou uma nota ao conde de Casa Flores, embaixador espanhol em Portugal, a 27 de novembro avisando-o que as suas funções estavam suspensas até que o rei de Espanha explicasse o facto de não ter aceite as credências do conde de Vila Real. Após esta nota foi ainda expedido um ultimato para que o governo português fosse reconhecido, atitude que Espanha tomou após pressão inglesa, sendo assim o conde de Casa Flores foi reintegrado e o irmão de Carlota Joaquina disponibilizou-se para receber o embaixador português. No entanto, esta ação por parte do governo espanhol não impediu a infanta de solicitar à Inglaterra tropas, pois achava que o governo do tio ignorava as reclamações dos seus ministros. Atendendo às súplicas da regente e de Palmela, o governo inglês disponibilizou uma divisão liderada por Clinton e não por Beresford, justificando que

---

<sup>124</sup> Idem, p.100-101

<sup>125</sup> Idem

era para salvaguardar a independência de Portugal. A lealdade dos espanhóis era questionada de tal modo que o governo inglês autorizou William A'Court a fazer uso da esquadra inglesa que ainda se encontrava no Tejo, mesmo antes da chegada da divisão de Clinton, e caso o governo inglês achasse necessário.<sup>126</sup>

Os rebeldes absolutistas continuavam a sua incursão pelo território português. A 23 de novembro o marquês de Chaves sublevou Trás-os-Montes, apesar dos esforços do governador da praça de Bragança, aquela província caiu nas mãos dos rebeldes e a referida cidade foi saqueada. Incentivados pelo recente sucesso criaram a Junta do Supremo Governo Provisório do Reino, a 28 do referido mês, elaboraram planos para marcharem sobre o Porto e Braga, mas foram impedidos pelas tropas do governo, tal como as investidas de Telles Jordão na Guarda. Entre vários avanços e recuos de ambos os lados, terminava o ano de 1826 e Portugal ainda era palco de confrontos entre as forças afetas ao governo e rebeldes.

Luz Soriano é muito crítico em relação à prestação da divisão inglesa, afirmanso que «esta divisão nem uma só escorva queimou a favor da rainha, e da Carta», e acusa o general Clinton de se negar a ocupar as regiões que o ministro da guerra português solicitava.<sup>127</sup>

Nos primeiros meses de 1827 os rebeldes foram totalmente vencidos e fugiram, mais uma vez para Espanha, e de igual modo, o governo desse país cumpriu finalmente a palavra de desarmar os rebeldes portugueses. As revoltas armadas estavam dadas por terminadas, apesar de no final de abril se verificar uma rebelião absolutistas em Elvas, esta foi facilmente controlada.<sup>128</sup>

## **2. «Archotadas»**

No dia 23 de julho de 1827 Saldanha pediu a sua demissão a D. Isabel Maria, após esta ter-se negado a assinar uns decretos cujo teor seria a substituição do chancelar da câmara do Porto, do presidente da câmara de Lisboa e do intendente geral da polícia.

Luz Soriano, afirma que quando João Carlos Saldanha pediu a demissão à infanta esta prontamente aceitou, pois ele era «uma pessoa que já de algum tempo lhe pesava entre os do seu conselho».<sup>129</sup>

---

<sup>126</sup> Viana, António, p. 98-109

<sup>127</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, Tomo I, p. 208-209

<sup>128</sup> Pinheiro, Chagas, *História de Portugal...*, p.318

<sup>129</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, Tomo I, p.220

A notícia da demissão espalhou-se e pesou sobre muitos liberais, que olhavam para Saldanha um herói e um símbolo da esperança. Considerando ainda, as palavras de Luz Soriano, na tarde do dia 25 de julho, reuniram-se, no Terreiro do Paço indivíduos de todas as classes onde davam gritos de viva a Saldanha e à Carta e morras ao intendente geral da polícia, Rodrigues Bastos. Durante duas noites, eram estes os passos dos manifestantes, até que na terceira a manifestação foi dispersa por Vila Flor.<sup>130</sup>

Pinheiro Chagas explica as manifestações de apoio a Saldanha de um modo um pouco diferente, afirmando que o povo de Lisboa apesar de consternado e indignado não se organizou em motins, porque era notório que era essa a reação que os absolutistas esperavam, para que a regente se atemorizasse e tomasse precauções contra os apoiantes do ministro demitido. Posto isto, alguns absolutistas, no dia 24, infiltraram-se e davam gritos de solidariedade a Saldanha, pensando que os constitucionais se juntassem a este ato. Tal não aconteceu, mas no dia 25, os liberais indignados com as provocações organizaram uma manifestação até à casa de Saldanha, que apesar de causar impacto foi pacífica. No dia seguinte, manifestaram-se no Terreiro do Paço de modo a que a demissão fosse revogada, e nessa noite dirigiram-se a casa do juiz do povo, pedindo que ele remetesse à infanta, que se encontrava nas Caldas, «a expressão dos sentimentos do povo de Lisboa». O dia 27 foi dada ordem para dispersar os manifestantes e nos dias seguintes já não se registaram manifestações. O nome «archotadas» surgiu, porque como estas manifestações eram à noite, os participantes levavam archotes para que houvesse iluminação.<sup>131</sup>

---

<sup>130</sup> Idem, p.220-221

<sup>131</sup> Chagas, Pinheiro, *História de Portugal, Popular e Ilustrada*, p.312-313



## VII. O Regresso de D. Miguel

Por decreto de 3 de julho de 1827, D. Pedro nomeia D. Miguel seu lugar-tenente, concedendo-lhe todos os poderes que recaíam sobre si como rei de Portugal. Esta atitude deu-se após a o imperador desistir de convencer D. Miguel a ir ao Rio de Janeiro antes de regressar a Portugal.

Em cartas dirigidas ao infante, o pai de D. Maria II, instou incessantemente para que este fosse ao Brasil, argumentando que essa viagem era uma prova «da sua obediência»<sup>132</sup> e, traçando o seu plano, numa carta datada de 24 de outubro de 1826, D. Pedro diz:

«(...) envio a nau D. João VI ao porto de Brest às suas ordens, a fim de o conduzir a este porto do Rio de Janeiro para que aqui se celebre o ato do casamento, e tomando o Mano conta de sua Sobrinha, sua Mulher e sua Rainha, a conduza depois a Portugal, e a aconselhe como se fosse sua filha, restando-me a glória, e o prazer de lha ter entregado pessoalmente.»<sup>133</sup>

A nau D. João VI chegou a Brest, em França, a 27 de janeiro de 1827, indo a bordo João da Rocha Pinto, nomeado por D. Pedro para passar a mensagem a D. Miguel e, conseqüentemente, acompanhá-lo no percurso até ao Brasil. Este chega à corte austríaca em março e comunica ao infante o objetivo da sua missão, tendo o príncipe português pedido que aguardasse a sua decisão, assegurando que esta seria rápida.<sup>134</sup>

António Viana, ao explicar as negociações da referida viagem, afirma que «a confusão era cada vez maior», pois quando Neumann, enviado austríaco, e Mr. Gordon, enviado britânico, chegaram ao Brasil, já a nau D. João VI ia a caminho da Europa por ordem de D. Pedro.<sup>135</sup>

Apesar disto, ambos apresentaram as propostas das suas nações ao rei de Portugal, chegando mesmo o inglês a questionar a quem pertencia a regência quando D. Miguel fizesse 25 anos e, se este fosse aclamado rei, durante a ausência de D. Maria, como deveria proceder a coroa britânica. Segundo o referido autor, «D. Pedro respondeu sempre que nada tinha a dizer enquanto o irmão não se apresentasse no Brasil».<sup>136</sup>

---

<sup>132</sup> Lousa, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p. 122

<sup>133</sup> Idem

<sup>134</sup> Idem, p.123

<sup>135</sup> Viana, António, *A Carta e a Reacção*, p.56

<sup>136</sup> Idem

O chanceler austríaco, príncipe de Metternich, ficou descontente quando João da Rocha Pinto chegou a Viena, incumbido de levar D. Miguel. O ministro mostrou ao filho o seu desagrado confessando:

«Neumann não fez senão tolices no Rio. Em vez de se compenetrar na nossa decisão de não permitir em caso algum a ida do infante para o Brasil, procedeu como se contrário fosse o objeto dos nossos ardentes votos. (...) O grande erro cometido por Neumann foi não ter obedecido cegamente, em circunstância em que não havia possibilidade de interpretação deixada ao negociador. (...), disse sim, e nós dizemos nada; o que faz que um semelhante palrador vá ser desaprovado, circunstância que nunca é desejável para uma corte, nem agradável para aquele sobre quem recai a desaprovação. Neumann bem o sente, e creio que o sim indiscreto lhe pesará por muito tempo.»<sup>137</sup>

D. Miguel deu uma resposta negativa sobre a viagem, argumentando que naquele momento não se deslocaria até ao Brasil, e chegou mesmo a enviar a D. Pedro uma carta, a 16 de junho de 1827, com os motivos pelos quais tomou tal decisão.<sup>138</sup>

O pensamento geral era que D. Miguel consultaria o imperador austríaco sobre a realização da viagem ao Brasil<sup>139</sup>. E Metternich aconselhou o infante a permanecer na Europa, enquanto se requeriam mais instruções a D. Pedro.<sup>140</sup>

Vila Seca informou o governo português que pesavam na decisão do infante os conselhos do imperador Francisco I, pois considerava-se que, caso a viagem se realizasse, poder-se-iam fazer sentir consequências inoportunas, dado o ambiente melindroso entre Portugal e Espanha.<sup>141</sup>

Apesar de ter instado várias vezes para que o seu irmão mais novo se juntasse a si, D. Pedro acabou por ceder e colocou um ponto final na regência de D. Isabel Maria.

Luz Soriano reforça que o monarca resistiu sempre às exigências da Áustria, da Inglaterra e da França para que concluísse a sua abdicação e transferisse a regência para D. Miguel. Por isso, classifica esta atitude de D. Pedro como repentina e inesperada. Citando o referido autor, «é para espantar que D. Pedro, tendo desprezado as insinuações daqueles três gabinetes, espontaneamente, e quando menos se esperava confiasse de seu irmão a regência do reino, obedecendo a um misterioso impulso». Para explicar esta decisão, Soriano argumenta que «uns atribuem» a preocupação pela vida da infanta, pois faziam-lhe relatos bastante negros

---

<sup>137</sup> Idem, p. 62-63

<sup>138</sup> Lousa, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p. 123-124

<sup>139</sup> Idem, p.123

<sup>140</sup> Viana, António, *A Carta e a Reacção*, p.62

<sup>141</sup> Lousa, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p. 123

sobre o seu estado de saúde e «uns» supõem que se deveu ao «azedume» que D. Pedro desenvolveu pela irmã, por esta não ter colocado em prática uns decretos que ele enviou pelo Dr. Abrantes.<sup>142</sup>

De fato, o estado de saúde de D. Isabel Maria sempre foi uma preocupação, sendo noticiado várias vezes na *Gazeta de Lisboa* as atribulações de que a infanta era vítima e os tratamentos que fazia nas Caldas da Rainha. Também Palmela refere em inúmeros despachos a sua preocupação pela infanta e é visível o seu alívio quando esta se restabelecia.

Francisco de Almeida Portugal, conde de Lavradio, e ministro do governo da infanta regente, perante uma fase mais grave da doença, chegou mesmo a propor a substituição desta pela sua tia, a princesa D. Maria Benedita.

Pegando ainda na opinião de Luz Soriano, este é bastante crítico com Palmela, por este ter concordado com «aquelas exigências de insidiosa política», por não ter mostrado oposição e coragem ao seu combate e por se ter limitado «a conseguir as possíveis garantias a favor da Carta Constitucional».<sup>143</sup>

Pinheiro Chagas refuta que o governo português, organizado por D. Pedro, «era impossível», alegando que a infanta «não tinha nem capacidade intelectual, nem moral, nem física» para fazer frente aos obstáculos que se erguiam e «a meia abdicação de D. Pedro» acarretava embaraços. Para além disto, portugueses e brasileiros não gostavam do «dualismo estranho» em que se encontravam as duas coroas, sendo imprescindível o seu fim. Tal como Luz Soriano, Chagas argumenta que D. Pedro ficou irritado com D. Isabel Maria devido à não execução dos decretos que lhe remeteu e acrescenta que «a opinião de Lisboa» demonstrava irritação por este continuar a elaborar leis para Portugal a partir do Brasil.

Afirmando que o autor da *História do Cerco do Porto*, censurou Palmela, Pinheiro Chagas, baseando-se nos despachos do embaixador português, defende que este tentou combater a transferência da regência para D. Miguel, ressaltando que «a Carta providenciava para o caso de menoridade, e que não havia menoridade em Portugal, porque a rainha D. Maria II ainda não fora proclamada, quem reinava era D. Pedro IV, e esse conferia, não propriamente a regência, como erradamente se dizia, mas o governo do reino e a sua lugar-tenência a uma

---

<sup>142</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, p.224

<sup>143</sup> idem, p.224-225

pessoa da sua confiança». No entanto, Palmela reconhecia que o que solucionava a situação de Portugal era o regresso de D. Pedro ou de D. Miguel, por ordem do anterior.<sup>144</sup>

As potências europeias defendiam a regência de D. Miguel e surgiu a crença de que a instabilidade portuguesa só terminava com a vinda do mesmo para o país. Ao mesmo tempo, a Áustria alegava que não podia reter eternamente o infante depois deste completar 25 anos. No entanto, D. Pedro era frequentemente atualizado sobre a evolução dos acontecimentos em Portugal, quer pelas notícias que corriam, quer por fontes oficiais como o conselheiro Abrantes e pela própria regente.

Isabel Maria, escreveu a D. Pedro em 1826, na altura que estalavam revoluções por diversos pontos do país, e dá conta das aspirações do infante. Na carta de outubro, do referido ano, provando que estava a par dos projetos europeus, declara:

«E consta-me igualmente que o mano Miguel, induzido por quem o deseja lisonjear, parece resolvido a protestar contra a minha regência durante a menoridade da minha legítima rainha. Ele pretende mostrar que a regência lhe pertence, prová-lo é impossível.»<sup>145</sup>

Na mesma carta alertou-o para não ceder quanto à situação do infante suplicando:

«Eu devo falar claro ao meu querido mano e rei no momento em que o mano Miguel entrar em Portugal. Portugal vai nadar em sangue e tudo está perdido. Ele não deve entrar em Portugal sem que a nossa legítima rainha chegue à idade de reinar, marcada pela Constituição, pelo menos sem que o sistema esteja arraigado e seguro entre nós; de outra sorte, eu repito, está tudo perdido...Pelo amor de Deus, meu mano, não se iluda a este respeito.»<sup>146</sup>

Prosseguindo no intuito de defender o seu papel como regente e ainda explicando a proclamação de 1 de agosto, que provocou descontentamento nas cortes europeias, pede a D. Pedro que a defenda ou que ordene o seu afastamento:

«Se o aprova, pede a minha honra, o meu melindre e o meu sossego que o meu querido mano assim o declare ao governo inglês e austríaco, bem como ao mano Miguel para governo dele e meu. Se não o aprova, queira o mano também declarar-me para eu tomar as minhas medidas que se reduzirão, simplesmente a recolher-me ao convento da Estrela, antes que para ali seja mandada como querem.»<sup>147</sup>

Oliveira Lima, sem revelar a fonte em que se baseia, e Carlos Passos, fundado neste, afirmam que a infanta se comportava como uma soberana e que pretendia que D. Pedro

---

<sup>144</sup> Chagas, Pinheir, História de Portugal...,p. 322-323

<sup>145</sup> II-POB-14.10.1826. IMP

<sup>146</sup> Idem

<sup>147</sup> Idem

abdicasse a coroa de Portugal em si, chegando mesmo a enviar o Dr. Abrantes ao Brasil com esse objetivo. No entanto, a infanta contradiz essa tese quando diz ao irmão que nunca fez parte da sua ambição governar e, talvez, para descansar o imperador e de forma a defender a sua continuidade na regência confessa, sem mencionar os envolvidos, que lhe ofereceram o trono.

De modo a que se perceba a verdadeira intenção da infanta, e como se sentia em relação à função que desempenhava, é importante considerar as suas palavras, que parecem verdadeiramente genuínas, mostrando grande carácter por não se deixar corromper.

«Eu não tenho a mais leve ambição de governar, nunca a tive, e agora que sei o que isso é. Se alguma tivesse, decerto se teria desvanecido. Se eu tivesse ambição de reinar, não rejeitaria com indignação a proposta que no mês de junho se me fez para ser aclamada rainha. Minha resposta foi: eu não quero o que não é meu. Se meu augusto irmão o imperador do Brasil não quiser aceitar a coroa destes reinos, ela pertence então ao meu irmão o infante D. Miguel. Não quero ouvir mais falar de tal projeto. Retirai-vos.

Tinham já proclamações para afixarem nesta capital e no Reino todo em um mesmo dia. E como havia eu de anuir a um tão criminoso projeto se eu fui quem tive a coragem de partir com o mano Miguel, quando em 30 de abril de 1824, ele tentou tirar a coroa ao nosso augusto pai? Desde então é que data o seu ódio e raiva contra mim. Tal raiva e tal ódio faz-me honra.»<sup>148</sup>

As declarações que Isabel Maria faz sobre o infante dão conta que entre os dois existiam divergências, não só de carácter político, mas de carácter pessoal. Tendo em conta que a infanta ficou do lado de D. João, após o regresso do Brasil, e que terá sido uma das pessoas a que aconselhou o pai a dirigir-se a Vila Franca em 1823, e dada a personalidade de D. Miguel, é provável que existisse um certo ressentimento em relação às atitudes da irmã. Apesar de serem bastante cordiais na correspondência que trocavam, é necessário ter em conta que esta era publicada na *Gazeta de Lisboa*, e como eram autênticos documentos políticos, na sua elaboração participavam outros indivíduos para além dos dois infantes.

A viagem de D. Miguel ao Brasil nunca se concretizou e, no dia 23 de agosto de 1827, o decreto de D. Pedro entrou em Londres. Carlos Matias Pereira era mais uma vez portador dos documentos decretados pelo imperador do Brasil e chegou a Viena a 11 de setembro para entregar ao infante português o anúncio que o nomeava lugar-tenente de Portugal. Os tempos seguintes foram ocupados com o planeamento da viagem de regresso de D. Miguel a Portugal. Meternich pretendia que o percurso passasse por Londres, e por sua vez o infante preferia ir por Itália, depois Espanha e daí partir para a sua nação, argumentando que não se sentia confortável

---

<sup>148</sup> Idem

com as viagens marítimas e pretendia visitar as irmãs. Enquanto isso, o conde de Vila Real, partiu de Londres com a missão de ir buscar D. Miguel a Viena e acompanhá-lo até Portugal.<sup>149</sup>

No dia 10 de outubro, a *Gazeta de Lisboa* anunciava que, no dia 8 do mesmo mês, tinha chegado ao porto de Lisboa o navio *Camões* com uma carta de D. Pedro para a infanta Isabel Maria, com a cópia do decreto onde nomeava D. Miguel lugar-tenente. Nessa mesma edição, o referido decreto também foi publicado:

«Por muitos e mui poderosos motivos, que se fazem dignos da minha Real contemplação, e atendendo a que a salvação e segurança do Estado, e, deve ser sempre a suprema lei para todo o soberano, que só deseja a felicidade dos seus súbditos; e Tomando na minha real consideração a inteligência, atividade, firmeza de carácter do infante D. Miguel, meu muito amado e prezado irmão: hei por bem nomeá-lo meu lugar-tenente, outorgando-lhe todos os poderes que como rei de Portugal e dos Algarves Me competem e estão designados na Carta Constitucional, a fim de ele governar e reger aqueles reinos em conformidade à referida Carta. O mesmo infante, meu muito amado e prezado irmão o tenha assim entendido e execute.»<sup>150</sup>

Segundo afirma Pinheiro Chagas, devido à situação crítica que o país vivia, e apesar de existirem desconfianças, numa primeira instância, a satisfação era geral.<sup>151</sup>

A infanta partilhou com William A'Court os seus receios sobre a vinda do irmão para Portugal, assumindo que era elevado o número de deserções no exército e que, ao mínimo sinal de favorecimento a D. Miguel, as províncias do Minho, Beira e Trás-os-Montes recorreriam com prontidão às armas. Sendo mais explícita, declara que, com o desembarque do irmão, perdia a fidelidade dos regimentos, e nem um lhe seria leal. No que diz respeito às Cortes, estas seriam capazes de se sujeitar a sanções para que se realizasse o regresso de D. Miguel, e falando de cada uma das câmaras, a dos pares tomava partido do infante e na dos deputados não se verificaria substancial oposição.<sup>152</sup>

As confidências da infanta ao embaixador inglês abrangiam também a atuação do infante perante as instituições constitucionais:

«Quanto a ele, fará os mais honestos protestos e os outros ficarão deste modo encantados de ter uma desculpa para aderirem. É possível que respeite a Constituição durante um ou dois meses, mas onde estará ela ao cabo de seis meses?»<sup>153</sup>

---

<sup>149</sup> Lousa, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p. 124-125

<sup>150</sup> *Gazeta de Lisboa*, 10 de outubro de 1827

<sup>151</sup> Chagas, Pinheiro, p.324

<sup>152</sup> Lima, Oliveira, *Dom Pedro e Dom Miguel...*p.177

<sup>153</sup> *Idem*

D. Isabel Maria mostrava-se bastante alarmada com o regresso próximo do irmão. Este receio é caracterizado por Oliveira Lima como «um medo físico» semelhante ao produzido pela suposta ideia de D. Pedro, partilhada em carta ao imperador austríaco, de a fazer mudar-se para o Rio de Janeiro após o restabelecimento de D. Maria II e de D. Miguel em Portugal, com o intuito de lhe confiar a educação dos filhos e «tomar conta da sua corte de viúvo».<sup>154</sup>

O cargo que ocupava pesava no espírito da jovem princesa que percebia «a situação do país sob as cores mais exatas, denotando uma sagacidade parecida com a do defunto rei».<sup>155</sup>

Em Viena preparava D. Miguel o seu regresso, em conjunto com Metternich. De modo a travar certas suposições e para afastar Espanha do plano, foram realizadas diversas reuniões, entre 16 e 22 de outubro de 1827, que ficaram conhecidas como «Protocolos de Viena», que se efetuavam em casa de Metternich, e onde se encontravam alguns diplomatas austríacos, os portugueses Vila Real e o barão de Vila Seca, e o embaixador inglês Henry Wellesley. Estas reuniões exprimem a concordância das potências europeias no que diz respeito à segurança da legitimidade do infante ao fortalecer o afastamento entre Portugal e Brasil, e à transferência da regência para D. Miguel.<sup>156</sup>

Para provar que se salvaguardava a Carta, a viagem traçada passava por Londres, evitando-se a consternação que uma entrada por Espanha causaria.

Embora não tenha marcado presença nas reuniões, o infante assinou alguma correspondência direcionada a D. Pedro, à infanta Isabel Maria, e aos reis de Inglaterra e de Espanha, de modo a tranquilizar e a reforçar a sua dedicação às políticas constitucionais instituídas pelo irmão.<sup>157</sup>

A carta que remeteu à irmã, tal como as outras, foi elaborada a 19 de outubro e nela dá conta que, por aquela altura, Isabel Maria já conhecia resolução de D. Pedro e informa-a que já se encontrava na sua posse o decreto de 3 de julho, a partir do qual ficava «plenamente autorizado para assumir a regência dos reinos de Portugal e Algarves e suas dependências.» Prosseguindo no corpo da carta:

«Determinado a manter ilesas as leis do reino e as instituições legalmente outorgadas por nosso augusto irmão, e que todos jurámos manter e fazer observar, e de por elas reger os sobreditos reinos,

---

<sup>154</sup> Idem, p.176-177

<sup>155</sup> Idem

<sup>156</sup> Lousa, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p.125

<sup>157</sup> Idem

cumpre-me que eu o declare, a fim de que a mana dê a esta solene declaração a competente publicidade, e que queira fazer constar ao mesmo tempo a firme intenção em que me acho de comprimir fações que, debaixo de qualquer pretexto, tentem perturbar a tranquilidade pública nesses reinos; desejando eu que erros e culpas passadas que possam ter sido cometidas, sejam entregues a um total esquecimento, e que a concordância e um perfeito espírito de conciliação sucedam às deploráveis agitações que têm desunido a nação(...).»<sup>158</sup>

Por fim, é pedido à infanta que prontamente envie para o porto de Falmouth, Inglaterra, uma fragata de guerra e um brigue para transportar D. Miguel até Lisboa.<sup>159</sup>

A 24 de outubro é elaborada outra carta para a infanta onde lhe é anunciado que a saída de D. Miguel da Áustria estava próxima, pois a data prevista da chegada a Portugal seria no final de dezembro. Deste modo, a regente deveria expedir ordens para que os «pares» e os «deputados» que estivessem fora do país se reunissem na capital, no dia 20 do enunciado mês, para que ela realizasse a abertura das câmaras, precedentemente à sua chegada, que segundo os cálculos deveria ser antes do dia 1 de janeiro. Deste modo o infante prestaria o «competente juramento» e ficava encarregue de desempenhar as funções estipuladas pela Carta.<sup>160</sup>

Os preparativos para a transferência da regência começaram a ser prontamente executados pelo país. A infanta expediu circulares para todos os ministros territoriais, onde anunciava o envio da cópia da carta do infante, datada do dia 19, e ordenava que fizessem publicidade do dito documento, de modo a que a notícia se espalhasse para que D. Miguel «se apresse a vir governar estes reinos e seus domínios como lugar-tenente de sua majestade e regente deles». Era ainda frisado a importância da propagação da notícia para que se evitassem tumultos e exaltações contra a Carta.

Para reforçar a paz pedida, era ressaltado que esta seria a melhor recepção que D. Miguel poderia ter, e era assegurado que se tornavam «merecedores da benevolência da sereníssima senhora infanta regente e dignos dos paternais desvelos com que sua majestade o senhor D. Pedro IV promove a felicidade e a glória da nação».<sup>161</sup>

---

<sup>158</sup> Santos, Clemente José e Silva, José Augusto da, Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa, Tomo III, p.906-907

<sup>159</sup> Idem, p.907

<sup>160</sup> Idem

<sup>161</sup> Idem, p.919

Pelo decreto de 4 de novembro de 1827, é declarado que conforme a Carta Constitucional o regente terá de prestar juramento pela mão do presidente da Câmara dos Pares, com ambas as câmaras reunidas. Posto isto a infanta decretou:

«hei por bem, atendendo a que as mencionadas câmaras se acham fechadas, e tendo sobre este objeto ouvido o conselho de estado, (...), ordenar, em nome de el-rei, que, para o ato do referido juramento tão somente, se convoquem cortes gerais extraordinárias».<sup>162</sup>

A transferência dos poderes para D. Miguel criou grande alegria no espírito dos absolutistas, e era aceite como a única solução por alguns liberais moderados. No entanto, os «liberais mais acérrimos» sentiam-se desalentados.

A abertura das Cortes Extraordinárias provocava grande ansiedade no seio da política portuguesa, pois por um lado temia-se que a câmara dos deputados resistisse a «planos reacionários», e, por outro, essa mesma câmara era a esperança para apoiar e defender as instituições liberais.

Com a última mudança no ministério, a ação do governo e do exército tinha um molde contrário aos ideais outorgados por D. Pedro, sendo a imprensa liberal alvo de censura e perseguida pela polícia. No entanto, a crença que mais prevalecia era a de que, com a transferência da regência para o infante D. Miguel, se verificasse uma atenuação dos confrontos e das divergências civis. Daí que alguns liberais tenham cedido e sujeitado os seus princípios pelo «bem da pátria».

A situação económica do país não era favorável. Os recursos eram escassos e a dívida pública continuava a subir<sup>163</sup>.

O governo e a câmara propuseram «o confisco e a alienação dos bens dos conventos» para combater a bancarrota. Projeto que não agradava a uma parte da população, profundamente religiosa e incitada pelos padres e bispos.

Conforme diz Oliveira Lima, os vencimentos e os soldos do exército eram pagos com «o produto das joias» de D. Isabel Maria, pois era a consequência da suspensão dos pagamentos, por parte do Banco de Portugal.<sup>164</sup>

---

<sup>162</sup> Idem, p. 912

<sup>163</sup> Santos, Clemente José e Silva, José Augusto da, Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa, Tomo IV, p.1

<sup>164</sup> Lima, Oliveira, Dom Pedro e Dom Miguel..., p. 177

Por fim, no dia 2 de janeiro de 1828, teve lugar no palácio da Ajuda a sessão real de abertura das Cortes Gerais, onde, do trono, a infanta proferiu um discurso, começando por elogiar o trabalho das Câmaras. Naquela que era a terceira vez que se juntavam para a abertura das Cortes, a regente frisou que a política constitucional ainda não estava fortemente enraizada e alerta para o facto de D. Pedro confiar nas câmaras para que se realizem os seus desígnios constitucionais. Prossegue o seu discurso abordando a chegada do infante e traçando o seu trajeto:

«Meu amado e prezado irmão o infante D. Miguel, pelas leis e ordens de sua majestade, se acha encarregado da regência deste reino; e para vir tomar posse desta, saiu de Viena de Áustria no dia 6 do mês passado; e tendo chegado a Munique no dia 9, e no dia 16 a Estrasburgo, era esperado em Paris no dia 18; e é de crer que presentemente terá chegado a Inglaterra. As suas intenções, em conformidade com as de el-rei, nosso augusto irmão, ele as tem manifestado; e este acontecimento, concorde com as vistas políticas de grandes nações, junto às medidas do governo, tem desarmado os partidos e acalmado a inquietação do interior, consequência necessária de extraordinárias circunstâncias.»<sup>165</sup>

A embarcação que transportava D. Miguel entrou em Lisboa, no dia 22 de fevereiro, provocando grande alvoroço entre a multidão. A sua chegada foi anunciada com salvas de tiros das fortalezas, e a infanta entrou a bordo de modo a cumprimentar o irmão.<sup>166</sup>

A fragata *Pérola* descolou-se até Belém, onde o infante desembarcou recebendo gritos de alegria e aclamação popular. Estas vozes, que se faziam sentir, davam as boas-vindas ao novo regente, mas desejando que o seu papel fosse outro ouviam-se frases como: «O rei chegou!» e «Viva D. Miguel I».

No dia 25 de fevereiro, a *Gazeta de Lisboa*, publicava o regresso do tão esperado príncipe, usando uma linguagem bastante devotada ao infante dando ênfase ao apoio popular que este recebia.

No dia anterior à publicação da notícia, no dia 24, realizou-se um Te-Deum, e a 26, na sessão de Cortes Extraordinárias, a cerimónia estipulada no protocolo para que D. Miguel pudesse iniciar as funções de que estava encarregue. O novo juramento teve lugar no Palácio da Ajuda, ao meio-dia, perante a presença de ambas as câmaras, o corpo diplomático e alguns ilustres da sociedade. O antigo ministro da infanta, Francisco de Almeida Portugal, conta que D. Isabel Maria «entrou com grande desembaraço e muita majestade».<sup>167</sup>

---

<sup>165</sup> Idem, p.2

<sup>166</sup> Soriano, Luz, *História do Cerco do Porto*, p.224

<sup>167</sup> Lousa, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, *D. Miguel*, p.138

Do trono, a infanta começou o seu discurso afirmando que o motivo pelo qual se encontravam reunidos era «uma circunstância extraordinária» votada pelos governos europeus e que ia ao encontro da vontade dos portugueses. O corpo do discurso centra-se em D. Miguel, que se encontrava ali para ratificar o seu juramento à Carta Constitucional, sendo várias vezes acentuado que o seu regresso era desejo da Europa e dos portugueses. No último parágrafo a infanta fala sobre o seu papel de regente sustentando:

«Quanto a mim, senhores, aliviada hoje de um peso tão superior às minhas forças, que resignadamente aceitei por obediência, e por obediência gostosamente restituo, acompanharei com os mais fervorosos votos as venturas de uma nação, cujos verdadeiros interesses sempre me serão caros, e farei consistir na honra de a ter regido o título mais precioso da minha glória.»<sup>168</sup>

No volume I da obra *José da Silva Carvalho e o Seu Tempo*, encontram-se dois discursos preparados para a referida ocasião. O primeiro, elaborado pela infanta ou por quem a rodeava, foi alterado pelo conde de Vila Real, por ordem de D. Miguel, e o segundo, o que foi exposto na sessão, é o resultado da censura do primeiro.

Conforme a carta que o Dr. Abrantes enviou de Londres para que o *Paquete de Portugal* a publicasse - o que não se realizou -, este afirma que, na véspera da cerimónia, um secretário de estado foi ao quarto da infanta informá-la que D. Miguel ordenava que «lhe mandasse imediatamente o discurso que fazia tenção de recitar no dia seguinte». Deste modo, a infanta obedeceu, sendo-lhe depois entregue «o seu discurso todo mutilado» e esta deveria apenas recitar o texto que não se encontrava cortado. Observando que o discurso estava na sua maioria censurado, Isabel Maria, ameaçou:

«Vá dizer a meu Irmão que, visto nem ao menos consentir que eu recite o último paragrafo do meu discurso, nada recitarei.»

Após D. Miguel ser informado do protesto da irmã, autorizou a que esta incluísse na sua exposição o parágrafo que mostrava um cunho mais pessoal. No entanto, o discurso que a infanta recitou foi adjetivado de «frio», e o próprio conselheiro o reconhece. Mas acrescenta que este reproduziu tristeza e desânimo no seio liberal, pois não havia uma palavra sobre D. Pedro IV, e como consequência criou-se a impressão de que Isabel Maria estava do lado do infante. Sempre fiel e defensor da infanta, Abrantes termina a sua carta dizendo que aquele ato «foi mais uma entre mil calúnias que aquela infeliz princesa tem sido vítima».<sup>169</sup>

---

<sup>168</sup> Santos, Clemente José e Silva, José Augusto da, Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa, Tomo IV, p.263

<sup>169</sup> Viana, António, José da Silva Carvalho e o Seu Tempo, Volume I, p. 11-12

Do discurso original foram retirados dois parágrafos de tamanho considerável e a menção a D. Pedro. Num dos parágrafos, Isabel Maria relembra os «perigos e os trabalhos» praticados até se chegar àquela «época feliz», os quais atribui à «docidade e ao bom senso da nação» e à fidelidade dos portugueses «dignos desse nome», e atreve-se a afirmar que também se devem à «constância» da sua «moderação e à firmeza» dos seus «princípios». Para ela era «doce» lembrar esses esforços nos tempos atribulados, pois iria «entregar a regência» numa altura em que se verificava «uma resignada obediência e profunda tranquilidade dos povos.» Na restante parte eliminada a infanta apelava a ambas as câmaras que a elas cabia a função de «preparar o caminho» por onde o novo regente «há de conduzir a felicidade do estado», e pedia-lhes moderação e constância nos princípios, e prudência e acerto nas resoluções, pois a «grande obra» dependia «da harmonia e comum conformidade do resultado delas». E terminava ao mencionar o sofrimento da nação, que nem com os seus esforços de carinho conseguiu atenuar, mas que iria reconhecer a importância do monarca e prestigiar-se a si mesma ao cumprir a lei.<sup>170</sup>

Este discurso foi o ponto final de Isabel Maria como regente de Portugal, que se recolheu à vida privada. Apesar dessa atitude foi sempre alvo de desconfiança quer por parte dos absolutistas, quer por parte dos liberais.

---

<sup>170</sup> Idem, p.11-12

## VIII. CONCLUSÃO

A entrada da infanta Isabel Maria para a cena política portuguesa, deu-se como uma solução para a inesperada morte de D. João VI. Em Portugal havia uma lei que estipulava que a regência cabia à viúva, no entanto devido aos conflitos existentes entre este e D. Carlota Joaquina, não só matrimoniais, mas também devido a posições políticas, a regência ficou a cargo de D. Isabel Maria, primeiro como presidente do conselho de regência e após a chegada da Carta Constitucional como regente em nome de D. Maria II.

Não tendo recebido uma educação apropriada para governar, enfrentou os outros membros da regência, cujas opiniões divergiam da sua e levou a cabo a sua decisão de colocar em vigor a Carta Constitucional. Perante esta atitude e pelo teor das cartas para D. Pedro conclui-se que a infanta simpatizava com a corrente liberal, embora de modo moderado. Esta simpatia poderá ter nascido da convivência com D. João durante o período em que este preparava a sua própria carta constitucional.

Perante a demora da execução das ordens de D. Pedro, um grupo de indivíduos disposto a provocar tumultos com o intuito de proclamar a infanta como regente individual, levou a que esta, ouvindo o seu conselheiro e tendo em conta o apoio que lhe fora demonstrado, se antecipasse e o fizesse a 1 de agosto de 1826.

O que parecia ser uma atitude correta de modo a evitar confrontos, fez com que surgisse a dúvida sobre a permanência de Isabel Maria na regência de Portugal, e conseqüentemente a transferência desta para o infante D. Miguel. Deste modo, esta fez-se valer da Carta Constitucional para argumentar junto de D. Pedro, fazendo-o perceber que se D. Miguel se tornasse regente de Portugal e simultaneamente se casasse com D. Maria II, o Imperador estaria a agir contra a lei que ele próprio promulgou.

Para além de lutar pelos seus direitos enquanto regente, D. Isabel Maria ainda enfrentava a oposição da mãe e das irmãs mais velhas, que davam apoio aos absolutistas e incitavam revoltas contra a Carta Constitucional e a favor de D. Miguel. Estas revoltas tinham forte impacto, porque Espanha auxiliava os rebeldes portugueses, ignorando os pedidos da regência para que não o fizesse.

A historiografia portuguesa passa a imagem de que D. Isabel Maria simpatizava com o absolutismo, era influenciável, pouco preparada, fraca, débil, histérica, que tal como D. João demorava a tomar atitudes, e que era usada pelo governo inglês. No entanto podemos concluir

que a infanta, apesar de ter a seu lado o Dr. Abrantes, tomava decisões por si, manteve uma posição prudente perante Espanha, e os passos mais radicais que tomou foram justificados perante a oposição à Carta Constitucional. Passos esses que eram contra a opinião do governo inglês, que em conjunto com a Áustria, negociava para que D. Miguel ocupasse o seu lugar na regência.

O facto de Isabel Maria se fazer rodear de personalidades simpatizantes com a corrente absolutista, como Maria do Resgate de Noronha, poderá estar no cerne da opinião de que a própria infanta seria adepta dessa ideológica. A sua proximidade a D. Miguel, durante o reinado deste, é por vezes considerada como uma manifestação de apoio, no entanto através dos documentos da época é-nos mostrado que entre os dois existia algum ressentimento, e a reaproximação seria, algumas vezes, forçada. É possível que esse ressentimento se tenha desvanecido devido aos laços familiares, mas a simpatia política de Isabel Maria continuava a tender para o lado pedrista. Tendo em conta que a infanta não teve o mesmo peso que os irmãos para a historiografia nacional, percebe-se que os detalhes sobre si se diluam no meio da especulação e do desconhecimento.

Na obra literária *A Brasileira de Prazins*, de Camilo Castelo Branco, a infanta Isabel Maria é apresentada como estando envolvida no plano de fazer regressar D. Miguel e assim destronar a sobrinha de ambos. Segundo a história, a infanta tinha oferecido uma quantia para ajudar um indivíduo que era na realidade um falso D. Miguel. Este é um exemplo da imagem que se foi enraizando na opinião política portuguesa, apesar da boa relação que a infanta tinha com a rainha D. Maria II.

Isabel Maria soube corresponder às funções que desempenhava, no entanto, o facto de ter entrado para a política numa altura em que o país atravessa uma dolorosa divisão ideológica, provocou-lhe imensas dificuldades para a manutenção do equilíbrio político.

Ao longo da história de Portugal, algumas regências tiveram dificuldade em manter-se pois eram consideradas como uma solução temporária, e neste caso, o desenvolver dos acontecimentos levou a que também essa fosse a situação da regência de D. Isabel Maria.

Ainda que a regência lhe tenha provocado imensas preocupações, anos mais tarde quando questionada sobre o seu papel no governo, respondeu alegremente:

«Ah! Naquele tempo Portugal era como um ovo: pequeno, mas cheio».<sup>171</sup>

---

<sup>171</sup> Pereira, Ângelo, *Senhoras Infantas...*p.106

## **BIBLIOGRAFIA**

### **Fontes**

Arquivo Nacional Torre do Tombo – *Auto de Juramento da Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa pela Infanda Regente D. Isabel Maria, Membros do Governo, Secretários de Estado e Grandes do Reino*, PT/TT/CP/4

Aquivo da Casa Imperial do Brasil – *Correspondência Pessoal de D. Pedro*

Gazeta de Lisboa (1826 e 1827)

### **Fontes Impressas**

Carnota, Conde de, *Memoirs of Field – Marshal The Duke de Saldanha with selections from his correspondence*, Londres, John Murray

Carvalho, José Liberato Freire de, *Memórias da vida de José Liberato Freire de Carvalho*, Lisboa, Assírio e Alvim

Castro, Bernardo José de Abrantes e, 1827, *Carta do Conselheiro Abrantes a Sir William A'Court sobre a Regência de Portugal e a Autoridade do senhor D. Pedro IV, como Rei de Portugal, e como Pai da Senhora D. Maria II*, Londres, Gil e Thompson

Chagas, Manuel Pinheiro, 1984, *História Alegre de Portugal*, Lisboa, Discolivro

Chagas, Manuel Pinheiro, *História de Portugal: Popular e Ilustrada*, volume II, Lisboa, Empresa de História de Portugal

Oliveira, Lima, *Dom Pedro e Dom Miguel: A Querela da Sucessão*, São Paulo, Comp. Melhoramentos de São Paulo

Oliveira, Martins, 1987, *História de Portugal*, Lisboa, Guimarães Editores

Oliveira Martins, 1986, *Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Guimarães Editores

Palmela, Duque de, *Despachos e Correspondência do Duque de Palmela*, Tomo II e II, Lisboa

Sá da Bandeira, Visconde de, 1976, *Diário da Guerra Civil (1826-1832)*, Lisboa Seara Nova

Santos, Clemente José dos Santos e Augusto José da Silva, *Documentos para a História das Cortes Gerais da Nação Portuguesa*, Tomo II e II, Lisboa, Imprensa Nacional

Soriano, Simão José da Luz, *História do Cerco do Porto*, volume I, Lisboa, Imp. Nacional

Soriano, Simão José da Luz, *História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal Compreendendo História Diplomática Militar e Política deste Reino desde 1777 até 1834*, Tomo II, parte II, Lisboa Imprensa Nacional

Viana, António, 1981, *José da Silva Carvalho e o seu tempo*, volume I, Lisboa, Imp. Nacional

### **Bibliografia**

Almeida, Fortunato, 1985, *História de Portugal*, Lisboa, Promoclube

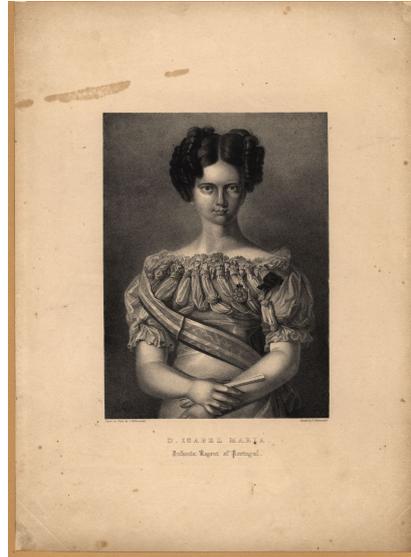
Bonifácio, Maria de Fátima, 2010, *A Monarquia Constitucional*, Alfragide, Texto

Bonifácio, Maria de Fátima, 2005, *D. Maria II*, Lisboa, Círculo de Leitores

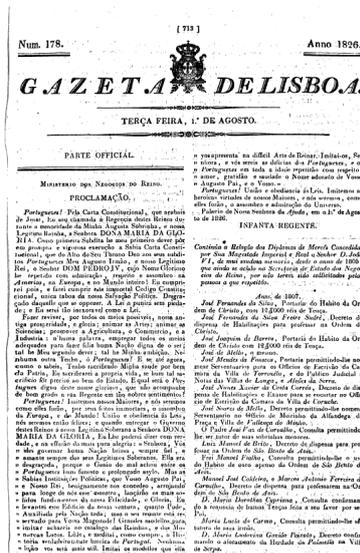
- Bonifácio, Maria de Fátima, 1991, *Seis Estudos sobre O Liberalismo Português*, Lisboa Editorial Estampa
- Caetano, Marcello, 1978, *Constituições Portuguesas*, Lisboa, Verbo
- Cardoso, António Monteiro, 2007, *A revolução liberal em Trás-Os-Montes (1820-1834): o povo e as elites*, Porto, Afrontamento
- Cassotti, Marsilio, 2009, *Carlota Joaquina, O Pecado Espanhol*, Lisboa, A Esfera dos Livros
- Lousada, Maria Alexandre e Ferreira, Maria de Fátima Sá e Melo, 2006, *D. Miguel*, Lisboa Círculo de Leitores
- Marques, A.H. Oliveira, *História de Portugal*, Lisboa, Ed. Palas
- Martins, Ana Canas Delgado, 2011, *D. Isabel Maria de Bragança, A Regente Moderada*, Vila do Conde, Quidnovi
- Mattoso, José (dir), *História de Portugal, O Liberalismo*, volume V, Lisboa, Editorial Estampa
- Medina, João, 1986, *História de Portugal: Dos Tempos Pré-Históricos aos Nossos Dias*, Lisboa, Amigos do Livro
- Passos, Carlos, 1936, *D. Pedro IV e D. Miguel I*, Porto, Livraria Simões Lopes
- Pedreira, Jorge e Costa, Fernando Dores, 2006, *D. João VI*, Lisboa, Círculo de Leitores
- Pereira, Ângelo, 1938, *As Senhoras Infantas, Filhas de El-Rei D. João VI*, Lisboa, Ed. Labor
- Pereira, Ângelo, 1946, *Os Filhos de El – Rei D. João VI*, Lisboa
- Pereira, António Manuel, 1959, *Governantes de Portugal desde 1820 até ao Dr. Salazar*, Porto, António Barreira
- Pereira, Ana Cristina e Troni, Joana, 2011, *A Vida Privada dos Bragança: de D. João IV a D. Manuel II: O Dia a Dia na Corte*, Lisboa a Esfera dos Livros
- Pereira, Miriam Halpern, 1993, *Das Revoluções Liberais ao Estado Novo*, Lisboa, Editorial Presença
- Peres, Damião, *História de Portugal: Edição Monumental*, Porto, Portucalense Editora
- Ramos, Rui (dir), 2009, *História de Portugal*, Lisboa, A Esfera dos Livros
- Rezzutti, Paulo, 2016, *D. Pedro IV- A História não contada: O homem revelado por cartas e documentos inéditos*, Casa das letras
- Sá, Victor, 1987, *A Instauração do Liberalismo*, Lisboa, Livros Horizonte
- Santos, Eugénio dos, 2006, *D. Pedro IV*, Lisboa, Círculo de Leitores
- Serrão, Joel (dir.), *Nova História de Portugal*, volume 9, Lisboa, Editorial Presença
- Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal*, Lisboa, verbo
- Saraiva, José Hermano (dir), 1986, *História de Portugal*, Lisboa, Seleções do Reader's Digest
- Valente, Vasco Pulido, 1995, «Os Levantamentos Miguelistas Contra a Carta Constitucional», *Análise Social*, volume XXX, p.631-651
- Viana, António, 1958, *Apointamentos para a História Contemporânea: A Carta e a Reação*, Lisboa

## A. ANEXOS

**Figura A.1:** *D. Isabel Maria, infanta regente de Portugal* – Gravura em pedra, C. Hullmandel, 1826, Biblioteca Nacional de Portugal.



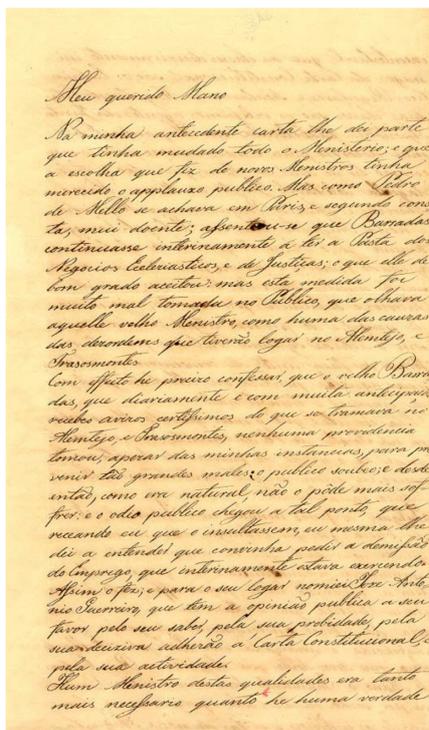
**Figura A.2:** Proclamação da regência da infanta D. Isabel Maria – *Gazeta de Lisboa*, 1 de agosto 1826.



**Figura A.3:** D. Isabel Maria e D. Pedro IV – Placa de suspensão, século XIX, autor desconhecido, fonte desconhecida.



**Figura A.4:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, agosto de 1826 (pag1).



Meu querido mano.

Na minha antecedente carta lhe dei parte que tinha mudado todo o Ministério e que a escolha que fiz de novos ministros tinha merecido o applauso público. Mas, como Pedro de Melo se achava em Paris, e, segundo consta, muito doente, assentou-se que Barradas continuasse interinamente a ter a Pasta dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça; o que ele de bom grado aceitou. Mas esta medida foi muito mal tomada no público, que olhava aquele velho ministro como uma das causas das desordens que tiveram lugar no Alentejo e Trás-os-Montes.

Com effeito, é preciso confessar que o velho Barradas, que diariamente e com muita antecipação recebeu avisos certísimos do que se tramava no Alentejo e Trás-os-Montes, nenhuma providência tomou, apesar das minhas instâncias para prevenir tão grandes males. O público soube e, desde então, como era natural, não o pôde mais soffrer e o ódio público chegou a tal ponto que, recendo eu que o insultassem, eu mesma lhe dei a entender que convinha pedir a demissão do emprego, que interinamente estava exercendo. Assim o fez. E para o seu lugar, nomeei José António Guerreiro, que tem a opinião pública a seu favor pelo seu saber, pela sua probidade, pela sua decisiva adesão à Carta Constitucional e pela sua actividade.

Um ministro destas qualidades era tanto mais necessário, quanto he uma verdade

**Figura A.5:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, agosto de 1826 (pag2 e pag3).

incontestável, que as classes decisivamente inimigas da Carta Constitucional são os Eclesiásticos Regulares, e seculares, e os Magistrados. Estas duas classes são os vivíssimos agentes da Junta Apostólica estabelecida em Hespanha. E he muito doloroso para o meu coração para o meu coração, ter de dizer ao Mano, que estão a testa daquelle detestável Junta as Manas Maria Theresa, e Maria Francisca em Hespanha, e nossa Augusta Mãe em Portugal. Conseqüentemente já o Mano vê que he de absoluta necessidade remover e mesmo punir mais severamente muitos ministros territoriais, e muitos párcos, e substituí-los por sujeitos, cujo modo de pensar e de proceder estejam em harmonia com o actual sistema político; e que essa reforma se faça antes de começarem as eleições, que aquella perversa ou illudida gente possa empecer e transtornar.

Pela circular que o meu querido Mano acha na Gazeta de 18 do corrente, verá, em geral, qual he o modo de pensar do secretario de guerra. Eu estou muito contente com elle, e o suplico igualmente.

Julguei necessário nomear novo Intendente geral da Polícia, porque o Arriága, além de não ter aquella actividade que he indispensavel nas melindrosas circumstancias em que nos achamos, tem-se mostrado muito pouco afeito a nova ordem politica que o Mano, eu, e a grande maioria da Nação ansiosamente desejamos que se estabeleça, e arranjada em Portugal. Falando claro, como devo, desde que chegaram as reais ordens do Mano, o Intendente, bem como o velho Barradas, ou por medo, ou Deus sabe o porque, mais tem servido os interesses, e vistas de nossa Augusta

incontestável que as classes decisivamente inimigas da Carta Constitucional são os eclesiásticos regulares e seculares e os magistrados. Estas duas classes são os vivíssimos agentes da Junta Apostólica estabelecida em Espanha. E é muito doloroso para o meu coração, para o meu coração, ter de dizer ao mano que estão à testa daquela detestável junta as manas Maria Teresa, e Maria Francisca em Espanha, e nossa augusta mãe em Portugal. Conseqüentemente já o mano vê que é de absoluta necessidade remover e mesmo punir mais severamente muitos ministros territoriais, e muitos párcos, e substituí-los por sujeitos, cujo modo de pensar e de proceder estejam em harmonia com o actual sistema político; e que essa reforma se faça antes de começarem as eleições, que aquela perversa ou illudida gente possa empecer e transtornar.

Pela circular que o meu querido mano achará na Gazeta de 18 do corrente, verá, em geral, qual é o modo de pensar do secretário Guerreiro. Eu estou muito contente com ele e o público igualmente.

Julguei necessário nomear novo intendente geral da Polícia, porque o Arriága, além de não ter aquela actividade, que é indispensável, nas melindrosas circumstancias em que nos achamos, tem-se mostrado muito pouco afeito a nova ordem politica que o mano, eu e a grande maioria da nação ansiosamente desejamos ver estabelecida e arranjada em Portugal. Falando claro, como devo, desde que chegaram as reais ordens do mano, o intendente, bem como o velho Barradas, ou por medo, ou Deus sabe o porque, mais tem servido aos interesses e vistas de nossa augusta

Mãe do que às vistas, desejos e interesses de nosso legitimo rei, que é o Mano Pedro, e esta de cádo Trigo propôs-me o desembargador Bastos, que foi deputado nas fataes Cortes de 1821 a 1822 e que era atualmente corregedor no Porto. Disse-me que respondia por elle. No entanto, eu terei muito cuidado em vigiar, e favor vigiar a sua conduta, e a menor convivência que eu ache com os inimigos do Estado, será immediatamente demitido e castigado, se o merecer.

A respeito dos condes de Barbacena, e Porto Santo só direi que o primeiro pôs o Exército em tal desordem (e muito de propósito) que muito tem custado, e há de custar a João Carlos de Saldanha a pô-lo em ordem. Ambos os condes estão no partido da Santa Aliança. Ambos eles são, por consequência, inimigos da Carta Constitucional.

Depois da deserção do regimento de Infantaria nº 17 e 12 de Cavalaria no Alentejo, aconteceu a deserção do regimento nº 24 em Trás-os-Montes. Todos foram recebidos pelos espanhóis com especial agrado. Dias depois, foram desarmados pelos mesmos espanhóis, ficando o armamento entregue em depósito e este entregue a officiaes Portuguezes; e o governo lhe está fornecendo pão, e [pret?], como as tropas espanholas! Não é isso um verdadeiro rompimento? Já se officiou para Espanha, e o ministro dos Negocios Estrangeiros participará ao Mano tudo o que há. Ele mesmo lhe participará que o nosso encarregado de Negocios em Madrid o infante Joaquim Severino não quis jurar a Constituição e, logo no seguinte correo, lhe foi a sua demissão ficando riscado de cidadão Portuguez, e

mãe do que às vistas, desejos e interesses de nosso legitimo rei, que é o mano Pedro, e os da nação. Trigo propôs-me o desembargador Bastos, que foi deputado nas fataes Cortes de 1821 a 1822 e que era atualmente corregedor no Porto. Disse-me que respondia por ele. No entanto, eu terei muito cuidado em vigiar, e favor vigiar a sua conduta, e a menor convivência que eu ache com os inimigos do Estado, será imediatamente demitido e castigado, se o merecer.

A respeito dos condes de Barbacena e Porto Santo, só direi que o primeiro pôs o Exército em tal desordem (e muito de propósito) que muito tem custado e há de custar a João Carlos de Saldanha a pô-lo em ordem. Ambos os condes estão no partido da Santa Aliança. Ambos eles são, por consequência, inimigos da Carta Constitucional.

Depois da deserção do Regimento de Infantaria nº 17 e 12 de Cavalaria no Alentejo, aconteceu a deserção do Regimento nº 24 em Trás-os-Montes. Todos foram recebidos pelos espanhóis com especial agrado. Dias depois, foram desarmados pelos mesmos espanhóis, ficando o armamento entregue em depósito e este entregue a oficiais portugueses; e o governo lhe está fornecendo pão, e [pret?], como as tropas espanholas! Não é isso um verdadeiro rompimento? Já se oficiou para Espanha, e o ministro dos Negócios Estrangeiros participará ao mano tudo o que há. Ele mesmo lhe participará que o nosso encarregado de Negócios em Madrid o infante Joaquim Severino não quis jurar a Constituição e, logo no seguinte correo, lhe foi a sua demissão, ficando riscado de cidadão português e

**Figura A.6:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, agosto de 1826 (pag4 e pag5).

dizem com certeza que mana Maria  
 Theresa lhe dá um ordenado que há de  
 andar por 20 mil cruzados renda todos os  
 annos.  
 Nomeei para Hespanha o Conde de Fun-  
 chal, que he decididamente constitucional, e  
 que estava em Roma; e para Paris o conde  
 de Vila Real, que fiz partir immediatamente pa-  
 ra Madri, onde se demorará até que chegue  
 alli o Conde de Funchal.  
 Cumpre dizer ao meu querido Mano os motivos  
 que tive para fazer e publicar a proclamação  
 do 1º do corrente, pela qual me declarei regente  
 destes reinos durante a minoridade de minha  
 querida sobrinha e minha legitima e augusta  
 rainha.  
 1º porque segundo a Constituição artigo 92, eu  
 devia ser declarada Regente. Heo constante-me  
 que tanto os Governadores, como alguns secretarios  
 de Estado, pretendiam por um lado, se eu de-  
 via ser Regente antes da convocação das duas  
 Camaras; e outro exactamente informada da  
 indignação que tais dúvidas produziram em  
 toda esta capital e que daí podiam vir  
 gravissimas desordens, entendi que o único meio  
 de sossegar o público e evitar tumultos era  
 publicar a dita proclamação; o que fiz sem  
 ouvir nem os governadores, nem os secretarios  
 de Estado, porque estava certissima que, se pro-  
 pusesse tal negocio, seria plenamente rejeitado.  
 Eu não posso explicar ao mano o entusiasmo  
 com que aquella proclamação foi recebida  
 por todos os habitantes desta vasta capital,  
 e por todo o Reino.

dizem com certeza que mana Maria  
 Theresa lhe dá um ordenado que há de  
 andar por 20 mil cruzados renda todos os  
 annos.

Nomeei para Espanha o conde de Fun-  
 chal, que é decididamente constitucional, e  
 que estava em Roma; e para Paris o conde  
 de Vila Real, que fiz partir imediatamente pa-  
 ra Madri, onde se demorará até que chegue  
 alli o conde de Funchal.

Cumpre dizer ao meu querido mano os motivos  
 que tive para fazer e publicar a proclamação  
 do 1º do corrente, pela qual me declarei regente  
 destes reinos durante a minoridade de minha  
 querida sobrinha e minha legitima e augusta  
 rainha.

Primeiro porque, segundo a Constituição, artigo 92, eu  
 devia ser declarada regente. Mas, contando-me  
 que tanto os governadores, como alguns secretários  
 de Estado pretendiam pôr em dúvida se eu de-  
 via ser regente antes da convocação das duas  
 Câmaras, e sendo exatamente informada da  
 indignação que tais dúvidas produziram em  
 toda esta capital e que daí podiam vir  
 gravíssimas desordens, entendi que o único meio  
 de sossegar o público e evitar tumultos era  
 publicar a dita proclamação; o que fiz sem  
 ouvir nem os governadores, nem os secretários  
 de Estado, porque estava certíssima que, se pro-  
 pusesse tal negócio, seria plenamente rejeitado.  
 Eu não posso explicar ao mano o entusiasmo  
 com que aquella proclamação foi recebida  
 por todos os habitantes desta vasta capital  
 e por todo o Reino.

2º Porque não está determinado na Constituição  
 que, quando pela sua idade huma Soffrante  
 for declarada Regente, se o seja até que se ponha  
 ao o houver, chegue a idade de vinte e cinco an-  
 nos completos; porque, então, sairá e entrará este.  
 E podia isso convir nas actuaes circumstancias, que  
 são particularissima e imprevistas na lei, e  
 segundo os arranjos que o meu querido Mano  
 fez a respeito do casamento da minha legitima  
 Rainha com o Mano Miguel?  
 3º Porque, e pelo artigo 100 nunca pode ser Tutor  
 do Rei menor, aquelle a quem possa tocar a suc-  
 cessaõ da coroa, na sua falta; como he de o  
 Mano Miguel, se Regente durante a minoridade  
 de la nossa legitima Rainha?  
 4º Se o Mano Miguel, casando com a nossa le-  
 gitima, não pode governar; como he de governar,  
 e reger este Reino, antes de casar?  
 Nenhuma ambição tenho de governar, mas  
 tenho muita de cumprir fielmente as sábias  
 determinações do meu legitimo Rey; tenho ar-  
 dente desejo de promover, quanto em mim es-  
 tiver, a felicidade desta gloriosissima Nação; e  
 de evitar huma guerra civil. Todavia orga-  
 nar-me talvez, no meio; mas os fins a que me  
 proponho são sempre justos e tão puros, e como  
 são puros as minhas tenções.  
 Pelo artigo 107 deve haver hum Conselho de  
 Estado; mas como se não declara qual deverá  
 ser o seu numero; e os conselheiros devem ser  
 nomeados pelo Rey; julguei prudente consor-  
 tar intinamente os que havia no tempo de  
 nosso Augusto He (os quaes infelizmente para  
 nada prestam, excetuando apenas o Duque de  
 Cadaval, o Patriarca, e o Conde dos Arcos), em

2º Porque não está determinado na Constituição  
 que, quando pela sua idade, uma infanta  
 foi declarada regente, só o seja até que o infante,  
 se o houver, chegue a idade de vinte e cinco an-  
 nos completos, porque, então, sairá e entrará este.  
 E podia isso convir nas atuais circunstâncias que  
 são particularíssimas e imprevistas na lei e  
 segundo os arranjos que o meu querido mano  
 fez a respeito do casamento da nossa legítima  
 rainha como o mano Miguel?

3º Porque se pelo artigo 100 nunca pode ser tutor  
 do rei menor, aquele a que possa tocar a suc-  
 cessaõ da coroa na sua falta, como há de o  
 mano Miguel ser regente durante a minorida-  
 de da nossa legítima rainha?

4º Se o mano Miguel, casando com a nossa legítima,  
 não pode governar, como há de governar e  
 reger estes reinos antes de casar?

Nenhuma ambição tenho de governar, mas  
 tenho muita de cumprir fielmente as sábias  
 determinações do meu legítimo rei. Tenho ar-  
 dente desejo de promover, quanto em mim es-  
 tiver, a felicidade desta desgraçada nação e  
 de evitar uma guerra civil. Poderei enga-  
 nar-me, talvez, nos meios, mas os fins a que me  
 proponho são sempre justos e tão puros e como  
 são puras as minhas tenções.

Pelo artigo 107 deve haver um Conselho de  
 Estado, mas como se não declara qual deverá  
 ser o seu número e os conselheiros devem ser  
 nomeados pelo rei, julguei prudente conser-  
 var interinamente os que havia no tempo de  
 nosso augusto pai (os quais infelizmente para  
 nada prestam, excetuando apenas o duque de  
 Cadaval, o patriarca, e o conde dos Arcos), en-

**Figura A.7:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, agosto de 1826 (pag6 e pag7).

quanto o meu querido Mano não dei as suas ordens a este respeito, até e muito certo, que o Conselho de Estado ou não deve existir (e isso não he possível, porque a Constituição de termina que o haja), ou deve ser composto de homens capazes que devam ser escolhidos sem consideração alguma a classes. Eu tenho a liberdade de remeter ao Mano a esta inclinação, para elle fazer o uso que lhe parecer, ficando persuadido que os individuos nella incluídos são aquelles que maior reputação litteraria têm, e que mais provas têm dado de honra, fidelidade, e adhesão ao meu querido Mano, e á Carta Constitucional: são estes os Senhores que servem, são elles que devem ser chamados com preferéncia para os mais importantes lugares do Estado. Eu mandei publicar a correspondéncia que tem havido entre mim e o Mano Miguel, para que a Nação conhecesse qual he o meu modo de pensar, e quaes são os meus sentimentos para com o Mano Pedro, e para com a Carta Constitucional; que apesar de sua subdordia, sã política e inapreciáveis vantagens que apresenta, tem inimigos cujos detestáveis desígnios, com o auxilio do céu, serão malogrados e destruídos. Contudo, é muito para sentir que entre tantos bispos, somente dois tenho feito pastorais para esclarecer os seus diocesanos, quaes foram o de Elvas e de Bragança. Ao Patriarca, mandei-lhe que a fizesse logo, e ele ontem foi que me disse que já estava na imprensa, que decreto há de vir boa, que para isso é que elle estudou e sabe. Do mais, não sei, quero dizer, se gosta ou não desta nova ordem de coisas. Não sei, mas

quanto o meu querido mano não der as suas ordens a este respeito. Certo e muito certo que o Conselho de Estado ou não deve existir (e isso não é possível, porque a Constituição determina que o haja), ou deve ser composto de homens capazes que devem ser escolhidos sem consideração alguma a classes, eu tomo a liberdade de remeter ao mano a lista inclusa, para dela fazer o uso que lhe parecer, ficando persuadido que os indivíduos nela incluídos são aqueles que maior reputação literária têm e que mais provas têm dado de honra, fidelidade e adesão ao meu querido mano e à Carta Constitucional. São esses os homens que servem, são eles que devem ser chamados com preferência para os mais importantes lugares do Estado. Eu mandei publicar a correspondência que tem havido entre mim e o mano Miguel, para que a nação conhecesse qual é o meu modo de pensar e quais são os meus sentimentos para com o mano Pedro e para com a Carta Constitucional, que, apesar de sua subdordia, são política e inapreciáveis vantagens que apresenta, tem inimigos cujos detestáveis desígnios, com o auxílio do céu, serão malogrados e destruídos. Contudo, é muito para sentir que entre tantos bispos, somente dois tenho feito pastorais para esclarecer os seus diocesanos, quais foram o de Elvas e de Bragança. Ao patriarca, mandei-lhe que a fizesse logo, e ele ontem foi que me disse que já estava na imprensa, que decreto há de vir boa, que para isso é que ele estudou e sabe. Do mais, não sei, quero dizer, se gosta ou não desta nova ordem de coisas. Não sei, mas

he de pensar que não.  
O Mano Miguel, escrevendo-me em 20 de Julho, nem humas palavras me diz relativamente ao determinação do Mano Pedro, e o Barão de Vila Seca guarda o mesmo silencio, de sorte que até hoje (28 de agosto) em que escrevo isto, não sei como o Mano Miguel tomou os Decretos, e Resoluções do meu querido Mano, e meu legitimo soberano; nem se jurou humas, e outra a Constituição. He o Barão de Vila Seca o partido do Rodrigo Navarro he muito escandaloso, por lhe não chamar outra coisa sobre este objeto, ordenei ao ministro dos Negocios Estrangeiros que desse humas cartas fiéis de tudo ao meu querido Mano, e que o mesmo fizesse relativamente ao que tem havido entre Portugal e Espanha.  
Remeto esse exemplar de hum folheto feito, segundo consta, pelo prior mor de Cristo, impresso em Londres e mandado espalhar em Portugal. Chegaram-se a espalhar alguns. O autor e o passador deste indigno e incendiário folheto estão presos e em processo.  
No dia 21 do corrente, soube-se pelo chefe da Polícia Secreta que, pela meia-noite, a cavalaria da Polícia, de acordo com alguma gente dos outros corpos da guarnição de Lisboa, se havia de retirar para o Campo Pequeno e ali esperava que se lhe reunisse os Regimentos de Cavalaria nº 1º e 4º e parte de alguns Regimentos de Infantaria para aclamarem o Mano Miguel rei de Portugal, e, durante a sua ausência, seria aclamado regente destes reinos a rainha mãe. Tomaram-se medidas tão prontas, tão acertadas e tão secretas que aquelle corpo foi surpreendido nos seus quartéis, achando-se soldados e cavalos prontos para

é de pensar que não.

O mano Miguel, escrevendo-me em 20 de julho, nenhuma palavra me diz relativamente às determinações do mano Pedro, e o barão de Vila Seca guarda o mesmo silêncio. De sorte, que até hoje (29 de agosto) em que escrevo isto, não sei como o mano Miguel tomou os decretos e resoluções do meu querido mano e meu legítimo soberano, nem se jurou um e outro a Constituição etc. etc. Este silêncio da parte do Rodrigo Navarro é muito escandaloso. Por lhe não chamar outra coisa sobre este objeto, ordenei ao ministro dos Negócios Estrangeiros que desse uma conta fiel de tudo ao meu querido mano, o que o mesmo fizesse relativamente ao que tem havido entre Portugal e Espanha.

Remeto esse exemplar de um folheto feito, segundo consta, pelo prior mor de Cristo, impresso em Londres e mandado espalhar em Portugal. Chegaram-se a espalhar alguns. O autor e o passador deste indigno e incendiário folheto estão presos e em processo.

No dia 21 do corrente, soube-se pelo chefe da Polícia Secreta que, pela meia-noite, a cavalaria da Polícia, de acordo com alguma gente dos outros corpos da guarnição de Lisboa, se havia de retirar para o Campo Pequeno e ali esperava que se lhe reunisse os Regimentos de Cavalaria nº 1º e 4º e parte de alguns Regimentos de Infantaria para aclamarem o mano Miguel rei de Portugal, e, durante a sua ausência, seria aclamado regente destes reinos a rainha mãe. Tomaram-se medidas tão prontas, tão acertadas e tão secretas que aquele corpo foi surpreendido nos seus quartéis, achando-se soldados e cavalos prontos para

**Figura A.8:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag1 e pag2).

Meu querido Mano  
 As penosas circumstancias em que me tenho achado desde a fatal morte de nosso adorado Pai; a desmedida affluencia de negocios tão graves como melindrosos que tem occorrido desde a chegada de M.<sup>o</sup> Stuart a Lisboa; e a minha saude sempre delicada, tem feito com que não tenha tido o gosto de escrever ao meu querido Mano tantas vezes quantas deojo. Não deojo deo ingenuamente confessar-lhe que tem sido para mim de grandissima desconsolação não ter até hoje recebido uma só resposta às cartas que lhe tenho escrito. Contudo, como a minha consciencia está perfeitamente tranqüilla e não é possível que o meu querido Mano tenha o mais motivo de queixa ou desgosto contra mim, attribuo a falta de resposta às minhas cartas ao muito que o Mano tem que fazer. O motivo não pode ser outro.

Por papéis publicos já o meu querido Mano saberá o que tem havido em Portugal desde que se jurou a sábia constituição que o Mano generosamente outorgou a estes reinos

Meu querido mano.

As penosas circumstancias em que me tenho achado desde a fatal morte de nosso adorado pai, a desmedida afluência de negócios tão graves como melindrosos que tem occorrido desde a chegada de Mr. Stuart a Lisboa e a minha saúde sempre delicada têm feito com que não tenha tido o gosto de escrever ao meu querido mano tantas vezes quantas deojo. Além disso devo ingenuamente confessar-lhe que tem sido para mim de grandissima desconsolação não ter até hoje recebido uma só resposta às cartas que lhe tenho escrito. Contudo, como a minha consciencia está perfeitamente tranqüilla e não é possível que o meu querido mano tenha o mais motivo de queixa ou desgosto contra mim, attribuo a falta de resposta às minhas cartas ao muito que o mano tem que fazer. O motivo não pode ser outro.

Pelos papéis públicos já o meu querido mano saberá o que tem havido em Portugal desde que se jurou a sábia constituição que o mano generosamente outorgou a estes reinos

e de que elle procuraria tanto, que sem ella Portugal estava perdido, e perdido ficaria, se aquella carta constitucional se não arraisgasse entre nós, e que apesar dos esforços de Santa Alliança, da Junta Apostólica, e dos seus agentes neste Reino, eu não espero nos mesmos papéis publicos veria o Mano a Proclamação que eu fiz, e publiquei no 1.<sup>o</sup> de Agosto: Proclamação que salvou esta capital de nadar em sangue, e que foi recebida com o mais vivo entusiasmo e com a maior approvaçao e applauso possível. Na minha antecedente carta expus ao meu querido Mano que eu entendi devia dar aquelle passo 1.<sup>o</sup> porque o artigo 92 diz expressamente que durante a minoridade do rei (ou rainha), o Reino será governado por uma regência, a qual pertencerá ao parente mais chegado do rei (ou rainha), segundo a ordem da successão e que seja maior de vinte e cinco annos. Assim na pocha pois disputar a Regencia durante a minoridade de minha augusta sobrinha? Eu não tenho culpa de nascer primeiro que o

e de que eles precisarão tanto, que sem ella Portugal estava perdido e perdido ficaria se aquella carta constitucional se não arraigasse entre nós, o que, apesar dos esforços de Santa Aliança, da Junta Apostólica e dos seus agentes neste Reino, eu não espero. Nos mesmos papéis públicos, veria o mano a proclamação que eu fiz e publiquei no 1º de agosto: proclamação que salvou esta capital de nadar em sangue e que foi recebida com o mais vivo entusiasmo e com a maior aprovação e aplauso possível. Na minha antecedente carta, expus ao meu querido mano que eu entendi [que] devia dar aquele passo 1º porque o artigo 92 diz expressamente que durante a minoridade do rei (ou rainha), o Reino será governado por uma regência, a qual pertencerá ao parente mais chegado do rei (ou rainha), segundo a ordem da sucessão e que seja maior de vinte e cinco anos. Quem me podia, pois, disputar a regência durante a minoridade de minha augusta sobrinha? Eu não tenho culpa de nascer primeiro que o

**Figura A.9:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag3 e pag4).

Mano Miguel.  
 2º porque se o mano Miguel nem mesmo depois de casado com minha querida sobrinha, pode governar o Reino, como o havia de governar durante a sua minoridade?  
 3º Se o mano Miguel pelo artigo 100, segundo me parece, não pode ser Tutor; como há de ser Regente?  
 Mas além destas razões constitucionas eu tive outro motivo de maior ponderação para fazer aquella Proclamação. Esta capital, e Porto, e todo o Reino detestavam os Governadores e secretários de Estado que nosso Augusto pai deixou nomeados. Lisboa, Porto, e todo o Reino estava na maior agitação e desconfiança de que todos elles se queriam perpetuar no Jovão, e no Ministerio. Este ódio, esta agitação, e desconfiança subiu a um ponto extremo, por upatante sendo constante que se não fossem os meus esforços, e a minha decidida resolução de mandar jurar a Carta Constitucional no dia 31 de julho, ella talvez não se chegaria a jurar. Chegaram-se a imprimir Proclamações que deviam apparecer afixadas pelas esquinas de Lisboa e Porto, concebidas

mano Miguel.

2º Porque se o mano Miguel, nem mesmo depois de casado com minha querida sobrinha, pode governar o Reino, como o havia de governar durante a sua minoridade?

3º Se o mano Miguel pelo artigo 100, segundo me parece, não pode ser tutor; como há de ser regente?

Mas, além destas razões constitucionais, eu tive outro motivo de maior ponderação para fazer aquella proclamação. Esta capital, o Porto e todo o Reino detestavam os governadores e secretários de Estado que nosso Augusto pai deixou nomeados. Lisboa, Porto e todo o Reino estavam na maior agitação e desconfiança de que todos eles se queriam perpetuar no Governo e no Ministério. Este ódio, esta agitação e desconfiança subiu a um ponto extremo, principalmente sendo constante, que se não fossem os meus esforços e a minha decidida resolução de mandar jurar a Carta Constitucional no dia 31 de julho, ela talvez não se chegaria a jurar. Chegaram-se a imprimir proclamações que deviam aparecer afixadas pelas esquinas de Lisboa e Porto, concebidas

em hum estilo violento, contra aquelles Governadores e secretários de Estado, e me aclamavam Regente destes Reinos. Sabendo disto a tempo de poder obstar, como obstei, a hum passo tão imprudente e tumultuoso que he preciso sempre coibir; fiz-lhes constar que não eram elles, que tinham authoridade de fazer hum tal declaração; mas que eu era a quem me competia em cumprimento da Carta Constitucional; e que eu faria. Tudo se aquietou e, quando appareceu no dia 1º de agosto a minha proclamação, houve uma alegria e entusiasmo de que não há exemplo: cinco mil exemplares que se imprimiram, se venderam immediatamente.  
 Se eu me não declarasse Regente durante a minoridade da minha querida sobrinha, e minha legitima Rainha, mas só temporariamente, esse passo seria sumamente impolitico e perigoso porque os infantistas folgariam e se tornariam mais altivos e atrevidos, e os verdadeiros amigos da sua pátria, de seu legitimo Rey, de sua legitima Rainha, e da Carta Constitucional emoveceriam indubitavelmente e

em um estilo violento, contra aqueles governadores e secretários de Estado, e me aclamavam regentes destes Reinos. Sabendo disto a tempo de poder obstar, como obstei, a um passo tão imprudente e tumultuoso que é preciso sempre coibir, fiz-lhes constar que não eram eles que tinham autoridade de fazer uma tal declaração, mas que eu era a quem isso competia em cumprimento da Carta Constitucional, e que eu faria. Tudo se aquietou e, quando apareceu no dia 1º de agosto a minha proclamação, houve uma alegria e entusiasmo de que não há exemplo: cinco mil exemplares que se imprimiram, se venderam imediatamente.

Se eu me não declarasse regente durante a minoridade de minha querida sobrinha e minha legítima rainha, mas só temporariamente, esse passo seria sumamente impolítico e perigoso porque os infantistas folgariam e se tornariam mais altivos e atrevidos e os verdadeiros amigos da sua pátria, de seu legítimo rei, de sua legítima rainha e da Carta Constitucional esmoreceriam indubitavelmente e

**Figura A.10:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag5 e pag6).

Eu posso assegurar ao meu querido Mano, que se eu não desse aquelle passo, há muito que tudo estaria perdido: por que he preciso falar claro: os condes de Porto Santo, de Murça, de Barbacena são inimigos declarados de todo e qualquer governo constitucional, assim como Patriarca, o Duque e o conde dos Arcos. E todos de accordo procuraram dirigir as coisas de maneira que se não jurasse a Constituição ou que pelo menos se adiasse o juramento, quanto fosse possível, para ganhar tempo. E isso se teria feito, isso teriam conseguido se não fosse as minhas diligências, os meus assíduos esforços e as medidas que adotei sem consultar governadores e secretários de Estado. O único que soube daquela proclamação foi o Lacerda, único de quem naquella época eu não desconfiava, e com razão seus defeitos são outros.

Mas este passo que eu dei, porque entendi que o devia dar por bem da causa, que amo, e que heide defender até a morte, e porque era conforme com a carta constitucional, foi aqui censurado pelos encarregados dos Negócios da Rússia, Mr. Borel, e mais ainda pelo da Prússia, Mr. Royer, os quais de tal sorte voltaram a cabeça

eu posso assegurar ao meu querido mano que, se eu <não> desse aquele passo, há muito que tudo estaria perdido, porque é preciso falar claro: os condes de Porto Santo, de Murça, de Barbacena são inimigos declarados de todo e qualquer governo constitucional, assim como patriarca, o duque e o conde dos Arcos. E todos de accordo procuraram dirigir as coisas de maneira que se não jurasse a Constituição ou que pelo menos se adiasse o juramento, quanto fosse possível, para ganhar tempo. E isso se teria feito, isso teriam conseguido se não fosse as minhas diligências, os meus assíduos esforços e as medidas que adotei sem consultar governadores e secretários de Estado. O único que soube daquela proclamação foi o Lacerda, único de quem naquela época eu não desconfiava e com razão seus defeitos são outros.

Mas este passo que eu dei, porque entendi que o devia dar por bem da causa que amo e que hei de defender até a morte e porque era conforme com a Carta Constitucional, foi aqui censurado pelos encarregados dos Negócios da Rússia, Mr. Borel, e mais ainda pelo da Prússia, Mr. Royer, os quais de tal sorte voltaram a cabeça

de Sir W.<sup>m</sup> A' Court (homem de cabeça fraca e facilissimo em deixar iludir) que este fez uma nota confidencial, cuja cópia o meu querido Mano receberá por este mesmo portador, segundo o que ordenei ao ministro dos Negócios Estrangeiros, bem como a resposta que este deu, e com que Sir W.<sup>m</sup> A' Court ficou tranqüillo. Mas, os ministros da Santa Aliança têm continuado a fazer bulha, que tem feito chegar a Viena, segundo me consta, e consta-me igualmente que o Mano Miguel, induzido por quem o deseja lisonjear, parece resolvido a protestar contra a minha regência durante a minoridade da minha legítima Rainha. Elle pretende mostrar que a regência lhe pertence, prová-lo he impossível.

O Mano Miguel ainda não jurou a Constituição: se a não quer jurar, não pode ser considerado como português. Se a jura e está como deve estar, pelos arranjos e determinações do meu querido Mano e nosso legítimo Rey, elle não pode ser Regente pelas razões que acima apontei, umas fundadas na

de Sir W.<sup>m</sup> A' Court (homem de cabeça fraca e facilissimo em deixar iludir) que este fez uma nota confidencial, cuja cópia o meu querido mano receberá por este mesmo portador, segundo o que ordenei ao ministro dos Negócios Estrangeiros, bem como a resposta que este deu e com que Sir W.<sup>m</sup> A' Court ficou tranqüilo. Mas, os ministros da Santa Aliança têm continuado a fazer bulha, que tem feito chegar a Viena, segundo me consta. E consta-me igualmente que o mano Miguel, induzido por quem o deseja lisonjear, parece resolvido a protestar contra a minha regência durante a minoridade da minha legítima rainha. Ele pretende mostrar que a regência lhe pertence, prová-lo é impossível.

O mano Miguel ainda não jurou a Constituição. Se a não quer jurar, não pode ser considerado como português. Se a jura e está como deve estar, pelos arranjos e determinações do meu querido mano e nosso legítimo rei, ele não pode ser regente pelas razões que acima apontei, umas fundadas na

**Figura A.11:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag7 e pag8).

Constituição, e outras na Política, e publica  
utilidade: Eu devo fallar, claro ao meu querido  
Mano e Rey - no momento em que o Mano  
Miguel entrou em Portugal. Portugal vai ser  
dos reinos em sangue e tudo está perdido, elle  
não deve entrar em Portugal sem que a nossa  
legitima Rainha chegue a idade de reinar,  
marcada pela Constituição, pelo menos sem  
que o sistema Constitucional esteja corrigido,  
e seguro entre nós: de outra sorte, eu respeito  
tudo está perdido. Pelo amor de Deus, meu Mano,  
não se illuda a este respeito.  
No entanto rogo ao Mano, por tudo quanto há  
de mais sagrado, queira declarar-me se aprova  
o passo que dei - Se o aprova, pede a minha  
honra, o meu melindre, e o meu sossego que o meu  
querido Mano oprim o Declaro ao Governo Inglês,  
e Austríaco, bem como ao Mano Miguel para  
governo delle e meu. Se o não approva, queira  
o Mano tambem declarar-me, para eu tomar  
as minhas medidas, medidas que se reduzirão  
simplesmente a recolher-me ao Convento da Estre-  
la, antes que para allé seja mandada, como  
querem.

Constituição e outras na política e pública utilidade. Eu devo falar claro ao meu querido mano e rei no momento em que o mano Miguel entrar em Portugal. Portugal vai nadar em sangue e tudo está perdido. Ele não deve entrar em Portugal sem que a nossa legítima rainha chegue a idade de reinar, marcada pela Constituição, pelo menos sem que o sistema constitucional esteja arraigado e seguro entre nós; de outra sorte, eu repito, tudo está perdido... Pelo amor de Deus, meu mano, não se iluda a este respeito.

No entanto rogo ao mano, por tudo quanto há de mais sagrado, queira declarar-me se aprova o passo que dei. Se o aprova, pede a minha honra, o meu melindre e o meu sossego que o meu querido mano assim o declare ao governo inglês, e austríaco, bem como ao mano Miguel para governo dele e meu. Se não aprova, queira o mano também declarar-me para eu tomar as minhas medidas que se reduzirão simplesmente a recolher-me ao Convento da Estrela, antes que para ali seja mandada como

Eu não tenho a mais leve ambição de gover-  
nar, nunca a tive, e agora sei o que isto  
p. ter-se, e se eu tivesse alguma ambição de reinar  
he se alguma, eu nunca a ambição de reinar  
não rejeitaria com indignação a proposta  
que no mez de junho se me fez para ser  
aclamada Rainha - Minha resposta foi -  
Eu não quero o que não he meu: se meu  
augusto irmão o Imperador do Brasil não  
quiser aceitar a coroa destes reinos, elle por  
tente então a meu irmão o Infante D. Miguel.  
Não quero mais ouvir fallar em tal projecto.  
Retirai-vos.  
Tinham já proclamações para afi-  
xarem nesta capital e no Reino todo em um  
mesmo dia. E como havia de eu anuir a um  
tão criminoso projecto se eu fui quem tive a  
coragem de partir com o Mano Miguel, quando  
em 30 de abril de 1824, elle tentou tirar a coroa  
a nosso augusto pai? Desde então he que data o  
seu odio, e raiva contra mim. Tal raiva e tal  
odio faz-me honra.  
Tais são os meus princípios, dos quais nunca me  
afastarei. Fiel ao meu dever, pode o meu querido  
Mano estar seguro de que as suas ordens

eu não tenho a mais leve ambição de governar, nunca a tive, e agora sei o que isso é. Se eu tivesse ambição de reinar, não rejeitaria com indignação a proposta que no mês de junho se me fez para ser aclamada rainha. Minha resposta foi: eu não quero o que não é meu. Se meu augusto irmão o imperador do Brasil não quiser aceitar a coroa destes reinos, ela pertence então a meu irmão o infante d. Miguel. Não quero mais ouvir falar em tal projeto. Retirai-vos.

Tinham já proclamações para afixarem nesta capital e no Reino todo em um mesmo dia. E como havia de eu anuir a um tão criminoso projeto se eu fui quem tive a coragem de partir com o mano Miguel, quando em 30 de abril de 1824, ele tentou tirar a coroa a nosso augusto pai? Desde então é que data o seu ódio e raiva contra mim. Tal raiva e tal ódio faz-me honra.

Tais são os meus princípios, dos quais nunca me afastarei. Fiel ao meu dever, pode o meu querido mano seguríssimo que as suas ordens

**Figura A.12:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag9 e pag10).

hã de cumprir-se, e que nunca faltarei às obrigações de súdita e regente.  
 Passando a outros objetos, devo informar o meu querido Mano, que as partilhas ainda se não fizeram, por causa dos tropeços, delongas, e teima de nossa augusta Mãe, com quem, a dizer a verdade, já me não posso entender, por hum milhão de motivos! Pela escritura de casamento de Sua Magestade não pode herdar, nem como nenhuma herança podem ter as manas de Regência: no entanto tem suscitado tantas chicanas, que não se tem podido effectuar as partilhas, expor com tudo, que dentro em pouco tempo se concluem.

Acabo de dar hum passo, que talvez não agrade o Mano. O general Palmeirim, que era governador das Armas da Corte e Estremadura, preenchia mal os seus deveres. O único general que a opinião pública apontava, e que o ministro da Guerra abonava, era o conde de Sampaio, por ser hábil official de cavalaria. Eu entendo que o serviço nacional ganharia muito, principalmente nas atuais circuns-

hã de cumprir-se, e que nunca faltarei às obrigações de súdita e regente.  
 Passando a outros objetos, devo informar o meu querido mano que as partilhas ainda se não fizeram por causa dos tropeços, delongas e teima de nossa augusta mãe, com quem, a dizer a verdade, já me não posso entender por um milhão de motivos! Pela escritura de casamento de Sua Magestade, não pode herdar, assim como nenhuma herança podem ter as manas de Espanha. No entanto, tem suscitado tantas chicanas que não se tem podido efetuar as partilhas. Espero, contudo, que dentro em pouco tempo, se concluem.

Acabo de dar um passo que talvez não agrade o mano. O general Palmeirim, que era governador das Armas da Corte e Estremadura, preenchia mal os seus deveres. O único general que a opinião pública apontava, e que o ministro da Guerra abonava, era o conde de Sampaio, por ser hábil oficial de cavalaria. Eu entendo que o serviço nacional ganharia muito, principalmente nas atuais circuns-

tâncias: portanto nomeei-o general das Armas da Corte. Eu não sei os motivos, que o meu querido Mano teve para o excluir da lista dos pares do Reino, mas sei que passa por official de merecimento, e que he constitucional, e por isso aborrecido de quase todos os Fidalgos.

Se me fora possível consultar em tudo o Mano, eu o faria, e ficava descansada, mas em por minha desgraça, não he possível. Consequentemente, quando eu der algum passo que lhe não agrade, queira o meu querido Mano declarar-me francamente e confidencialmente dizer-me o que quer que eu faça, na certeza que a sua vontade para mim é lei. Faça-me esta justiça.

Não me sendo possível expor tudo por escrito porque não tenho tempo, nem a minha saúde mo permite, por isso tomei a resolução de mandar ao Rio o conselheiro Abrantes meu médico, ao que elle se prestou da melhor vontade, perguntando-me somente se na sua ida interessava os serviços da Nação

tâncias. Portanto, nomeei-o general das Armas da Corte. Eu não sei os motivos que o meu querido mano teve para o excluir da lista dos pares do Reino, mas sei que passa por official de merecimento e que é constitucional, e por isso aborrecido de quase todos os fidalgos.

Se me fora possível consultar em tudo o mano, eu o faria e ficava descansada, mas por minha desgraça, não é possível. Consequentemente, quando eu der algum passo que lhe não agrade, queira o meu querido mano declarar-me francamente e confidencialmente dizer-me o que quer que eu faça, na certeza que a sua vontade para mim é lei. Faça-me esta justiça.

Não me sendo possível expor tudo por escrito porque não tenho tempo, nem a minha saúde mo permite, por isso tomei a resolução de mandar ao Rio o conselheiro Abrantes meu médico, ao que ele se prestou da melhor vontade, perguntando-me somente se na sua ida interessava os serviços da nação

**Figura A.13:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag11 e pag12).

d'El Rey e o meu sossego; e dizendo-lhe  
 que sim, respondeu-me: Estou pronto. Ama-  
 nhã mesmo partirei, se há navio pronto. Elle  
 faz decerto um grande sacrificio, mas eu  
 ainda o faço maior, porque sendo meu elle-  
 dico, e o unico em que eu creio, porque a elle  
 he que devo a vida, eu fico privada dos seus  
 socorros, que talvez me venham a ser bem pre-  
 ciosos neste inverno, visto que não me deixarão  
 estar nas Caldas o tempo preciso, nem em Cintra,  
 onde apenas me demorei quinze dias. Seja o  
 que Deus quiser!  
 Escolhi-o para esta missão porque elle he  
 o unico que merece toda a minha confiança  
 pela sua honra, fidelidade, luzes, e incan-  
 sável actividade. Elle está ao facto de tudo  
 o que se tem passado, desde o principio da  
 minha Regência: e pede a verdade que eu  
 digo; que ninguém tem trabalhado tanto  
 como elle em sustentar a Carta Constitucional  
 e os direitos do mano Pedro e que, se o Minis-  
 tério passado e o actual tivessem feito o que ele  
 tem aconselhado, talvez não tivesse havido  
 deserção alguma, e que tudo estivesse em sossego,

d'El Rey e o meu sossego, e dizendo-lhe  
 que sim, respondeu-me: Estou pronto. Ama-  
 nhã mesmo partirei, se há navio pronto. Elle  
 faz decerto um grande sacrificio, mas eu  
 ainda o faço maior, porque sendo meu mé-  
 dico e o único que eu creio, porque a ele  
 que devo a vida, eu fico privada dos seus  
 socorros, que talvez me venham a ser bem pre-  
 ciosos neste inverno, visto que não me deixarão  
 estar nas Caldas o tempo preciso, nem em Cintra,  
 onde apenas me demorei quinze dias. Seja o  
 que Deus quiser.

Escolhi-o para esta missão porque ele é  
 o único que merece toda a minha confiança  
 pela sua honra, fidelidade, luzes e incan-  
 sável actividade. Ele está ao facto de tudo  
 o que se tem passado, desde o principio da  
 minha regência, e pede a verdade que eu  
 digo, que ninguém tem trabalhado tanto  
 como ele em sustentar a Carta Constitucional  
 e os direitos do mano Pedro e que, se o Minis-  
 tério passado e o actual tivessem feito o que ele  
 tem aconselhado talvez, não tivesse havido  
 deserção alguma, e que tudo estivesse em sossego,

apesar das maquinações horribes vindas  
 todas de Madri e de Queluz! Elle pode  
 informar o meu querido Mano sobre tudo  
 o que deseja saber relativamente a Portugal.  
 E pode acreditá-lo porque ninguém é mais  
 amigo da verdade e da franqueza do que elle.  
 Sendo fiel à sua pátria, a seu rei, à Carta  
 Constitucional e a mim, eu faltaria a meu  
 dever, eu faltaria à justiça se eu não recomen-  
 dasse as boas graças do meu querido mano.  
 Eu preciso de um secretário do meu gabi-  
 nete. Ninguém mais hábil do que o con-  
 selheiro Abrantes, mas eu não quero no-  
 meá-lo sem prévia licença do meu que-  
 rido mano.  
 Remeto-lhe algumas cartas originaes das  
 manas para o meu querido Mano ver o  
 que acima digo. A respeito da seu compor-  
 tamento para com o Mano, para comigo e  
 para com Portugal; o conselheiro Abrantes  
 informará ao meu querido Mano, porque  
 elle está ao facto de tudo.  
 Quando estava escrevendo esta carta, chegou a  
 notícia de que no Algarve se tinham revol-

apesar das maquinações horribes vindas  
 todas de Madri e de Queluz! Ele pode  
 informar o meu querido mano sobre tudo  
 o que desejar saber relativamente a Portugal.  
 E pode acreditá-lo porque ninguém é mais  
 amigo da verdade e da franqueza do que ele.  
 Sendo fiel à sua pátria, a seu rei, à Carta  
 Constitucional e a mim, eu faltaria a meu  
 dever, eu faltaria à justiça se eu não recomen-  
 dasse as boas graças do meu querido mano.

Eu preciso de um secretário do meu gabi-  
 nete. Ninguém mais hábil do que o con-  
 selheiro Abrantes, mas eu não quero no-  
 meá-lo sem prévia licença do meu que-  
 rido mano.

Remeto-lhe algumas cartas originaes das  
 manas para o meu querido mano ver o  
 que acima digo. A respeito do seu compor-  
 tamento para com o mano, para comigo e  
 para com Portugal. O conselheiro Abrantes  
 informará ao meu querido mano porque  
 ele está ao facto de tudo.

Quando estava escrevendo esta carta, chegou a  
 notícia de que no Algarve se tinham revol-

**Figura A.14:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag13 e pag14).

tudo o Regimento de Infantaria nº 14 e 4 de Caçadores; aclamaram o mano Miguel Rey absoluto; nomearam huma Regencia; Presidida pelo Bispo daquele Reino. Coaquí o occultado da por todos manijos do Gabinete de Madri; a que presidem as duas manas, inimigas capitais do meu querido Mano e de mim. Vão partir immediatamente para o Algarve todas as forças que se podem dispensar desta capital; e vão desembarcar para me auxiliar 300 homens Ingleses no caso de haver nesta capital alguma revolta, que não espero, apesar das diligencias que faz quem o meu querido Mano sabe. Estes 300 homens pertencem a guarnição das Naos estacionadas neste Porto. Hoje mesmo (13) partiu hum Navio Ingles extraordinario a pedir tropa Inglesa e o Marechal Beresford. Esteja o meu querido Mano certissimo que eu serei talvez sacrificada à raiva de... e das manas; mas eu não deixarei de sustentar até ao ultimo momento da minha vida a Carta Constitucional, e as Determinações do meu querido Mano, e meu legitimo Rey; e pelo

tado o Regimento de Infantaria nº 14 e 4 de Caçadores; aclamaram o mano Miguel rei absoluto; nomearam uma regência, presidida pelo bispo daquele reino. Eis aqui o resultado dos perdidos manejos do gabinete de Madri a que presidem as duas manas, inimigas capitais do meu querido mano e de mim. Vão partir imediatamente para o Algarve todas as forças que se podem dispensar desta capital e vão desembarcar para me auxiliar 300 homens ingleses no caso de haver nesta capital alguma revolta, que não espero, apesar das diligências que faz quem o meu querido mano sabe.

Estes 300 homens pertencem à guarnição das naus estacionadas neste porto. Hoje mesmo (13) partiu um paquete inglês extraordinário a pedir tropa inglesa e o marechal Beresford.

Esteja o meu querido mano certíssimo que eu serei talvez sacrificada à raiva de... e das manas, mas eu não deixarei de sustentar até o último momento da minha vida a Carta Constitucional e as determinações do meu querido mano e meu legítimo rei. E pelo

Fênix que daqui deve partir para o Rio até 25 do corrente, participarei tudo o que tiver ocorrido de novo. Mas é necessário que o meu querido mano dá me mande as suas ordens, as mais positivas e as mais terminantes, e que além disso fale claro às cortes da Europa, principalmente à de Viena, França e Prússia. E bom seria fazer tudo quanto eu lhe peço e mais breve possível. Eu concluo tornando a pedir ao meu querido mano que me mande as ordens e instruções que julgar necessárias para sustentar a Carta Constitucional, e isto com a maior brevidade possível, por este mesmo portador, que se lembre de mim e destes reinos, e que me faça a justiça de ser persuadir que sou sua

irmã  
a mais amante e  
fiel.

Isabel

Ajuda, 14 de  
Outubro de 1826

Isabel

Fênix, que daqui deve partir para o Rio até 25 do corrente, participarei tudo o que tiver ocorrido de novo. Mas é necessário que o meu querido mano dá me mande as suas ordens, as mais positivas e as mais terminantes, e que além disso fale claro às cortes da Europa, principalmente, à de Viena, França e Prússia. E bom seria fazer tudo quanto eu lhe peço e mais breve possível.

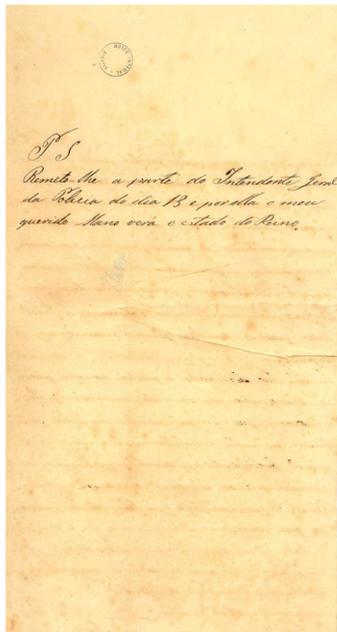
Eu concluo tornando a pedir ao meu querido mano que me mande as ordens e instruções que julgar necessárias para sustentar a Carta Constitucional, e isto com a maior brevidade possível, por este mesmo portador, que se lembre de mim e destes reinos, e que me faça a justiça de ser persuadir que sou sua

irmã  
a mais amante e  
fiel.

Isabel

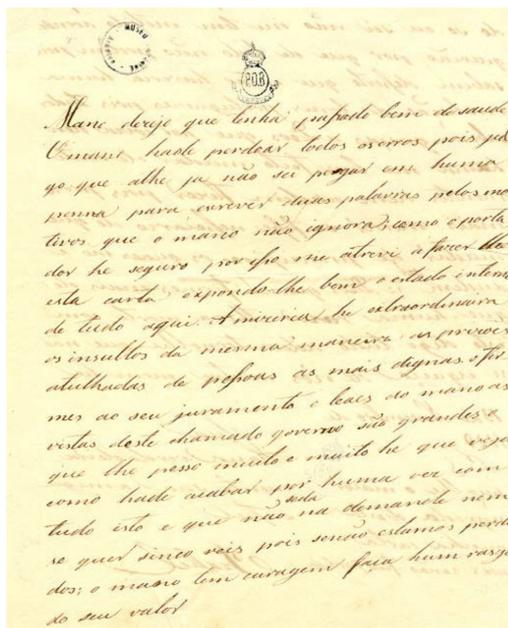
Ajuda, 14 de  
outubro de 1826.

**Figura A.15:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, outubro de 1826 (pag15).



P. S.  
Remeto-lhe a parte do intendente geral  
da Polícia do dia 13 e por ela o meu  
querido mano verá o estado do Reino.

**Figura A.16:** Carta de D. Isabel Maria a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, novembro de 1829 (pag1).



Mano, desejo que tenha passado bem de saúde. O mano há de perdoar todos os erros, pois julgo que até já não sei pegar em uma pena para escrever duas palavras, pelos motivos que o mano não ignora. Como o portador é seguro, por isso me atrevi a fazer-lhe esta carta expondo-lhe bem o estado interno de tudo aqui. A miséria é extraordinária, os insultos da mesma maneira, as prisões atulhadas de pessoas, as mais dignas e firmes ao seu juramento e leis ao mano, às vistas deste chamado governo são grandes. O que lhe peço muito e muito é que veja como há de acabar por uma vez com tudo isto e que não <ceda> na demanda, nem se quer cinco réis, pois senão estamos perdidos. O mano tem coragem, faça um rasgo do seu valor!

**Figura A.17:** Carta de D. Isabel a D. Pedro – Museu Imperial de Petrópolis, novembro de 1829 (pag2).

de mim não trato o que tenho sofrido só eu sei não me tem metido onde querião por que de todo não podem pois sabem de certo que então haveria hamma revolução dos bons portuguezes pois todos sabem graças a Deus que por coisa nenhuma me tem feito mudar de sentimento nem andarem fozes pois porro mais morrer se fosse necessário de que mudar de principios os quaes são e andem se Deus quiser firmes mais de que hamma rocha até a morte com isto digo tudo adeos torno-lhe que não se esqueça de nós mostre quem he

13 de Novembro de 1829

Sua  
 Mana verdadeira  
 mente sua amiga  
 e fiel

peço-lhe o maior segredo desta minha carta pois senão fico perdida

Isabel



de mim , não trato o que tenho sofrido. Só eu sei não me tem metido onde queriam porque de todo não podem, pois sabem decerto que então haveria uma revolução dos bons portuguezes, pois todos sabem, graças a Deus, que por coisa nenhuma me tem feito mudar de sentimentos nem [hão de] fazer, pois prezo mais morrer de fosse necessário do que mudar de princípios, os quais são e [hão de] <ser>, se Deus quiser, firmes mais de que uma rocha. Até a morte com isto digo tudo. Adeus. Torno-lhe que não se esqueça de nos mostrar quem é.

Sua  
 mana verdadeira-  
 mente sua amiga  
 e fiel.

Isabel

13 de novembro de  
 1829.

P. S.  
 Peço-lhe o maior  
 segredo desta  
 minha carta,  
 pois senão fico perdida.